SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro
Coordenação Administrativa e Financeira

Parecer Técnico nº 447/2026/COADFI/ILB
Processo nº 00200.012282/2026-89

Assunto: Justificativa de preço em contratação direta por inexigibilidade de licitação para inscrição de servidores em ação de capacitação externa aberta ao público.

Senhor Coordenador Administrativo e Financeiro do ILB,

1. Trata-se de requerimentos submetidos por três servidores para concessão de apoio institucional visando ao pagamento de inscrição em ação de capacitação em curso livre, conforme previsto na alínea *'a* do inciso II do art. 28 do Anexo IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal – RASF.

2. Conforme disposto no Regulamento Orgânico-Administrativo (ROA), compete a este Serviço de Planejamento e Acompanhamento Financeiro – SEPLAF instruir os processos de contratação para objetos cujo órgão técnico seja o Instituto Legislativo Brasileiro – ILB[1].

3. Nesse diapasão, destaca-se a necessidade de se cumprir os requisitos legais e normativos relativos à justificativa do preço ofertado ao Senado Federal pela instituição que executará a ação de capacitação pretendida.

4. Com esse propósito, alumia-se os seguintes fragmentos da Lei nº 14.133/2021:

> **Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: […]
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; [...]
>
> VII - justificativa de preço;
>
> **Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório [ou de contratação direta] para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> […]

[1] ROA, art. 40, parágrafo único, III, a.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: ED362AC1007A1A19.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, **quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo,** o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (grifou-se)

5. Em que pese o diploma legal exigir documentação da própria da instituição a ser contratada somente caso não seja possível se estimar o valor do objeto por meio de pesquisa de preços, forçoso reconhecer que a Administração não pode pagar, à instituição que executará a ação de capacitação, valor superior àquele comumente cobrado de outros interessados.

6. Assim, o Senado Federal, por meio do ADG nº 14/2022, exige que as suas contratações diretas por inexigibilidade de licitação sejam instruídas observando-se os dois procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, quais sejam, pesquisa de preços de objetos semelhantes (art. 23, § 1º), de modo a aferir se o preço ofertado é razoável, e obtenção de documentação, para o mesmo objeto ou objetos semelhantes, da instituição a ser contratada (art. 23, § 4º), a fim de se verificar a regularidade do preço ofertado, conforme disposto nos seguintes dispositivos:

> Art. 14. O valor estimado das contratações de bens e serviços deverá ser calculado a partir de cesta aceitável de preços que reflita os valores de mercado, obtida por meio de pesquisa de preços.
>
> [...]
>
> § 6º A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada, **<u>cumulativamente</u>, para cada item a ser contratado:**
>
> **I - por meio da comprovação da razoabilidade de preços,** a qual deverá ser verificada em pesquisa de preços baseada em cesta aceitável de preços, conforme procedimentos descritos no Anexo VI deste Ato, para objetos similares, desde que o Órgão Técnico ateste a similaridade de cada item pesquisado;
>
> **II - por meio da comprovação da regularidade de preços** feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado ao Senado Federal é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas.
>
> III – *Revogado.*
>
> §7º Na impossibilidade de se estimar o valor do objeto na forma descrita no inciso I do § 6º deste artigo, o Órgão Técnico deverá justificar a sua inviabilidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: ED362AC1007A1A19.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro
Coordenação Administrativa e Financeira

§ 8º Caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância do inciso II do § 6º deste artigo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento, por parte da própria proponente, de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido, o que deverá ser aferido pelo Órgão Técnico.

§ 9º Na impossibilidade de se justificar a regularidade de preços nas formas descritas no inciso II do § 6º ou no § 8º, ambos deste artigo, a pretensa contratada deverá justificar a inviabilidade de envio da documentação requerida para comprovação da regularidade de preços, cuja pertinência deverá ser analisada pelo Órgão Técnico.

7. Visando ao atendimento dos requisitos legais e normativos, empreendeu-se esforços para se obter preços médios praticados por outras instituições em objetos semelhantes e a documentação da própria instituição a ser contratada. O resultado encontra-se consolidado no Mapa Comparativo de Preços anexo ao presente documento, que carreia aos autos os documentos que lhe dão suporte. Em apertada síntese, obteve-se:

Razoabilidade do preço		**Preço ofertado**		**Regularidade do preço**		
Mediana	Média	**Hora-aula**	**Valor total**	Doc. 1	Doc. 2	Doc. 3
US$ 230,00	US$ 206,31	**US$ 164,81**	**US$ 6.592,50**	US$ 6.648,40	US$ 6.662,00	US$ 7.057,34

8. Ante o exposto, no uso de suas atribuições regulamentares, **este SEPLAF atesta que a documentação juntada aos autos atende aos requisitos necessários estabelecidos pelo ADG nº 14/2022**.

Brasília, 25 de julho de 2026.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente)
RAFAEL CHAD LOURENÇO SILVA
Chefe do SEPLAF

Aprovo e adoto o Parecer Técnico.

(Assinado digitalmente)
MATHEUS MATOSO DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro
Instituto Legislativo Brasileiro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: ED362AC1007A1A19.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro
Coordenação Administrativa e Financeira

Mapa Comparativo de Preços – Processo nº 00200.012282/2026-89

RAZOABILIDADE DE PREÇOS

Ações de capacitação similares	Valor unitário	Total de horas	Valor da hora/aula
Management Executive Program (p.5) *LAIOB – Latin America Institute of Business* *Instituição parceira: Ohio University* Tipo: oferta pública no site da instituição	**US$ 9.600,00**	**80**	**US$ 120,00**
Finances in Business (p.18) *Fundação Getúlio Vargas* *Instituição parceira: Indiana State University* Tipo: oferta pública no site da instituição	**US$ 6.500,00**	**40**	**US$ 162,50**
Negotiation Strategies: Building Agreement Across Boundaries (p.19) *Harvard Kennedy School* Tipo: contratação pública	**US$ 10.200,00**	**48**	**US$ 212,50**
Creating and Managing Strategic Alliances (p.34) *Kellog School of Management* *Northwestern University* Tipo: oferta pública no site da instituição	**US$ 4.950,00**	**20**	**US$ 247,50**
Negotiation and Leadership: Dealing with difficult people and problems (p.39) *Harvard Law School* Tipo: contratação pública	**US$ 5.944,00**	**24**	**US$ 247,67**
Negotiation Executive Program (p.43) *STB – Student Travel Bureau* *Instituição parceira: London School of Economics* Tipo: oferta pública no site da instituição	**US$ 9.908,50**	**40**	**US$ 247,71**
Média:	***US$ 7.850,42***	**--**	***US$ 206,31***
Mediana:	***US$ 8.050,00***	**--**	***US$ 230,00***
Workshop Theory and Tools of the Harvard Negotiation Project ***CMI Interser Brasil*** **Proposta comercial enviada ao Senado Federal**	**US$ 6.592,50**	**40**	**US$ 164,81**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro
Coordenação Administrativa e Financeira

Notas sobre a metodologia de cálculo
1. Por se tratar de ação de capacitação externa internacional, coletou-se os preços em dólares americanos, expurgando-se os efeitos de eventual variação cambial. 2. Considerou-se, como valor ofertado ao Senado Federal, o valor bruto, em dólares, que será cobrado pela CMI Interser Brasil, o qual já possui o acréscimo referente ao recolhimento de tributos nacionais.

Análise	Conclusão
Para aferição da razoabilidade do preço, realizou-se pesquisa de preços ampla para formação da cesta aceitável de preços. Assim, encontrou-se duas contratações públicas divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e quatro cursos ofertados por instituições renomadas, de reconhecida excelência na formação executiva. Embora os cursos utilizados como referência possuam cargas horárias e enfoques específicos distintos, todos se inserem na área de formação executiva, a qual congloba temas como gestão, liderança, finanças corporativas e técnicas de negociação, apresentando conteúdo correlato ao objeto da contratação, bem como serão realizados na modalidade presencial (exceto o curso ofertado pela Kellog, que é online ao vivo). Observa-se que os cursos ofertados pelas instituições de maior renome internacional (Harvard, Kellog e LSE) possuem valores bastante superiores àqueles encontrados para cursos ofertados por outras instituições (Ohio University e Indiana State University). Ante o exposto, considera-se de bom alvitre esclarecer que a ação de capacitação que se pretende contratar não é ofertada pela Harvard University, mas por uma instituição criada por professores da universidade que conduziram o trabalho para criação do método de negociação de Harvard, internacionalmente reconhecido. A partir dessas informações, é possível concluir que a diferença de preços encontrada entre os cursos ofertados diretamente pela Harvard University e o curso ofertado pela CMI Interser decorre do fato de os respectivos certificados serem emitidos por instituições distintas, o que não invalida a notoriedade do curso ofertado pela CMI Interser, inclusive pela razão de que nele se encontram professores da Harvard University entre o corpo docente. **Nesse contexto, atesta-se a similaridade entre as amostras encontradas e a ação de capacitação que se pretende contratar.** Uma vez que cada ação é única, optou-se por avaliar, como denominador-comum entre as amostras, o valor da hora-aula. O valor da hora-aula ofertado (US$ 164,81) é inferior à média (US$ 206,31/h) e à mediana (US$ 230,00/h) das amostras encontradas, situando-se dentro do intervalo de preços praticados por instituições de reconhecida atuação internacional.	O valor ofertado é razoável e compatível com a realidade do mercado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro
Coordenação Administrativa e Financeira

Mapa Comparativo de Preços – Processo nº 00200.012282/2026-89

REGULARIDADE DE PREÇOS

Documentos enviados pela pretensa contratada	Valor unitário	Valor total
Workshop Theory and Tools of the Harvard Negotiation Project (p.51) Contratante: Agência Nacional de Transp. Terrestres Tipo: Contrato. Assinatura: 30/12/2025	**R$ 35.435,97** **(≈ US$ 6.648,40)**	**R$ 354.359,72** **(10 inscrições)**
Workshop Theory and Tools of the Harvard Negotiation Project (p.78) Contratante: Tribunal de Contas da União Tipo: Nota de Empenho. Emissão: 30/3/2026	**R$ 37.973,40** **(US$ 6.662,00)**	**R$ 417.707,40** **(11 inscrições)**
Workshop Theory and Tools of the Harvard Negotiation Project (p.81) Contratante: Ministério dos Transportes Tipo: Nota de Empenho. Emissão: 5/5/2026	**R$ 39.732,82** **(≈ US$ 7.057,34)**	**R$ 238.396,89** **(6 inscrições)**
Média:	***R$ 37.714,06*** ***(US$ 6.788,25)***	**-**
Mediana:	***R$ 37.973,40*** ***(US$ 6.662,00)***	**-**
Workshop Theory and Tools of the Harvard Negotiation Project **CMI Interser Brasil** **Proposta comercial enviada ao Senado Federal**	**R$ 36.918,00** **(US$ 6.592,50)**	**R$ 147.672,00** **(4 inscrições)**

Nota sobre a metodologia de cálculo
Por se tratar de ação de capacitação externa internacional, adotou-se o comparativo em dólares americanos. A documentação referente à contratação realizada pela ANTT limita-se a consignar estimativa de conversão feita a R$ 5,33, ao passo que a do TCU apresenta o valor em dólares de maneira expressa. Para a contratação realizada pelo Ministério dos Transportes, juntou-se, após a respectiva documentação à qual se refere, memória do cálculo feito por Inteligência Artificial.

Análise	Conclusão
A pretensa contratada encaminhou documentos idôneos referentes a três contratações realizadas por órgãos públicos. Todos os documentos referem-se ao mesmo objeto que se pretende contratar. Todos os documentos foram emitidos há menos de um ano.	O valor ofertado encontra-se regular.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro
Coordenação Administrativa e Financeira

PESQUISA POR AÇÕES DE CAPACITAÇÃO SIMILARES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

INSCRIÇÕES ABERTAS

Estude nos Estados Unidos com bolsas de 30% até 100%

INSCRIÇÕES ABERTAS

LAIOB & Ohio University

Julho/2027 - Bolsas de 30%, 50%, 70% e 100%

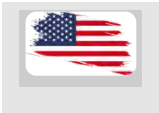

Preencha o formulário e participe do Processo Seletivo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Registration Form - Ohio University

LAIOB - Scholarship Selection Process. Please take the time to complete the form below.

1 - Personal Information

Full Name

José Silva Neto

Phone number (mobile)

+55 (brasil) | Insira seu telefone

Your best personal e-mail

exemplo@exemplo.com

START NOW — 7-minute application

** If you have already started the form, you will be directed to the pending questions to finalize your answers.*

COMO FUNCIONA SUA

Jornada até estudar na Ohio University?

Um processo seletivo simples, transparente e criterioso, para garantir a melhor experiência para todos.

- Processo claro e sem burocracia
- Seleção justa e criteriosa
- Bolsas de até 100% para executivos
- Suporte completo até sua matrícula

Atenção: cada etapa é essencial. Não comparecer ou não cumprir os prazos pode resultar em **desclassificação do processo seletivo**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1 **Faça sua inscrição**
Escolha o curso e a modalidade de bolsa e preencha o formulário com suas informações.

2 **Entrevista**
Se aprovado na primeira etapa, você será convidado para uma entrevista online com nosso time.

3 **Aprovação**
Os candidatos aprovados recebem a decisão e o valor da bolsa por e-mail.

4 **Confirme sua participação**
Após a aprovação, confirme sua participação dentro do prazo informado em seu e-mail.

5 **Matrícula**
Com a confirmação, nossa equipe dará todo suporte para sua matrícula e preparação da viagem.

Não comparecer à entrevista ou não confirmar sua participação no prazo pode resultar em **desclassificação**.

O QUE A LAIOB FAZ

1 **1. RECEBEMOS SUA INSCRIÇÃO**
Analisamos seu perfil, experiência e motivação para o programa.

2 **2. AVALIAMOS E SELECIONAMOS**
Selecionamos os candidatos que vão para a próxima etapa.

3 **3. REALIZAMOS A ENTREVISTA**
Conduzimos entrevistas online para conhecer melhor você.

4 **4. INFORMAMOS O RESULTADO**
Enviamos a decisão e o valor da bolsa por e-mail.

5 **5. APOIAMOS SUA MATRÍCULA**
Damos todo o suporte para sua matrícula e preparação da viagem.

Compromisso com a excelência: nosso processo é justo, transparente e sem burocracia, mas cada etapa é indispensável para garantir a qualidade da turma e a melhor experiência para todos.

Acompanhe todas as etapas do processo seletivo e não perca nenhum prazo importante

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

OHIO UNIVERSITY

Management

Executive Program

Athens, OH, EUA

2 Semanas de Imersão!

04 a 16 de julho de 2027

Programa ministrado em inglês

Liderança com Propósito

Comunicação & Colaboração

Decisão Estratégica Ágil

Performance de Equipes

O programa Management da Ohio University foi desenvolvido para profissionais que desejam expandir suas competências de liderança, tomada de decisão, negociação e desenvolvimento de equipes de alta performance em ambientes dinâmicos e globais.

Ao longo de duas semanas intensivas, os participantes irão explorar temas como gestão de performance, comunicação estratégica, liderança pessoal e de equipes, negociação, gestão da mudança organizacional e desenvolvimento de habilidades decisórias.

Combinando teoria atualizada, aplicação prática e contato com executivos do mercado, o programa prepara líderes para enfrentar desafios complexos com visão estratégica e capacidade de execução.

Quero este programa!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.142884/2026-98 - 00100.142884/2026-98-1 (ANEXO: 001)

UNIVERSITY

Corporate Finance

Executive Program

Athens, OH, EUA

2 Semanas de Imersão!

04 a 16 de julho de 2027

Programa ministrado em inglês

Governança Corporativa

Análise de Investimentos

Estrutura de Capital & Custo

Derivativos & Gestão de Riscos

O programa Corporate Finance da Ohio University foi desenvolvido para profissionais que desejam aprofundar suas competências em gestão financeira estratégica e tomada de decisão em ambientes corporativos.

Ao longo de duas semanas intensivas, os participantes exploram temas como estrutura de capital, avaliação de investimentos, governança corporativa, análise de riscos, finanças descentralizadas, derivativos e gestão de ativos fixos. Combinando teoria de ponta e aplicações práticas, o programa proporciona uma formação sólida para líderes que buscam potencializar o valor corporativo e otimizar a performance financeira de suas organizações.

Além das aulas conduzidas por professores renomados, os participantes vivenciam experiências de mercado, com painéis e atividades de networking que fortalecem sua visão estratégica e internacional.

Quero este programa!

OHIO UNIVERSITY

Strategic Marketing Management

Executive Program

Athens, OH, EUA

2 Semanas de Imersão!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Análise de Mercado & PESTLE

Pesquisa & Insights de Dados

Branding & Posicionamento Inovadores

IA, Social Selling & CRM

O programa de Strategic Marketing Management da Ohio University combina fundamentos estratégicos com as tendências mais atuais do marketing global. Ao longo de duas semanas, os participantes mergulham em temas como branding e inovação, inteligência artificial aplicada ao marketing, marketing digital, posicionamento competitivo, marketing internacional e influencer marketing.

Com aulas práticas, estudos de caso e dinâmicas colaborativas, o curso desenvolve habilidades críticas para criar campanhas impactantes, liderar equipes e impulsionar resultados.

Cada módulo é conduzido por professores com sólida experiência de mercado, que trazem exemplos reais para discussão.

Quero este programa!

OHIO UNIVERSITY

Project Management

Executive Program

Athens, OH, EUA

2 Semanas de Imersão!

18 a 30 de julho de 2027

Programa ministrado em inglês

Liderança de Projetos Inovadores

Planejamento & Escopo Eficiente

Métodos Ágeis & Scrum

Change Management & Analytics

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ao longo de duas semanas intensivas, os participantes mergulharão em temas como gestão de escopo, métodos ágeis, inteligência artificial aplicada à gestão de projetos, liderança de equipes, análise de riscos, qualidade de projetos e tomada de decisão estratégica.

Unindo conhecimento técnico e habilidades de liderança, o programa proporciona uma formação completa para profissionais que buscam entregar projetos com alto impacto organizacional e inovação contínua.

Quero este programa!

Valor integral: USD 9.600,00

Confira os valores das bolsas de estudo disponíveis para o programa executivo

Julho/2027

Bolsa Parcial

30%

16x USD 420,00

Total: USD 6.720,00

Número de bolsas limitadas

Bolsa Parcial

50%

16x USD 300,00

Total: USD 4.800,00

Número de bolsas limitadas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

70%

16x USD 180,00

Total: USD 2.880,00

2 (duas) disponíveis

Bolsa Integral

100%

USD 0,00

Total: USD 0,00

1 (uma) disponível

Veja a opinião de quem já participou

Confira os depoimentos da Rede Alumni LAIOB que já participaram de nossos programas executivos

ANA BEATRIZ ANDRADE
Management
Ohio University

"A experiência superou minhas expectativas: aulas de altíssimo nível e um networking valioso com profissionais de grandes empresas. Vivenciar o dia

BIANCA RIOS
Project Management
Ohio University

"Uma experiência intensa e transformadora, marcada por aulas imersivas e trocas com profissionais de diversas áreas. Business Communication se destaca pela aplicação

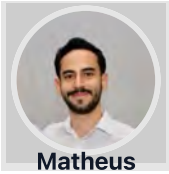

Matheus Norberto Magalhães
Management
Ohio University

"Alguns sonhos começam na infância e podem levar anos para se concretizar. Estudar nos Estados Unidos era um deles.Na Ohio University, com a Laiob, vivi mais do que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

uma imersão completa na cultura acadêmica americana. Um investimento que transforma a carreira e amplia horizontes."

enquanto os módulos de gestão de projetos trazem temas atuais, como o uso de IA. Uma vivência única para evoluir profissionalmente e ampliar a visão de mundo."

desafios inesperados na chegada até o aprendizado com professores e colegas inspiradores, essa experiência ampliou minha visão sobre liderança, planejamento e trabalho em equipe. Volto com aprendizados que levarei para a vida e com a certeza de que oportunidades não aparecem prontas, nós as construímos."

Iniciar minha inscrição

O QUE JÁ ESTÁ INCLUSO?

Programa Executivo

Aulas quatro vezes por semana, durante as duas semanas de programa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Passagem Aérea

Seguro Saúde

Taxa de Matrícula (USD 120,00)

Qualquer outro item não citado anteriormente.

Confira mais sobre a parceria

Quero viver essa experiência

Bolsa de estudo de

30%, 50%, 70%

e até 100%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.142884/2026-98 - 00100.142884/2026-98-1 (ANEXO: 001)

Global Executive Program

As vantagens de viver uma experiência com a LAIOB

Networking Global

Conexões que transformam carreiras

Construa uma rede de contatos global com profissionais de diversas áreas, abrindo portas para oportunidades únicas no ambiente corporativo internacional.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Entenda mais sobre a avaliação de perfis para o Programa Executivo

Nível de Inglês

Experiência Profissional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Respostas Motivacionais

Desempenho na Entrevista

Experiências de Vida

Não são levadas em consideração questões socioeconômicas.

Avançar para 1ª Etapa

Dúvidas Frequentes - FAQ

Encontre respostas para as principais dúvidas sobre o processo seletivo

Já estou participando de outro Processo Seletivo da LAIOB. Posso me candidatar?

Posso me candidatar para mais de uma BOLSA DE ESTUDOS?

Devo preencher o application form em inglês ou português?

Já estou matriculado(a) em um programa da LAIOB. Posso me candidatar?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quais são as etapas do processo seletivo?

Caso ganhe a bolsa, posso MUDAR A DATA do programa?

Como posso ter certeza de que minha inscrição foi confirmada?

Inscrições Abertas

Inscreva-se até 31 de julho de 2026

Os interessados devem responder o formulário de inscrição até 31/07/2026 às 23h59, clicando abaixo:

ENVIE SEU APPLICATION FORM

+55 11 3457-9340

contato@laiob.com

Política de Privacidade

Termos de Uso

Copyright 2025 LAIOB - All Rights Reserved.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Módulo Internacional em Finanças para Executivos Indiana/EUA

MODALIDADE: PRESENCIAL | DURAÇÃO: 1 SEMANA | CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/AULA | INSCREVA-SE

Indiana/EUA	Previsão: 2026

Sua oportunidade de estudar no exterior e internacionalizar a sua carreira.

Estude em uma universidade multidisciplinar, tradicional e com várias premiações

Receba mais informações sobre o curso

Entraremos em contato para falar sobre projeto, valores e mais conteúdos.

Nome: Seu Nome
Telefone: Seu Telefone
Email: Seu E-mail
Empresa: Empresa
Cargo: Cargo
Escolaridade: Graduado
Unidade Preferência: Goiânia-GO

QUERO SABER MAIS!

O que é o curso

Indiana é uma universidade multidisciplinar, tradicional e com várias premiações, considerada uma das melhores do centro-oeste americano. O Instituto Financeiro do Scott College Business trabalha na investigação e pesquisa de mercados financeiros e de seguro, que ajudam a entender a movimentação financeira da política e regulamentação para os próximos anos.

O módulo Internacional em Finanças para Executivos é voltado para a prática financeira das empresas norte américas e visa proporcionar aos alunos visão dos elementos básicos das finanças nos negócios, mostrando como as principais técnicas e modelos são empregadas nas rotinas corporativas dos Estados Unidos.

O curso está estruturado em estudos de caso, com base na experiência norte-americana, aulas expositivas e discussões em grupo, possibilitando a troca de experiências entre os participantes para entendimento do Mercado de Opções – CBOE; Sistema financeiro EUA x Brasil; Fusões e Aquisições; Análise de Investimentos; Indy 500 – Cooperação e Conflitos na Industria do Automobilismo para que obtenham uma experiência diferenciada e insights profissionais. O network também é outro diferencial, pois, dentro de sala de estarão gestores, empresários e executivos de todo Brasil com vasta experiência em suas áreas de atuação.

Para quem é o curso

Alunos ou ex-alunos do MBA Executivo e Pós Graduação, nível Especialização da Fundação Getúlio Vargas.

O que você vai aprender

Você irá aprender a aplicar os elementos básicos das *finances in business*, mostrando como as principais técnicas e modelos são empregadas na vida corporativa dos Estados Unidos. Trata-se de uma oportunidade ímpar para discutir como as empresas não-financeiras norte-americanas administram suas finanças e captam recursos no mercado.

O que você vai ver nesse curso

- 1 - Mercado de aquisições;
- 2 - Opções e fusões
- 3- Desenvolvimento econômico
- 4 - Estratégias empresariais
- 5 - Economia atual
- 6 - Sistemas financeiros

O que nossos ex-alunos falam

Oscar Rosa Júnior
Bancário - Banco Safra em Campo Grande (MS)

O que mais me marcou durante a viagem foi participar como verdadeiro aluno da Indiana State University. Assistimos aulas, conhecemos a universidade, recebemos certificado, com todo o suporte necessário, incluindo tradução. A vivência foi muito positiva. Além disso, as visitas in loco como em uma empresa de marketing e na bolsa de valores em Chicago, me levaram a ampliar o conhecimento sobre o mercado no exterior, conhecer mais sobre a economia de outro país, conversar com empresários locais e participar de novas experiências. O que de alguma forma refletirá positivamente em minha vida profissional.

Coordenação do Curso

Investimento

Parcelas	INDIANA STATE UNIVERSITY
À vista	$ 6.500,00 dólares
12	$ 571,80 dólares
18	$ 392,26 dólares
24	$ 302,95 dólares

1. Os valores são corrigidos mensalmente com 1,0% de juros.
2. Para plano de pagamento superior a 12 parcelas, haverá correção monetária pelo I-GPM.
3. Tabela de investimento EXCLUSIVA para as unidades EduCon de Goiânia, Anápolis, Rio Verde, Cuiabá, Sinop e Rondonópolis.
4. Taxa de inscrição de US$ 350,00.

Cursos Relacionados

MBA em Economia e Gestão: Agronegócio
CONHEÇA O CURSO

MBA em Cibersegurança
CONHEÇA O CURSO

LL.M em Direito: Tributário
CONHEÇA O CURSO

LL.M em Compliance Trabalhista e Processo do Trabalho
CONHEÇA O CURSO

Copyright EduCon © 2026 – Todos os direitos reservados
DMCA

Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 90141/2023

Última atualização 07/03/2024

Local: Brasília/DF **Órgão:** FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA

Unidade compradora: 114702 - ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00627612000109-1-000076/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Moldar a agenda de ação estratégica frente à resistência e incerteza Cultivar relacionamentos para construir coalizações para criação de negócios Explorar pontos de alavancagem em regras, compromissos. Trata-se de contratação direta, por inexigibilidade, de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual ofertado por empresa com notória especialização, com vistas a inscrição de 1 (um) servidor no curso Negotiation Strategies: Building Agreement Across Boundaries, ofertado pela instituição Harvard Kennedy School.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 75.451,64	R$ 75.451,64

Portal Nacional de Contratações Públicas Entrar

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
2	Treinamento na Área de Administração Pública Treinamento na Área de Administração Pública. Curso: Negotiation Strategies: Building Agreement Across Boundaries	1	R$ 75.451,64	R$ 75.451,64

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número da ETP: 59 /2023

Responsável pela Edição: Sandro de Almeida Rêgo

Processo: 04600.002890/2023-81

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap tem como diretriz ser um centro de referência em gestão de políticas públicas, formuladora e disseminadora de conhecimento. Para consolidar tal marca fixou como uma de suas premissas o constante aperfeiçoamento do seu quadro de servidores.

A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, responsável direta pelo desenvolvimento e capacitação dos servidores, busca a excelência no cumprimento da missão institucional e considera prementes ações com finalidade de estabelecer um nível profissional adequado para a prestação dos serviços públicos.

A Enap realiza de forma estratégica a internacionalização de suas atividades, por meio da atuação proativa nas redes e programas internacionais; atuação como *locus* de debate qualificado por meio de seminários e eventos internacionais; cooperação para realização de programas internacionais de capacitação; projetos, pesquisas e cooperação internacional; entre outras frentes de ação destinadas ao seu fortalecimento institucional.

A intenção de contratação em tela, além de estar alinhada com a constante necessidade de capacitação do corpo funcional da Escola e com as suas tendências tecnológicas, do governo e do mercado, atende e se encontra em conformidade com as diretrizes da Instituição, cujo conteúdo aborda temas atuais previstos na modernização do serviço público, bem como com a necessidade de capacitação prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP 2023 da Escola:

- Articulação Estratégica
- Alianças Estratégicas
- Coordenação de Equipe
- Gestão de Riscos
- Trabalho em Equipe (SEI nº 0730873)

Ressalta-se que o desenvolvimento dessa temática contribuirá para o atendimento de necessidades de capacitação constantes no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Enap (PDP 2023).

Segundo o Decreto nº 10.369/2020, alterado pelo Decreto nº 11.094/2022, que aprova o estatuto da Enap, cabe à Diretoria de Altos Estudos, entre outras atribuições, ofertar assessoria, sob demanda, à administração pública na realização de avaliações de políticas públicas, de análises de impacto e de resultado regulatório; e produzir, também sob demanda, relatórios com a organização de evidências para a tomada de decisões pela administração pública (art. 15, incisos III e IV).

A equipe da Coordenação-Geral de Avaliação e Organização de Evidências (CGEV) da Diretoria de Altos Estudos lida, diariamente, com as temáticas de avaliação de políticas públicas e políticas informadas por evidências, sendo responsável pela oferta e gerenciamento dos serviços Assessoria para Avaliação e Evidência Express.

Dadas as competências da área, emerge a necessidade de capacitar sua força de trabalho em Estratégias de Negociação, indo além do treinamento básico de habilidades de negociação para enfrentar os desafios de desenvolver relações de trabalho em diferentes culturas, setores e organizações.

3. ÁREA REQUISITANTE

Diretoria de Altos Estudos/ Coordenação-Geral de Avaliação e Organização de Evidências.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a especificidade da temática e o conhecimento técnico necessário, pode-se afirmar que o serviço técnico a ser desenvolvido requer a contratação de empresa especializada no ramo, com características e métodos reconhecidos pelo mercado, devidamente regulamentada, com capacidade técnica comprovadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram encontradas algumas soluções em âmbito nacional envolvendo a temática de Estratégias de Negociação:

- O curso **Negociação e Administração de Conflitos**, ofertado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), disponível no *link* <https://educacao-executiva.fgv.br/cursos/online/curta-media-duracao-online/negociacao-e-administracao-de-conflitos-1?oferta=105589>;
- O curso **Negociação e Persuasão na Prática**, ofertado pela Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM), disponível no *link* <https://www.espm.br/cursos/dynamic/atualizacao/update/negociacao-e-persuasao-na-pratica/>; e
- O curso **Negociação e Influência**, ofertado pela Fundação Dom Cabral (FDC), disponível no *link* <https://store.fdc.org.br/negociacao-e-influencia>.

No âmbito internacional, encontrou-se uma solução mais aderente aos objetivos e competências da área demandante: o curso ***Negotiation Strategies: Building Agreement Across Boundaries***, oferecido e certificado pela *Harvard Kennedy School* (SEI nº 0722212).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da contratação de um evento para o desenvolvimento técnico dos participantes com inserção no debate internacional, com acesso a conteúdo altamente especializado e oportunidade de conhecer e debater experiências compartilhadas por participantes de diversos países.

Deve ser uma solução desenvolvida para líderes talentosos, incluindo executivos do governo federal, estadual e local, bem como governos nais, organizações não-governamentais, organizações internacionais e corporações. A diversidade dos participantes deverá contribuir para o valor da ia de aprendizado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tem-se a intenção, com a participação de servidores no evento de desenvolvimento a ser contratado, de:

1. Moldar a agenda de ação estratégica frente à resistência e incerteza
2. Cultivar relacionamentos para construir coalizões para criação de negócio
3. Cultivar relacionamentos para construir coalizões para influenciar percepções e alternativas
4. Mapear os atores influentes para antecipar barreiras e oportunidades para acordos negociados
5. Enquadre argumentos persuasivos e alternativas para criar valor adicionado
6. Mude o equilíbrio de forças dentro e entre as organizações para criar impulso
7. Iniciar movimentos estratégicos que mudam o jogo na mesa e fora dela
8. Avaliar os resultados da negociação com vistas a melhorar desempenho futuro

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Curso - Estratégia de Negociação: Construindo Acordos Além das Fronteiras	1 servidor

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), levando em consideração as soluções encontradas e a escolha daquela que melhor se enquadra nas necessidades da área demandante.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Entende-se que o serviço objeto da contratação deve ser gerido e executado pela mesma empresa, uma vez que deixaria de apresentar um padrão de qualidade gerando, inclusive, ingerência entre empresas diferentes.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Entende-se que, diante da análise da descrição da necessidade apresentada e dos serviços oferecidos pela empresa a ser contratada, não se justificam contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

O evento a ser contratado atende e encontra-se em conformidade com as diretrizes da Enap, cujo conteúdo aborda temas atuais previstos no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), englobado na necessidade de capacitação a ser atendida:

- Articulação Estratégica
- Alianças Estratégicas
- Coordenação de Equipe
- Gestão de Riscos
- Trabalho em Equipe (SEI nº 0724126)

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Após a conclusão bem-sucedida do curso, o participante será capaz de avaliar o impacto e a implementação de políticas no contexto de sua própria função, uma habilidade que trará benefícios imediatos para sua carreira.

Ao longo do curso, os servidores aprenderão a:

1 - Moldar a agenda de ação estratégica frente à resistência e incerteza
2- Cultivar relacionamentos para construir coalizões para criação de negócio
3- Cultivar relacionamentos para construir coalizões para influenciar percepções e alternativas
4- Mapear os atores influentes para antecipar barreiras e oportunidades para acordos negociados
5- Enquadre argumentos persuasivos e alternativas para criar valor adicionado
6- Mude o equilíbrio de forças dentro e entre as organizações para criar impulso
7- Iniciar movimentos estratégicos que mudam o jogo na mesa e fora dela
8- Avaliar os resultados da negociação com vistas a melhorar desempenho futuro

Ao concluir o curso, o participante receberá um certificado que apoiará sua progressão na carreira e aprimorará seu currículo. Terá desenvolvido habilidades e soluções práticas que poderá levar para o seu local de trabalho, onde poderá ocasionar um impacto imediato positivo nas atividades desempenhadas pela organização.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Informamos que esse ponto NÃO se aplica à contratação em tela, tendo em vista que não tem relação e não traz nenhum impacto ambiental.

15. MAPEAMENTO DE RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e execução da contratação em tela:

Descrição do risco	Probabilidade	Impacto	RISCO	Ação de Prevenção	Contramedida para tratamen

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa não responder tempestivamente às ações de interlocução prévias à contratação	Baixa	Alto	Baixo	Estabelecer canais de comunicação efetivos e transparentes na condução dos trabalhos num ambiente de parceria.	Estabelecer prazos para respos casos de não atendimento, pro imediatamente outra alternati contratação
A proposta de contratação não atender aos requisitos legais observados pela área jurídica	Baixa	Alto	Baixo	Seguir os fluxos e orientações estabelecidos pela área de contratos e procuradoria	Reunir-se com a área jurídica p entender as recomendações e providências necessárias para pontos de ajuste.
Atraso no início da capacitação	Média	Alto	Médio	Estabelecer marcos de monitoramento na gestão do contrato com a empresa contratada de maneira a avaliar o ritmo de execução e as medidas preventivas necessárias.	Repactuar prazos e registrar al no processo SEI.
Ausência de evidências das ocorrências do contrato	Baixa	Alto	Baixo	Realizar registros de ocorrências, boas práticas e lições aprendidas no SEI.	Buscar orientações com a Dire Gestão Interna e Procuradoria corrigir erros durante a execuç contratação.
Descumprimento de cláusulas contratuais por parte do contratado	Baixa	Alto	Baixo	Prever penalidades no contrato por descumprimento de cláusulas contratuais. Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços.	Aplicar as penalidades prevista contrato. Realizar pagamento resultado.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A opção da Administração que se enquadra com as necessidades de desenvolvimento da área demandante é pelo curso *Negotiation Strategies: Building Agreement Across Boundaries*, oferecido e certificado pela **Harvard Kennedy School** que vai além do treinamento básico de habilidades de negociação para enfrentar os desafios de desenvolver relações de trabalho em diferentes culturas, setores e organizações. Trata-se de um programa intensivo examina os efeitos da cultura social e organizacional na negociação e, ao mesmo tempo, ajuda profissionais de nível sênior a desenvolver as técnicas adaptativas necessárias para traduzir suas capacidades e experiências em novos ambientes.

O curso oferece uma oportunidade única para o desenvolvimento técnico dos participantes com inserção no debate internacional, o que é proporcionado pelo acesso a conteúdo altamente especializado e pela oportunidade de conhecer e debater experiências compartilhadas por participantes de diversos países.

Estratégias de Negociação é projetado para uma ampla gama de líderes talentosos, incluindo executivos do governo federal, estadual e local dos EUA, bem como governos internacionais, organizações não-governamentais, organizações internacionais e corporações. A diversidade dos participantes deste programa contribuirá muito para o valor extraordinário da experiência de aprendizado. A condução do curso dar-se-á por:

1. ***Kessely Hong*** - Presidente do Corpo Docente, Sessões Online; Copresidente, sessões no campus. Kessely Hong é professora sênior de políticas públicas e presidente do corpo docente dos Programas de MPA e do Programa de Verão de MPA em Meio de Carreira na Harvard Kennedy School. Ela ensina programas de graduação, bem como alunos executivos nas áreas de negociação e tomada de decisão. Hong recebeu o Prêmio Manuel C. Carballo de Excelência em Ensino pela turma de formandos de 2015 e, em 2018, o Prêmio Holly Taylor Sargent do Programa de Políticas Públicas e Mulheres, por seu trabalho para promover as oportunidades, situação e status de mulheres dentro da comunidade HKS. Hong está interessado em explorar as estratégias que as partes de baixo poder ou baixo status podem usar para influenciar outras pessoas por meio da negociação. Antes de vir para a Kennedy School, Kessely trabalhou para a empresa de consultoria de gestão McKinsey and Company e ensinou inglês no Equador. Ela obteve seu PhD em Políticas Públicas e MPA pela Harvard Kennedy School, onde ganhou o Prêmio Dean de Excelência em Ensino de Alunos; seu bacharelado é do Harvard College.
2. **Brian Mandell** - Co-presidente do Corpo Docente, Sessões no Campus. Brian Mandell é professor sênior de políticas públicas, diretor do Colaborador de Negociação e Resolução de Conflitos e presidente do Programa de Liderança Sênior Wexner. Seu ensino e pesquisa abordam a teoria e a prática da negociação, enfatizando a facilitação de terceiros e a construção de consenso em disputas políticas domésticas e internacionais prolongadas. Antes de vir para Harvard, Mandell lecionou na Norman Paterson School of International Affairs da Carleton University em Ottawa. Anteriormente, ele foi analista estratégico do Departamento de Defesa Nacional do Canadá, especializado em manutenção da paz da ONU e implementação de acordos de controle de armas. Membro do corpo docente da Pew, membro do corpo docente do Programa de Negociação (PON) de Harvard e do Centro de Liderança Pública (CPL) da Kennedy School, bem como pesquisador associado sênior do Belfer Center for Science and International Affairs, Mandell é PhD da Universidade de Toronto.

Diante do exposto e das necessidades de capacitação elencadas, bem como do ponto de vista orçamentário, acredita-se que a solução em estudo apresenta viabilidade em sua contratação, tendo em vista a importância em capacitar os servidores públicos da Enap, de forma que possam desenvolver as competências e habilidades ensinadas pela empresa em questão neste curso.

Por fim, submete-se o presente Estudo Preliminar à avaliação superior e, caso aprovada, posterior adoção das medidas cabíveis à continuidade do processo licitatório.

17. ENCAMINHAMENTOS

À consideração Superior.

SANDRO DE ALMEIDA RÊGO
Analista Técnico Administrativo

À consideração superior da Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas.

ELIZETE FRASÃO DOS SANTOS CEZÁRIO
Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas substituta

De acordo. Encaminhe-se para aprovação do Diretor de Gestão Interna.

MARCELA GUIMARÃES CÔRTES SHAKIR
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Aprovo. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças para emissão da disponibilidade orçamentária e à Coordenação-Geral de e Contratos para as providências necessárias relativas à contratação solicitada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LINCOLN MOREIRA JORGE JUNIOR
Diretor de Gestão Interna

Documento assinado eletronicamente por **Elizete Frasão Dos Santos Cezário**, **Coordenador(a) Substituto(a)**, em 24/10/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro de Almeida Rêgo**, **Analista Técnico Administrativo**, em 25/10/2023, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcela Guimarães Côrtes Shakir**, **Coordenador(a)-Geral de Gestão de Pessoas**, em 25/10/2023, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Moreira Jorge Junior**, **Diretor(a) de Gestão Interna**, em 30/10/2023, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.enap.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0737002** e o código CRC **83AC75C7**.

Criado por sandro.rego, versão 42 por elizete.cezario em 24/10/2023 10:02:50.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Escola Nacional de Administração Pública

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SAIS ÁREA 2A, Setor Policial Sul, Brasília/DF, CEP 70.610-900
Telefone: (61) 2020-3000 - http://www.enap.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 04600.002890/2023-81

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n. 04600.002890/2023-81

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021).

Contratação de serviços técnicos especializados para Capacitação Técnica do servidor **Pedro Masson Sesconetto Souza** (SEI nº 0722186), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Negotiation Strategies: Building Agreement Across Boundaries	unidade	1 participantes	**US$10.200,00**	**R$ 51.573,24 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos)** * utilizando a cotação do Dólar de 18/10/2023

Trata-se de uma contratação direta, por inexigibilidade, de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual ofertado por empresa com notória especialização nesse tema.

Destaca-se que este Termo de Referência foi elaborado de acordo com as peculiaridades da demanda do objeto a ser contratado e da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (CODEP), tendo sido enfatizados, assim, os pontos fundamentais desse tipo de contratação. O curso *Negotiation Strategies: Building Agreement Across Boundaries*, a ser contratado, será realizado de 28/04/2024 a 03/05/2024.

Estimativa da quantidade a ser contratada

Referente a um (1) participante.

Estimativa do valor da contratação e período de prestação do serviço:

O pagamento será efetuado antecipadamente, por tratar-se de instituição internacional, com regras de pagamento diferenciadas e que não realizam a efetivação da inscrição caso o pagamento não seja efetuado antes do início do curso, no valor total de **US$ 10.200,00 (dez mil e duzentos dólares)**, [illegible]rme documentos (SEI nº 0735078 e 0736840), sendo o valor de **R$51.573,24 (cinquenta e um mil, [illegible]entos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos),** referente ao valor de uma (1)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

inscrição do servidor, utilizando a cotação do Dólar Americano de 18/10/2023, disponível no site do Banco Central (SEI nº 0737038). O curso será realizado a partir de de 28/04/2024 a 03/05/2024.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

Entende-se que o serviço objeto da contratação deve ser gerido e executado pela mesma empresa, uma vez que deixaria de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre empresas diferentes.

Contratações Correlatas e/ ou interdependentes

Entende-se que, diante da análise da descrição da necessidade apresentada e dos serviços oferecidos pela empresa a ser contratada, não se justificam contratações correlatas e/ou interdependentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

A Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap tem como diretriz ser um centro de referência em gestão de políticas públicas, formuladora e disseminadora de conhecimento. Para consolidar tal marca fixou como uma de suas premissas o constante aperfeiçoamento do seu quadro de servidores.

A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, responsável direta pelo desenvolvimento e capacitação dos servidores, busca a excelência no cumprimento da missão institucional e considera prementes ações com finalidade de estabelecer um nível profissional adequado para a prestação dos serviços públicos.

A Enap realiza de forma estratégica a internacionalização de suas atividades, por meio da atuação proativa nas redes e programas internacionais; atuação como *locus* de debate qualificado por meio de seminários e eventos internacionais; cooperação para realização de programas internacionais de capacitação; projetos, pesquisas e cooperação internacional; entre outras frentes de ação destinadas ao seu fortalecimento institucional.

A contratação em tela, além de estar alinhada com a constante necessidade de capacitação do corpo funcional da Escola e com as suas tendências tecnológicas, do governo e do mercado, atende e se encontra em conformidade com as diretrizes da Instituição, cujo conteúdo aborda temas atuais previstos na modernização do serviço público, bem como com a necessidade de capacitação prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP 2023 da Escola (SEI nº 0730873):

- Articulação Estratégica
- Alianças Estratégicas
- Coordenação de Equipe
- Gestão de Riscos
- Trabalho em Equipe

Ressalta-se que o desenvolvimento dessa temática contribuirá para o atendimento de necessidades de capacitação constantes no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Enap (PDP 2023).

Segundo o Decreto nº 10.369/2020, alterado pelo Decreto nº 11.094/2022, que aprova o estatuto da Enap, cabe à Diretoria de Altos Estudos, entre outras atribuições, ofertar assessoria, sob demanda, à administração pública na realização de avaliações de políticas públicas, de análises de impacto e de resultado regulatório; e produzir, também sob demanda, relatórios com a organização de evidências para a tomada de decisões pela administração pública (art. 15, incisos III e IV).

A equipe da Coordenação-Geral de Avaliação e Organização de Evidências (CGEV) da Diretoria de Altos Estudos lida, diariamente, com as temáticas de avaliação de políticas públicas e políticas informadas por evidências, sendo responsável pela oferta e gerenciamento dos serviços soria para Avaliação e Evidência Express.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O curso em questão -Negotiation Strategies: Building Agreement Across Boundaries - , vai além do treinamento básico de habilidades de negociação para enfrentar os desafios de desenvolver relações de trabalho em diferentes culturas, setores e organizações. Este programa intensivo examina os efeitos da cultura social e organizacional na negociação e, ao mesmo tempo, ajuda profissionais de nível sênior a desenvolver as técnicas adaptativas necessárias para traduzir suas capacidades e experiências em novos ambientes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

Conforme o Programa Estratégia de Negociação (SEI nº 0722212), o curso contará com o seguinte desenvolvimento, desenvolvendo no participante as habilidades necessárias para:

1 - Moldar a agenda de ação estratégica frente à resistência e incerteza
2- Cultivar relacionamentos para construir coalizões para criação de negócio
3- Cultivar relacionamentos para construir coalizões para influenciar percepções e alternativas
4- Mapear os atores influentes para antecipar barreiras e oportunidades para acordos negociados
5- Enquadre argumentos persuasivos e alternativas para criar valor adicionado
6- Mude o equilíbrio de forças dentro e entre as organizações para criar impulso
7- Iniciar movimentos estratégicos que mudam o jogo na mesa e fora dela
8- Avaliar os resultados da negociação com vistas a melhorar desempenho futuro

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

Considerando a especificidade do serviço a ser ofertado e o conhecimento técnico necessário, pode-se afirmar que o serviço técnico a ser desenvolvido requer a contratação de empresa especializada no ramo, com características e métodos reconhecidos pelo mercado, devidamente regulamentada, com capacidade técnica comprovadas.

Trata-se do curso Negotiation Strategies: Building Agreement Across Boundaries, oferecido e certificado pela Harvard Kennedy School. O curso oferece uma oportunidade única para o desenvolvimento técnico dos participantes com inserção no debate internacional, o que é proporcionado pelo acesso a conteúdo altamente especializado e pela oportunidade de conhecer e debater experiências compartilhadas por participantes de diversos países.

Estratégias de Negociação é projetado para uma ampla gama de líderes talentosos, incluindo executivos do governo federal, estadual e local dos EUA, bem como governos internacionais, organizações não-governamentais, organizações internacionais e corporações. A diversidade dos participantes deste programa contribuirá muito para o valor extraordinário da experiência de aprendizado. A condução do curso dar-se-á da seguinte maneira:

1. ***Kessely Hong*** - Presidente do Corpo Docente, Sessões Online; Copresidente, sessões no campus. Kessely Hong é professora sênior de políticas públicas e presidente do corpo docente dos Programas de MPA e do Programa de Verão de MPA em Meio de Carreira na Harvard Kennedy School. Ela ensina programas de graduação, bem como alunos executivos nas áreas de negociação e tomada de decisão. Hong recebeu o Prêmio Manuel C. Carballo de Excelência em Ensino pela turma de formandos de 2015 e, em 2018, o Prêmio Holly Taylor Sargent do Programa de Políticas Públicas e Mulheres, por seu trabalho para promover as oportunidades, situação e status de mulheres dentro da comunidade HKS. Hong está interessado em explorar as estratégias que as partes de baixo poder ou baixo status podem usar para influenciar outras pessoas por meio da negociação. Antes de vir para a Kennedy School, Kessely trabalhou para a empresa de consultoria de gestão McKinsey and Company e ensinou inglês no Equador. Ela obteve seu PhD em Políticas Públicas e MPA pela Harvard Kennedy School, onde ganhou o Prêmio Dean de Excelência em Ensino de Alunos; seu bacharelado é do Harvard College.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. ***Brian Mandell*** - Co-presidente do Corpo Docente, Sessões no Campus. Brian Mandell é professor sênior de políticas públicas, diretor do Colaborador de Negociação e Resolução de Conflitos e presidente do Programa de Liderança Sênior Wexner. Seu ensino e pesquisa abordam a teoria e a prática da negociação, enfatizando a facilitação de terceiros e a construção de consenso em disputas políticas domésticas e internacionais prolongadas. Antes de vir para Harvard, Mandell lecionou na Norman Paterson School of International Affairs da Carleton University em Ottawa. Anteriormente, ele foi analista estratégico do Departamento de Defesa Nacional do Canadá, especializado em manutenção da paz da ONU e implementação de acordos de controle de armas. Membro do corpo docente da Pew, membro do corpo docente do Programa de Negociação (PON) de Harvard e do Centro de Liderança Pública (CPL) da Kennedy School, bem como pesquisador associado sênior do Belfer Center for Science and International Affairs, Mandell é PhD da Universidade de Toronto.

Esses são indícios que podem confirmar a notória especialização do curso a ser contratado, o qual terá a sua oportunidade e conveniência analisada e comprovadas pelas instâncias responsáveis no âmbito da Enap.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DE GESTÃO DO CONTRATO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" E "F" DA LEI N. 14.133/2021)

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1. Quantitativo de inscrições e seus participantes

Será efetuada uma (1) inscrição para o seguinte servidor da Enap:

Pedro Masson Sesconetto Souza	Coordenador-Geral de Ciência de Dados (FCE 1.13)

5.2. Duração do Curso e Carga Horária

O curso acontecerá de 28/04/2024 a 03/05/2024.

5.3. Conteúdo Programático e Palestrantes

De acordo com programa (SEI nº 0722212).

5.4. Certificação

A instituição emitirá certificado de conclusão. O certificado deverá ser apresentado à CODEP/CGGP ao término do evento.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/2021

~~O pagamento será creditado por meio de Ordem Bancária emitida à conta corrente indicada pela CONTRATADA, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.~~

~~O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas em decorrência de alguma infração, irregularidade administrativa.~~

~~O pagamento será realizado pela CONTRATANTE depois da comprovação de regularidade da CONTRATADA por meio de consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF).~~

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~Constatada a situação de irregularidade por meio do SICAF, a CONTRATADA será advertida por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.~~

~~Caso solicitada dentro do prazo referido no item anterior, poderá, a critério da administração, ser concedida prorrogação por igual período, desde que se comprove ocorrência de caso fortuito ou força maior.~~

~~Qualquer erro ou omissão havida na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.~~

~~As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do CONTRATANTE, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e, calculadas com base na variação "pro rata tempore" do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:~~

~~I= (TX/100)/365~~

~~EM = I x N x VP, onde:~~

~~I = Índice de atualização financeira;~~

~~TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;~~

~~EM = Encargos moratórios;~~

~~N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;~~

~~VP = Valor da parcela em atraso.~~

DADOS BANCÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA (tempo de processamento: até 3 dias úteis)

Conforme detalhado no Invoce nº HKSEE044903 (SEI 0736840).

Servidor: **Pedro Masson Sesconetto Souza**

O montante da prestação deverá ser pago em uma única parcela, conforme identificação bancária a seguir:

Nome da conta: President and Fellows of Harvard College

Nome do banco e endereço do banco: Bank of America, 100 Federal Street, Boston, MA, 02110, EUA

Número da conta bancária / IBAN: 89893825

Número de transferência Rota/ABA/USAWIRE: 026 009 593

Número ACH transferência/rota: 011 000 138

Código SWIFT / Código BIC: BOFAUS3N

a) Deveres do contratado:

- Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços contratados, zelando também pelo cumprimento do conteúdo, metodologia e carga horária do evento de aprendizagem;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade a fiscalização e o acompanhamento da parte da Contratante;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo as demandas pertinentes;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do Contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- Preencher, assinar e devolver em tempo hábil as declarações e documentos pertinentes solicitados pela Escola, de acordo com o previsto nos regulamentos internos específicos; e
- Não infringir nenhum dos dispositivos da Lei nº 9.610/98, que regula os direitos autorais.

b) São deveres do contratante:

- Garantir a disponibilidade de instalações, infraestrutura e equipamentos necessários à execução da Disciplina, quando realizados nas suas dependências;
- Fiscalizar, por meio de servidor especialmente designado, o cumprimento de todas as disposições presentes no Contrato, comunicando ao Contratado possíveis deficiências na execução dos serviços;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado, adotando, quando couber, a aplicação das sanções legais cabíveis;
- Emitir nota de empenho e efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados nas normas internas específicas; e
- Cumprir todos os prazos estabelecidos perante a Contratante.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

O aporte normativo que sustenta a Inexigibilidade de licitação, do caso em tela, enquadra-se na alínea f, inciso III, do art. 74 da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Segundo o normativo:

> Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> (...)
>
> III- contratação *de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
>
> *f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal".*

Conforme o disposto no §3º, do art. 74 da Lei 14.133/21:

> *"Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisito relacionados com as suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."*

8. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A justificativa para a escolha da Harvard Kennedy School para a capacitação em *Negotiation Strategies: Building Agreement Across Boundaries*, são as que seguem:

1. **Excelência Acadêmica**: A Harvard Kennedy School é amplamente reconhecida por sua excelência acadêmica e rigorosa pesquisa. Seus professores são especialistas em diversas áreas, oferecendo uma educação de alto nível que desafia os alunos a explorar conceitos de maneira crítica e inovadora.
2. **Abordagem Multidisciplinar**: A escola adota uma abordagem multidisciplinar para a educação, incorporando elementos das áreas de política, economia, direito, ciências sociais e outras, o que proporciona uma compreensão abrangente e holística dos desafios globais.
3. **Rede de Ex-Alunos Poderosa**: A Harvard Kennedy School conta com uma rede de ex-alunos influentes e diversificada que se estende por todo o mundo. Isso oferece oportunidades

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

incomparáveis de networking e colaboração, além de abrir portas para carreiras de destaque no setor público, privado e sem fins lucrativos.

4. **Localização Estratégica**: A instituição está estrategicamente localizada em Cambridge, Massachusetts, nas proximidades de instituições acadêmicas de renome, empresas líderes e organizações internacionais. Essa localização proporciona acesso direto a recursos valiosos e oportunidades de pesquisa e estágio.
5. **Compromisso com a Mudança Social**: A Harvard Kennedy School tem um compromisso sólido com a mudança social positiva. Seus programas e iniciativas enfocam questões globais urgentes, como políticas públicas, direitos humanos, saúde global e desenvolvimento sustentável.
6. **Diversidade e Inclusão**: A instituição valoriza a diversidade e a inclusão, promovendo um ambiente onde indivíduos de diferentes origens culturais e experiências podem aprender e crescer juntos. Essa diversidade enriquece a experiência educacional e fomenta uma compreensão global mais ampla.
7. **Foco na Liderança**: A Harvard Kennedy School investe fortemente no desenvolvimento de liderança. Seus programas e oportunidades de envolvimento com a comunidade incentivam os alunos a se tornarem líderes éticos e eficazes, capazes de enfrentar desafios complexos.
8. **Impacto Global**: Os graduados da Harvard Kennedy School estão em posições-chave em governos, organizações internacionais, ONGs e empresas em todo o mundo. Eles desempenham papéis cruciais na resolução de problemas globais e na promoção de mudanças significativas.

A ***Harvard Kennedy School*** demonstra um compromisso claro com os valores de responsabilidade social e cidadania global, algo que ressoa profundamente com minha dedicação ao serviço público. Estar imerso em uma instituição que compartilha esses valores fortalecerá ainda mais minha motivação em contribuir positivamente para a sociedade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'I, DA LEI N. 14.133/2021)

O pagamento será efetuado antecipadamente, por tratar-se de instituição internacional, com regras de pagamento diferenciadas e que não realizam a efetivação da inscrição caso o pagamento não seja efetuado antes do início do curso, no valor total de **US$10.200,00 (dez mil e duzentos dólares)**, conforme documentos (SEI nº 0735078), referente ao valor de 1 (uma) inscrição do servidor, utilizando a cotação do Dólar Americano de 18/10/2023, disponível no site do Banco Central (SEI nº 0737038). O curso será realizado de 28/04/2024 a 03/05/2024.

Valor Total em Dólar	**US$ 10.200,00**
Valor convertido em 18/10/2023 (SEI 0737038)	R$ 51.573,24
Taxa de risco (10%)	R$ 5.157,32
Valor final	**R$ 56.730,56**

Tratando-se de um curso de natureza singular, a justificativa do preço torna-se subjetiva, por não ser possível realizar comparações com fornecedores diversos. A inexistência de solução de capacitação similar a que se pretende contratar impede estabelecer parâmetros comparativos de preço, mesmo se se considerar o levantamento de mercado constante do Estudo Técnico Preliminar (SEI 0737002). O curso, portanto, é singular uma vez que inexiste solução de capacitação similar no mercado.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O custo da realização da inscrição no curso totaliza **US$10.200,00 (dez mil e duzentos dólares)**, conforme documento SEI nº 0736840, sendo o valor de **R$51.573,24 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos)** referente ao valor das uma (1) inscrição e o valor de **R$ 5.157,32 (cinco mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, da taxa de risco em relação à variação cambial, utilizando a cotação do Dólar Americano de 18/10/2023, disponível no site do Banco Central (SEI nº 0737038). O total estimada da contratação é de **R$ 56.730,56 (cinquenta e seis mil setecentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de recursos : Orçamento da Enap

PI: 2000 - Administração da Unidade

Plano Orçamentário: 0001 – Capacitação de Servidores Públicos Federais

PI: IP1EN

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Termo de Referência serão dirimidos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/21 e demais regulamentos e normas administrativas federais.

O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação deverá ser o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

12. ENCAMINHAMENTOS

À consideração Superior.

SANDRO DE ALMEIDA RÊGO
Analista - técnico Administrativo

À consideração superior da Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas.

ELIZETE FRASÃO DOS SANTOS CEZÁRIO
Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas substituta

De acordo. Encaminhe-se para aprovação do Diretor de Gestão Interna.

MARCELA GUIMARÃES CÔRTES SHAKIR
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Aprovo. Encaminhe-se à Coordenação de Orçamento para emissão da disponibilidade e à Coordenação-Geral de Logística e Contratos para as providências necessárias relativas à contratação solicitada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LINCOLN MOREIRA JORGE JUNIOR
Diretor de Gestão Interna

Documento assinado eletronicamente por **Elizete Frasão Dos Santos Cezário**, **Coordenador(a) Substituto(a)**, em 24/10/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro de Almeida Rêgo**, **Analista Técnico Administrativo**, em 25/10/2023, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcela Guimarães Côrtes Shakir**, **Coordenador(a)-Geral de Gestão de Pessoas**, em 25/10/2023, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Moreira Jorge Junior**, **Diretor(a) de Gestão Interna**, em 30/10/2023, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.enap.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0737004** e o código CRC **6CE13425**.

Referência: Processo nº 04600.002890/2023-81 SEI nº 0737004

Criado por sandro.rego, versão 34 por elizete.cezario em 24/10/2023 11:01:19.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.142884/2026-98 - 00100.142884/2026-98-1 (ANEXO: 001)

Kellogg School of Management

Strategy

Creating and Managing Strategic Alliances

Develop strong alliance capabilities

Just as the rewards of strategic alliances are many, so are the options and their associated legal, financial and operational implications. In a world of constrained resources and intense competition, the challenge of developing strategically focused, cooperative relationships lies in designing and managing them to create value and knowing and mitigating the factors that can result in alliance failures.

In this highly collaborative program guided by senior Kellogg faculty, you'll learn how to create and manage a variety of strategic alliances, both domestic and international, including joint ventures, licensing agreements, buyer-supplier partnerships and consortia. You'll examine the specific conditions under which alliances are preferred to other growth strategies, develop a better sense of the related costs and benefits, and leave with practical tools you can apply immediately.

Incentives available for groups and teams of four or more attending open enrollment programs. **Learn more**

DOWNLOAD A BROCHURE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EDWARD ZAJAC / *Academic Director*

UPCOMING SESSIONS

SUBSCRIBE TO NEWSLETTER

Who Should Attend

- Mid- and upper-level managers involved in creating or implementing strategic alliances
- Individuals with responsibility for business development, strategic planning, marketing and strategic alliance operations
- Legal, accounting and management consulting professionals engaged with firms involved in or considering strategic alliances
- Federal Government managers seeking to gain new perspectives for managing strategic partnerships

DOWNLOAD PAST PARTICIPANT PROFILE

Key Benefits

- Analyze and determine when to make, buy or ally
- Create and manage value-adding alliances
- Avoid common pitfalls that can lead to alliance failures
- Negotiate before, during and after alliance agreements have been signed
- Anticipate critical legal, financial and operational issues in alliances
- Manage complex, multiple alliance initiatives within your organization

Program Content

Promises and Pitfalls of Alliances

- Evaluate risks and returns
- Avoid alliance failure factors
- Increase the probability of successful alliances
- Address the challenge of cooperation among large numbers of partners

Make, Buy or Ally

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Know when to use alliances as a business development vehicle
- Protect your company's interests strategically and contractually
- Detect when your partner has a win/lose orientation
- Understand the role of alliances in the network economy

Alliance Decisions and Capabilities

- Change your status from vendor to partner
- Develop an alliance capability across the organization
- Structure an alliance for organizational learning
- Create alliances within an organization
- Improve alliance management capabilities

Economic and Governance Issues

- Deal with cultural differences in alliances, especially in emerging economies
- Map competitors' alliances
- Implement a framework for stakeholder analysis

Analyzing and Designing Joint Ventures

- Discuss strategic and operational considerations
- Anticipate critical legal, accounting and financial issues
- Find value in cooperation
- Anticipate conflict and instability when your company has multiple alliances

Faculty

Edward Zajac - Academic Director; James F. Bere Professor of Management & Organizations

What Participants Say

"This is perhaps one of the best courses on strategy around the globe. The interactions, the case studies and the lectures were truly insightful and helped me gain a deep understanding of managing alliances and partnerships in diverse scenarios."
Global Head of Channel Partner Programs – Central Marketing Excellence, Philips Lighting Amsterdam

"For people new to this concept - [this is] an excellent [program] to gain the right foundation on alliance creation and management. The instructors were wonderful, energetic, and knowledgeable. You will learn from the diverse experience of participants as well."
Senior Group Leader, Mondelez International, Inc.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"This program provided great insights and frameworks that will be critical to growing our alliances."
CMO, Caesar's Entertainment

Personal Consultation

Please contact us to schedule an advising session

EMAIL (mailto:execed@kellogg.northwestern.edu)

847.467.6018 (tel:8474676018)

SCHEDULE CONSULTATION (https://calendly.com/mary—paskell1/cmsa)

Upcoming Sessions

SEPTEMBER 28 - OCTOBER 2, 2026

START: SEPTEMBER 28 AT 8:30 AM

END: OCTOBER 2 AT 11:45 AM

FORMAT: LIVE ONLINE PROGRAM

LIVE ONLINE HALF-DAYS
THE PROGRAM WILL RUN MONDAY – FRIDAY FROM 8:30 AM CST TO 11:45 AM CST.

$4,950

REGISTER

Having trouble applying? Contact us at **execed@kellogg.northwestern.edu** or call **847.467.6018**.

Related Programs

GROWTH & INNOVATION

Innovation to Drive Growth

LEADERSHIP

Constructive Collaboration

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.142884/2026-98 - 00100.142884/2026-98-1 (ANEXO: 001)

LEARN MORE

LEARN MORE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 56/2026

Última atualização 01/04/2026

Acessar Processo Eletrônico

Local: São Paulo/SP **Órgão:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Unidade compradora: 990182 - ESP-FED-CENTRO DE ESTUDOS-PGE

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Objeto:

Pagamento de inscrição para o Senhor Procurador do Estado Assistente, "Nível II", em exercício no Grupo Especial de Atuação do Contencioso Geral da Subprocuradoria Geral da Área do Contencioso Geral, Dr. Renato Menente Corrêa, para participar do treinamento: "Negotiation and Leadership: Dealing with difficult people and problems", em Cambridge-MA nos Estados Unidos da América.

Informação complementar:

Pagamento de inscrição para o Senhor Procurador do Estado Assistente, "Nível II", em exercício no Grupo Especial de Atuação do Contencioso Geral da Subprocuradoria Geral da Área do Contencioso Geral, Dr. Renato Menente Corrêa, para participar do curso de formação executiva intitulado: "Negotiation and Leadership: Dealing with difficult people and problems", oferecido no âmbito do Programa de Negociação da Faculdade de Direito da Universidade de Harvard (Program on Negotiation), em Cambridge, Massachusetts, nos Estados Unidos da América, no período de 08 a 11 de junho 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 31.456,51	R$ 31.456,51

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional - Pagamento de inscrições.	1	R$ 31.456,51	R$ 31.456,51

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governo do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado
Centro de Estudos Assistentes

DESPACHO

Nº do Processo: 023.00008888/2026-17

Interessado: Renato Manente Correa

Assunto:

1. Vistos.

2. No uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 15, inciso II, alínea "a", do Decreto 8.140/1976, e com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal n. 14.133/21**.** Decreto estadual n. 68.304/2024. Portaria CE-ESPGE n. 13/2025 (de 1.9.25) e Portaria CE-ESPGE n. 02/2019 (de 6.6.2019) e conforme **Parecer CE nº 14/2026**, cujas diretrizes serão integralmente observadas, **DECLARO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** no valor de **$5,944 USD** (cinco mil, novecentos e quarenta e quatro dólares), destinada à *Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de 1 (uma) vaga no curso no curso de formação executiva* intitulado ***"Negotiation and Leadership – Dealing with difficult people and problems",*** **bem como a aula extra de um dia** ***Unlocking Value in Complex Business Deals***~~,~~, na Universidade de Harvard, nos Estados Unidos da América, no período de 8 a 10 de junho de 2026, para o Senhor Procurador do Estado **Renato Manente Correa.**

3. Esclareço que, conforme disposto no requerimento inicial (ID 0098772287) e documento de cobrança (invoice – ID 0101686679), a participação do interessado depende do pagamento antecipado da taxa de inscrição, sendo condição indispensável para a referida contratação.

4. Justifico que, restando inviabilizada a participação em caso de pagamento após o término do curso, o que se infere do teor do invoice (ID 0101686679), que prevê data de vencimento da taxa de inscrição em data anterior ao seu início, AUTORIZO o pagamento antecipado da taxa de inscrição, nos termos do art. 145, parágrafo 1º da Lei 14.133/21.

5. Publique-se.

6. À Diretoria de Administração para providências de sua alçada.

Mariana Beatriz Tadeu de Oliveira

adora do Estado Chefe do
de Estudos - ESPGE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Beatriz Tadeu de Oliveira**, **Procuradora do Estado**, em 31/03/2026, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0102850656** e o código CRC **407A2E82**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.142884/2026-98 - 00100.142884/2026-98-1 (ANEXO: 001)

STB

Educação Executiva em Negociação na LSE

Domine as dinâmicas estratégicas, interpessoais e psicológicas que sustentam uma negociação eficaz no curso de Negociação na LSE - London School of Economics.

Sobre a instituição

London School of Economics

Local
Londres, Inglaterra

Tipo de instituição
Privada

Duração
5 dias

Datas de início
9 a 13 de junho de 2025

Nível de inglês
Fluente

Perfil
Gerentes em início de carreira, Executivos, Negociadores em diferentes áreas.

A partir de

PRECISA DE AJUDA?

STB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GBP 7.450

FALE COM UM ESPECIALISTA

Para quem é o Programa de Negociação na LSE?

O programa de educação executiva voltado a Negociação na LSE (London School of Economics) possui perfil altamente prático e oferece uma visão imediata e profunda da teoria da negociação e das práticas de negociadores bem-sucedidos. Este programa é voltado a quem deseja se atentar à seus pontos fortes e fracos, e dominar a estratégia e dinâmica psicológica que sustentam uma negociação de sucesso.

• Perfil: Gerentes em início de carreira, Executivos e Negociadores em diferentes áreas.

Sobre a LSE - London School of Economics

Abordagem multidisciplinar

A LSE combina pesquisas de alto impacto com insights práticos do mercado, promovendo uma visão ampla e estratégica.

Professores de renome mundial

Aprenda com especialistas acadêmicos e experts da indústria compartilham aprendizados atualizados e aplicáveis.

O que você vai aprender durante o Programa de Negociação

- O programa de Negociação é altamente prático e entrega conhecimentos profundos e imediatos através de dinâmicas de negociação e práticas de negociadores bem-sucedidos. Estas [illegible] consolidadas através de conceitos teóricos, autoconhecimento, ferramentas práticas e competências a serem desenvolvidas e constantemente aprimoradas através de suas próprias habilidades [illegible] negociação.

tre os diferentes tópicos abordados, conheça os diversos conceitos de Negociação, se[illegible], m como aprenda a lidar com as emoções ao negociar, os aspectos cognitivos e de tomada de

PRECISA DE AJUDA?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.142884/2026-98 - 00100.142884/2026-98-1 (ANEXO: 001)

decisão.

- Nos diferentes exercícios com os demais estudantes entenda mais sobre a negociação e as diferentes percepções, negociações distributivas e integrativas, compreenda o que é justo no mundo das negociações, e como gerenciar as mudanças dentro de uma Negociação quando se há diferentes lados e questões a serem levadas em conta.

THE LONDON SCHOOL OF ECONOMICS AND POLITICAL SCIENCE

Com quem você vai aprender

Aprenda com atuais profissionais e experts da indústria. O curso de Excelência em Liderança é ministrado por:

Doutor Jonathan E. Booth

Jonathan E. Booth é Professor adjunto em Comportamento Organizacional e em Gerenciamento em Recursos Humanos. Antes de iniciar sua carreira acadêmica, atuou como consultor na área de tecnologia e desenvolvimento de treinamentos em empresas como a Intel, Marriot International e Wells Fargo. Traz um rico conhecimento prático para seu ensino e pesquisa. Sua experiência acadêmica se expande para as áreas de negociação, recursos humanos e relações no trabalho, assim como Comportamento organizacional.

Professora Daniela Lup

Daniela Lup é professora adjunta em Relações humanas e Comportamento organizacional, é especialista em dimensões sociológicas do trabalho, família e comunidade. [illegible] focam no capital social, redes de contato, e o comportamento ético e pró social no ambiente corporativo. Já teve seu trabalho publicado nos principais periódicos e revistas [illegible] do mundo, incluindo o British Journal of Industrial Relations, o Harvard Busines[illegible] o LSE Business Review.

PRECISA DE AJUDA?
STB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.142884/2026-98 - 00100.142884/2026-98-1 (ANEXO: 001)

Sobre o Departamento de Gestão da LSE

- O Departamento de Gestão da LSE é um centro de excelência mundial em pesquisa e educação em negócios e gestão, alinhado à tradição interdisciplinar de excelência acadêmica da LSE.
- Classificado como o #2 do mundo em negócios e gestão pelo QS World University Rankings 2019, o departamento impulsiona as melhores práticas de gestão ao desafiar e ampliar a compreensão sobre pessoas, equipes, organizações e mercados, além dos contextos econômicos, psicológicos, sociais, políticos e tecnológicos em que operam globalmente.

Sobre o STB | Universidades

O STB | Universidades acompanha de perto o mercado para entender as necessidades de profissionais brasileiros e do mercado de trabalho. Nossa curadoria de programas de educação exe
exterior capacita profissionais com experiências de alto nível, acesso às melhores práticas globais e preparo para estar à frente de um mercado cada vez mais dinâmico.

PRECISA DE AJUDA?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nosso time de especialistas orienta os estudantes do início ao fim de sua jornada, apresentando as melhores opções de programas de acordo com o perfil, área de interesse e objetivos profissionais de cada um.

FALE COM UM ESPECIALISTA

Gostou? Então fale com um especialista STB

Temos uma equipe especializada pronta para te atender.

FALE COM UM ESPECIALISTA

Fundado em 1971, o STB é líder no segmento de educação internacional no Brasil.

Redes sociais

Uma empresa do ecossistema

BeFly

Sobre STB

Nossa História

Abra um STB

STB Austrália

Trabalhe Conosco

Política de Privacidade

Assessoria de Imprensa

Conversor de moeda

PRECISA DE AJUDA?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.142884/2026-98 - 00100.142884/2026-98-1 (ANEXO: 001)

Estudar

Férias para Adolescentes

High School

Graduação no Exterior

Intercâmbio para Universitários

Pós e Mestrado

Educação Executiva

Cursos de Idiomas

Idiomas + Hobby

Idioma com Foco em Profissão

Intercâmbio para Família

Formação Profissional

Cursos Livres

Silver Foxes - Programas 40+

Grupos Exclusivos STB

Preparatório para Exames

Trabalhar

Disney Program

Work and Travel

Au Pair

Intercâmbio para Professores

Monitor de Acampamento

Estágio e Trainee nos EUA

Trabalho Voluntário

Estudar e Trabalhar

África do Sul

Alemanha

Austrália

PRECISA DE AJUDA?
STB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Canadá

Emirados Árabes Unidos

Espanha

Estados Unidos

Irlanda

Malta

Nova Zelândia

Imigrar

Canadá

Austrália

© Copyright 2022 - STB - STB Travel Shop Viagens e Turismo S.A. - CNPJ: 18.848.204/0001-42 Alameda Campinas, 1070 - 3º Andar - Jardins - São Paulo/SP

PRECISA DE AJUDA?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro
Coordenação Administrativa e Financeira

DOCUMENTOS VISANDO À COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE DO PREÇO OFERTADO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3, Lote 10 - Bairro Projeto Orla Polo 8, Brasília/DF, CEP 70200-003

CONTRATO Nº 041/2025

Processo nº 50500.071573/2025-11

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 214/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA CMI BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, Lote 10, Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, portador da Matrícula Funcional nº 1533949, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada do DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CMI BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.550.517/0001-12, sediada na Avenida Cristóvão Colombo, nº 3084, sala 904, Bairro Floresta, CEP: 90560-002, em Porto Alegre/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio **HENRI PEIXOTO KRAUSE**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.067229/2025-28, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONTRATAÇÃO DIRETA nº 214/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço técnico especializado relativo à realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, para a realização do *Workshop Theory and Tools of the Harvard Negotiation Project*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	***Workshop Theory and Tools of the Harvard Negotiation Project***	**unidade**	**10**	**35.435,97**	**354.359,72**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses, com início em 31/12/2025 e encerramento em 31/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 354.359,72 (trezentos e cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de uer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que m) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos:

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA.

9.5.4. certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do Contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento ntrato;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de 18 (dezoito) anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração na forma definida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do Contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições ıadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso da CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do Contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A CONTRATADA deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de s pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões cas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial deste Contrato;

b) der causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total deste Contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste Contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total deste Contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor deste Contrato.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato e seus anexos não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato e seus anexos poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos deste Contrato e seus anexos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9. A CONTRATANTE e deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa ıistrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou ılmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Este contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. A CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do Contrato.

13.11. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou ssões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial zado do Contrato.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/unidade: 39250/393001

II - Fonte de recursos: 1050000016

III - Programa de trabalho: 173863

IV - Elemento de despesa: 339039-48

V - Nota de empenho: 2025NE000810

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

HENRI PEIXOTO KRAUSE
Sócio

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO I DO CONTRATO

Termo de Referência (38127711)

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA**, **Superintendente**, em 30/12/2025, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

Documento assinado eletronicamente por **HENRI PEIXOTO KRAUSE**, **Usuário Externo**, em 30/12/2025, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38127598** e o código CRC **A885186A**.

ntt.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visu
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n° 50500.067229/2025-28)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviço técnico profissional especializado relativo à realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com fundamento legal no inciso XVIII do art. 6º, combinado com o inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A empresa apresentada para realizar a execução do objeto é a CMI BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, empresa especializada em negociação, gestão de relacionamentos significativos e resolução de conflitos.

1.3. O treinamento **"**Theory and Tools of the Harvard Negotiation Project**"** será realizado em duas etapas, iniciando com uma reunião introdutória remota destinada a apresentar aos servidores os objetivos, a metodologia e as orientações gerais do programa, seguida pela etapa presencial conduzida no campus de Cambridge da Universidade de Harvard, em Massachusetts, Estados Unidos, onde ocorrerá a formação executiva baseada no modelo de negociação desenvolvido pelo *Harvard Negotiation Project*.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	*Workshop Theory and tools of the Harvard Negotiation Project*	21172/929	Unidade	10	R$ 32.214,52	R$ 322.145,20

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 7 (sete) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R$ 322.145,20 (trezentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**, considerando a incidência dos impostos tributários decorrentes da emissão da nota fiscal no Brasil. O valor foi calculado com base na conversão do dólar para reais. No entanto, devido à oscilação cambial, recomenda-se acrescentar uma margem de 10% ao valor total, a fim de evitar imprevistos financeiros. A conversão foi realizada no dia **02/12/2025**, considerando a cotação do dólar em **R$ 5,33**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em ɔ específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 04898488000177-0-000002/2025;

II - Data de publicação no PNCP: 28/11/2024;

III - Id do item no PCA: 89;

IV - Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO;

V - Identificador da Futura Contratação: 393001-83/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (SEI nº 37910039), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Sustentabilidade:**

4.1.1. Tal serviço, por sua vez, não está relacionado à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

4.2. **Subcontratação:**

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. **Garantia da contratação:**

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

5.1.1. Início da execução do objeto: A reunião Introdutória está prevista para janeiro de 2025, e as demais aulas programadas para maio de 2026

5.2. **Cronograma de realização dos serviços** (SEI nº 37868084)

5.3. O workshop será realizado de segunda a sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas de formação. As atividades serão conduzidas em língua portuguesa, e, nas aulas ministradas por professores de língua inglesa, haverá tradução simultânea para o português. Todo o material didático será disponibilizado em português.

5.3.1. Durante o workshop, serão abordados os seguintes conteúdos:

I - Como medir o sucesso em uma negociação;

II - Preparação para a negociação;

III - Guia estratégico de negociações;

IV - Estratégias para lidar com negociadores difíceis;

V - Métodos para realizar uma distribuição justa;

VI - Otimização de valor nas negociações;

VII - Percepções subjetivas: compreender e ajudar a compreender;

VIII - Abordagem sistemática para influenciar;

IX - Desenvolvimento de boas relações de trabalho;

X - A dinâmica do poder na negociação;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XI - Conversas difíceis: como tratar o que realmente importa;

XII - Implementação: negociando com foco na execução;

XIII - Formação de novos líderes: além da metodologia de Harvard.

5.3.2. Ao final do programa, os participantes receberão **certificado emitido pela CMI Interser**, atestando a participação no **Workshop "Theory and Tools of the Harvard Negotiation Project"**, realizado no campus da Universidade de Harvard.

5.3.3. O treinamento será ministrado por consultores de destaque da CMI Interser, bem como por professores renomados da Universidade de Harvard, todos com sólida expertise e reconhecida especialização no campo da negociação.

- **BRUCE PATTON (Professor de Negociação em Harvard):** O Professor Bruce Patton foi diretor da *Conflict* Management *Inc* e sócio fundador da *Vantage Partners* LLC., e subgerente do Projeto de Negociação de Harvard, que fundou juntamente ao Professor Roger Fisher, em 1979. Ele é o *Thaddeus R. Beal Lecturer* sobre leis na Harvard *Law School*, onde leciona negociação. Junto com o Dr. Roger Fisher e outros colegas fundou a CMI em 1984. Atuou como mediador em disputas internacionais e comerciais, relações laborais, e como treinador e consultor em negociações dentro de diversos contextos internacionais.
- **GABRIEL MEDINA SAN MARTIN (Diretor da CMI *Interser*):** Diretor da CMI *Interser*. Formou-se como contador público na Universidade de Buenos Aires. Ele estudou nos EUA, com especialização em Negociação e Mediação na Universidade de Harvard, na Universidade de Pepperdine e na Associação Americana de Arbitragem, entre outros. Como consultor CMI *Interser*, trabalhou nos EUA, Canadá, Espanha e dezessete países da América Latina, desenvolvendo trabalhos de consultoria em facilitação de negociações complexas, coaching executivo e cursos, workshops e conferências sobre a negociação, gestão de relações significativas e resolução de conflitos
- **HENRI KRAUSE (CEO da CMI *Interser* Brasil):** Graduado em Administração de Empresas, tem MBA e pós graduado aprimorou conhecimentos em instituições internacionais como London Business *School*, Harvard, Otalora na Espanha, Franklin *Covey Business School* entre outros. Acredita no compartilhamento do conhecimento, assim participando como organizador ou patrono (Host) nos eventos TED x Porto Alegre, TED x Vale dos Vinhedos e TED x Gramado. É membro do conselho de administração da CMI *Interser*, Diretor de Estratégia de Expansão da organização, sócio e também exerce o papel de CEO da CMI *Interser* Brasil. Antes de vincular-se a CMI, fundou a INEX Estratégia onde exerceu o papel de CEO por 17 anos. Atualmente, afastou-se das atividades operacionais, mas segue como sócio e membro do conselho de administração. Como CEO da INEX, levou a mesma a atuar no desenvolvimento de projetos de evolução para mais de 70 empresas nacionais como BONDMANN, CWI, MANDALAH e SICREDI, assim como para grupos internacionais como INVERAVANTE (Espanha), MIRASYS (Finlândia), entre outros.
- **JULIE SALGANIK:** Possui vasta experiência em estratégias e processos gerenciais, gestão de mudanças, capacitação e treinamento executivos. Trabalhou implementando estratégias, organização e mudanças de cultura organizacional para companhias Fortune 500 e Global 1000. Ajuda seus clientes a coordenar, influenciar e colaborar de forma eficaz dentro de organizações complexas matriciais e geograficamente dispersas. Possui mais de 20 anos de trabalho na Vantages Partners, uma empresa de consultoria com sede em Boston, criada pel professor Bruce Patton e seus colegas do Projeto de Negociação da Universidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- **PABLO LAURINO URRUTIA:** Contador Público graduado na Universidade da República do Uruguai, com pós-graduação em Administração de Empresas (M.B.A.) na Universidade ORT. Com uma vasta experiência em cargos financeiros e comerciais em empresas multinacionais. Assessor independente em "wealth management" desde 2003.

5.4. **Local e horário da prestação dos serviços**

5.4.1. Os serviços serão prestados na modalidade presencial, havendo apenas uma sessão realizada de forma online, correspondente à reunião introdutória.

5.4.2. Os serviços serão prestados em janeiro de 2026 e continuará no mês de maio 2026, com dias e horários ainda a serem programados de acordo com a disponibilidade da entidade contratante e dos formadores.

5.5. **Rotinas a serem cumpridas**

5.5.1. A execução contratual observará as rotinas conforme programação da proposta (SEI nº 37868084)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. **Execução**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. **Preposto**

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. **Fiscalização Técnica**

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas adas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.3.7. **Fiscalização Administrativa**

6.3.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.3.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.4. **Gestor do Contrato**

6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, ›rejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. A conclusão das aulas com carga horária total de 40h; e

7.3.2. Entrega do certificado para o participante.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.5.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.5.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.5.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.5.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter
istro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à
zação técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los
stor do contrato para recebimento definitivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

I - Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

II - Realização da análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

III - Emissão do Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

IV - Comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

V - Envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. LIQUIDAÇÃO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou ıstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. Para atender às necessidades de organização, pagamento dos instrutores e logística do curso, a empresa solicitou que o pagamento seja dividido em duas etapas:

I - **Primeira etapa:** 50% do valor contratado deve ser pago antes da realização da primeira aula da formação.

II - **Segunda etapa:** os 50% restantes devem ser pagos em até 8 dias após a conclusão da última aula da formação.

10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições incluídos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. CESSÃO DE CRÉDITO

12.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

12.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

12.3. A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020,* em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

12.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (Instrução Normativa Nº 53, DE 8 de julho de 2020 e Anexos).

12.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

13.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f" c/c o art. 6, inciso XVIII, alínea f, ambos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. **Regime de execução**

13.3. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

13.4. **Exigências de habilitação**

13.4.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *SICAF;*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep*.

13.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio maioritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao nsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder co, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

13.15. **Habilitação jurídica**

13.15.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.15.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.15.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

13.15.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.15.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.15.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.15.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.15.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o 'ou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da ctiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.17. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

13.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.17.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.17.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.17.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

13.17.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.17.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.17.7. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 322.145,20 (Trezentos e Vinte e Dois Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	*Workshop Theory and tools of the Harvard Negotiation Project*	Unidade (inscrição)	10	R$ 32.214,52	R$ 322.145,20

14.2. **Valor Total:** R$ 322.145,20 (Trezentos e Vinte e Dois Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

14.3. O valor total estimado da contratação corresponde ao custo individual do programa em dólares norte-americanos, convertido para reais com base na cotação utilizada no cálculo, **incluindo a ência dos impostos tributários decorrentes da emissão da nota fiscal no Brasil**. A conversão foi ada no dia **02/12/2025**, considerando o valor de **US$ 1,00 = R$ 5,33**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14.4. Contudo, em razão da natural oscilação cambial, recomenda-se a inclusão de uma margem adicional de 10% sobre o valor total estimado, a fim de prevenir eventuais variações no câmbio até a contratação definitiva.

15. CONSIDERAÇÕES

15.1. Considerando circunstâncias administrativas supervenientes que impactaram temporariamente a composição da equipe de planejamento, a assinatura do presente Termo de Referência será realizada pela autoridade responsável pela supervisão da unidade, a fim de assegurar a continuidade do processo e o atendimento ao interesse público.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 39250/393001;

II - Fonte de Recursos: 1050;

III - Programa de Trabalho: 173863;

IV - Elemento de Despesa: 339039-48 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO;

V - Plano Interno: CAPACIT.

(Assinatura Eletrônica)
EMANUELE BANDEIRA CARVALHO DE LIMA
Chefe de Gabinete
Coordenação Geral de Gestão Administrativa - PF/ANTT

De acordo,

(Assinatura Eletrônica)
RAFAEL HENRIQUE FOTUNATO
Procurador-Geral Junto à ANTT

Documento assinado eletronicamente por **EMANUELE BANDEIRA CARVALHO DE LIMA**, **Chefe de Gabinete do Procurador-Geral**, em 17/12/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL HENRIQUE FORTUNATO**, **Procurador Geral**, em 17/12/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37754458** e o código CRC **341B5634**.

Referência:50500.067229/2025-28 SEI nº 37754458

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 29/12/2025 13:51
Usuário: ***.871.991-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
393001	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
04.898.488/0001-77	SCES TRECHO 3, LOTE 10 - PROJETO ORLA - POLO 8	70200-003

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	3410.1010 - 3410.1139

Ano	Tipo	Número
2025	NE	810

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	173863	1050000016	339039	390108	CAPACIT

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
29/12/2025	Ordinário	50500.067229/2025-28	0,0000	354.359,72

Favorecido

Código	Nome
24.550.517/0001-12	CMI BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL E DESENVOL

Endereço	CEP
CRISTOVAO COLOMBO 3084 SALA 904 FLORESTA	90560-002

Município	UF	Telefone
PORTO ALEGRE	RS	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
174	INEXIGIBILIDADE

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
Lei 14.133/2021	74	-	III	f

Descrição

CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE CAPACITACAO, MEDIANTE A INSCRICAO DE 10 (DEZ) SERVIDORES NO WORKSHOP THEORY AND TOOLS OF THE HARVARD NEGOTIATION PROJECT.

Local da Entrega

ANTT

Informação Complementar

39300107002142025 - UASG Minuta: 393001

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data/Hora	Operação
29/12/2025 11:45:52	Alteração

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 29/12/2025 13:51
Usuário: ***.871.991-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	354.359,72

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Treinamento Qualificacao Profissional - Contratacao de servico tecnico especializado relativo a realizacao de treinamento e aperfeicoamento de pessoal, executado pela CMI BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA para a realizacao do Workshop Theory and tools of the Harvard Negotiation Project.	354.359,72

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/12/2025	Inclusão	10,00000	35.435,9720	354.359,72

Assinaturas

Ordenador de Despesa
EDUARDO JOSE MARRA
***.155.426-**
29/12/2025 11:45:52

Gestor Financeiro
FABIA MARIA DO NASCIMENTO
***.612.928-**
29/12/2025 11:42:10

Data/Hora	Operação
29/12/2025 11:45:52	Alteração

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS
(51)3289-0156

Chave de Acesso da NFS-e
43149022224550517000112000000000001526058210118341

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
15	26/05/2026	26/05/2026 16:32:45
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
7	70000	26/05/2026 16:32:45

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
24.550.517/0001-12	-	(51) 3061-2222

Nome / Nome Empresarial
CMI BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

E-mail
ADMINISTRATIVO@CMIINTERSER.COM

Endereço
AV CRISTOVAO COLOMBO, 3084, 904, HIGIENOPOLIS

Município
Porto Alegre - RS

CEP
90540-072

Simples Nacional na Data de Competência
Não optante

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
04.898.488/0001-77	-	-

Nome / Nome Empresarial
AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

E-mail
-

Endereço
SCE/SUL, LOTE 10, TRECHO 3, PROJETO ORLA, POLO 8, S/N, ASA SUL

Município
Brasília - DF

CEP
70200-003

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	-	Brasília - DF	-

Descrição do Serviço
Treinamento Qualificação Profissional - Contratação de serviço técnico especializado relativo a realizacão de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, executado pela CMI BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA para a realização do Workshop Theory and tools of the Harvard Negotiation Project. CONTRATO Nº 041/2025 - Processo Nº 50500.071573/2025-11 - NE 810/2025.

Dados Bancários
Banco Itaú (código 341)
Agência 7882
Conta 10442-0

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Porto Alegre - RS	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 354.359,72	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
R$ 354.359,72	5,00%	Não Retido	R$ 17.717,99

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
R$ 17.009,27	-	R$ 16.477,73	3 - PIS/COFINS/CSLL Retidos
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**		
R$ 2.303,34	R$ 10.630,79		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 354.359,72	-	-	-
Total das Retenções Federais	**PIS/COFINS - Débito Apur. Própria**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 33.487,00	R$ 12.934,13		**R$ 320.872,72**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
R$ 15,45	R$ 0,00	R$ 2,08

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NFSe Subst: 43149022224550517000112000000000001426059952219569 | **NBS:** 122051900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 30/03/2026 11:46
Usuário: ***.627.951-**

Nota de empenho

Ug Emitente

Código	Nome	Moeda
030203	INSTITUTO SERZEDELLO CORREA - ISC/TCU	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
00.414.607/0024-04	STES, TRECHO 3, POLO 8, LOTE 3, BRASILIA - DF	70200003

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(061)3527-5825

Ano	Tipo	Número
2026	NE	164

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167472	1000000000	339039	030203	ISC

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
30/03/2026	Estimativo	004.882/2026-1	0,0000	417.707,40

Favorecido

Código	Nome
24.550.517/0001-12	CMI BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO PR

Endereço	CEP
CRISTOVAO COLOMBO 3084 SALA 904 FLORESTA	90560002

Município	UF	Telefone
PORTO ALEGRE	RS	---

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	Lei 14.133/2021	74		III	f

Descrição

OBJETO: CONTRATO DE INSCRICOES PARA 11 (ONZE) SERVIDORES DO TCU NO EVENTO WORKSHOP THEORY AND TOOLS OF THE HARVARD NEGOTIATION PROJECT. PERIODO DE 18 A 22/05/2026, EM CAMBRIDGE/EUA, NO VALOR DE US$ 73,282,00 . LOCAL: CAMBRIDGE/EUA. MODALIDADE: PRESENCIAL. PARTICPANTES: ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA, CARLOS RAFAEL MENIN SIMOES E OUTROS. PROCESSO: TC 004.882/2026-1 - UNIDADE RESPONSAVEL: DIDEP - CENTRO DE CUSTOS: EVENTOS EXTERNOS. CONTRATO 10/2026. VALOR ESTIMADO:

Local da Entrega

Informação Complementar

Informações de Criação
CRIADO NO SGO POR: ***.871.981-** - ELIAS MALAQUIAS NUNES - 30/03/2026 - 09:25

Versão	Data/Hora	Operação	UG	CPF	Nome
000	30/03/2026 11:43:43.143	Inclusão	030203	***.627.951-**	LUIZ JOSÉ DE BRITO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 8005
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 30/03/2026 11:46
Usuário: ***.627.951-**

Nota de empenho

Sistema de Origem

SGO-TCU

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	417.707,40

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq	Descrição	Valor do Item
001	OBJETO: Contrato de inscricoes para 11 (onze) servidores do TCU no evento Workshop Theory and Tools of the Harvard Negotiation Project. PERIODO: de 18 a 22/05/2026, em Cambridge/EUA, no valor de US$ 73,282,00 . LOCAL: Cambridge/EUA. MODALIDADE: presencial. PARTICPANTES: Alessandro Giuberti Laranja, Carlos Rafael Menin Simoes e outros. PROCESSO: TC 004.882/2026-1 - Unidade Responsavel: DIDEP - Centro de Custos: EVENTOS EXTERNOS. Contrato 10/2026. Valor estimado: R$ 417.707,40. Valor total do contrato: Unidade: UNIDADE	417.707,40

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/03/2026	Inclusão	1,00000	417.707,4000	417.707,40

Assinaturas

Ordenador de Despesas	Gestor Financeiro
ANA CRISTINA SIQUEIRA NOVAES	LUIZ JOSÉ DE BRITO
***.038.026-**	***.627.951-**

Informações de Criação
CRIADO NO SGO POR: ***.871.981-** - ELIAS MALAQUIAS NUNES - 30/03/2026 - 09:25

Versão	Data/Hora	Operação	UG	CPF	Nome
000	30/03/2026 11:43:43.143	Inclusão	030203	***.627.951-**	LUIZ JOSÉ DE BRITO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 8005
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMI INTERSER

CMI S.A.S.
COLONIA 1007 4, MONTEVIDEO

RUT EMISOR: 219710790019			
e-Ticket			
SERIE	NÚMERO	PAGO	MONEDA
A	102	Crédito	USD

RECEPTOR: (MF) sob o n.º 00.41

TCU - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO -
Setor de Clubes Esportivos Sul (SCES), Trecho 3, Lote 3, Brasília/DF
BRASILIA, BRASIL

FECHA 09/06/2026	VENCIMIENTO 09/06/2026	COTIZACIÓN 40.498	

CÓDIGO	DESCRIPCIÓN	UN	CANTIDAD	UNITARIO	DESCUENTO	MONTO	*
*	*		1,00	54.961,50		54.961,50	1

CONTRATAÇÃO DE 11 (onze) INSCRIÇÕES PARA O Programa de Educação Executiva do WORKSHOP THEORY AND TOOLS OF THE HARVARD NEGOTIATION PROJECT. LOCAL: CAMBRIDGE/EUA - HARVARD FACULTY. PERIODO: 1 22/05/2026. MODALIDADE: PRESENCIAL. PARTICIPANTES: SERVIDORES DO TCU. PROCESSO: TC-004.882/2026-1

OBSERVAÇÃO: O valor faturado nesta invoice corresponde ao valor líquido contratual previsto na CONTRATO Nº 14/2026, NO MONTANTE DE US$ 54,961.50. . Nos termos da Cláusula 6.2 do referido contrato, o VALOR BRUTO DA OPERAÇÃO CORRESPONDE A US$ 73,282.00, CONTEMPLANDO A INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA APLICÁVEL À REMESSA INTERNACIONAL, CUJO MONTANTE ESTIMADO É DE US$ 18,320.50 , a cargo do contratante conforme a legislação brasileira.

Código de Seguridad R4Y0lK
I.V.A. al día
CAE Nº 90261785597
Serie A
Rango 101 al 200
Fecha emisor 07/06/24
Puede verificar comprobante en:
z.uy/cfes

Hoja 1 / 1

Fecha de vencimiento de CAE 08/06/2028

TOTALES			
Monto no Gravado			54.961,50
Monto IVA en Suspenso			0,00
Monto Neto IVA Tasa Mínima			0,00
Monto Neto IVA Tasa Básica			0,00
Importe IVA Tasa Mínima	%	0,00	0,00
Importe IVA Tasa Básica	%	0,00	0,00
Monto Total			54.961,50
Redondeo / No Facturable			0,00
Total a Pagar	U$S		54.961,50

ADENDA

gravado 2.Tasa mínima 3.Tasa básica 4.Otra tasa 5.Entrega gratuita 6. No facturable 10.Exportación y Asimiladas 11.Impuesto percibido 12.IVA en suspenso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 05/05/2026 13:41
Usuário: ***.704.211-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
390007	COORDENACAO-GERAL DE GESTAO DE PESSOAS	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
37.115.342/0042-35	ESPLANADA DOS MINISTERIOS, BLOCO "R",EDIFICIO ANEXO 1 ANDAR	70044-902

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(061) 2029 7426 2029 7427 E 2029-7428

Ano	Tipo	Número
2026	NE	45

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	173841	1000000000	339039	390037	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
05/05/2026	Estimativo	50000.001638/2026-83	0,0000	238.396,89

Favorecido

Código	Nome
24.550.517/0001-12	CMI BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL E DESENVOL

Endereço	CEP
CRISTOVAO COLOMBO 3084 SALA 904 FLORESTA	90560-002

Município	UF	Telefone
PORTO ALEGRE	RS	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
174	INEXIGIBILIDADE

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
Lei 14.133/2021	74	-	III	f

Descrição

EMPENHO PARA CONTRATACAO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO, DA ACAO DE CAPACITACAO DENOMINADA WORKSHOP THEORY AND TOOLS OF THE HARVARD NEGOTIATION PROJECT A SER PROMOVIDA PELA EMPRESA CMI BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.

Local da Entrega

BRASILIA-DF

Informação Complementar

39000707000192026 - UASG Minuta: 390007

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data/Hora	Operação
05/05/2026 12:16:41	Alteração

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TesouroNacional

Data e hora da consulta: 05/05/2026 13:41
Usuário: ***.704.211-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	238.396,89

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Treinamento na Area de Administracao Publica - Treinamento na Area de Administracao Publica	238.396,89

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/05/2026	Inclusão	1,00000	238.396,8900	238.396,89

Assinaturas

Ordenador de Despesa
LUANA DOS SANTOS BRITO
***.776.571-**
05/05/2026 12:16:41

Gestor Financeiro
TIAGO RODRIGUES BELTRÃO
***.539.871-**
05/05/2026 11:06:52

Data/Hora	Operação
05/05/2026 12:16:41	Alteração

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS
(51)3289-0156

Chave de Acesso da NFS-e
43149022224550517000112000000000001626054835325326

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
16	26/05/2026	26/05/2026 16:58:52
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
8	70000	26/05/2026 16:58:52

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
24.550.517/0001-12	-	(51) 3061-2222

Nome / Nome Empresarial
CMI BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

E-mail
ADMINISTRATIVO@CMIINTERSER.COM

Endereço
AV CRISTOVAO COLOMBO, 3084, 904, HIGIENOPOLIS

Município
Porto Alegre - RS

CEP
90540-072

Simples Nacional na Data de Competência
Não optante

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
37.115.342/0042-35	-	-

Nome / Nome Empresarial
MINISTERIO DOS TRANSPORTES

E-mail
-

Endereço
ESPLANADA DOS MINISTERIOS, BLOCO R, PARTE, S/N, SALA 05, BRASILIA

Município
Brasília - DF

CEP
70044-902

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	-	Brasília - DF	-

Descrição do Serviço
Contrato nº 04/2026 e a Nota de Empenho nº 2026NE0045 referentes à contratação de 6 (seis) vagas para participação no Workshop " Theory and tools of the Harvard Negotiation Project", período de 18 a 22 de maio de 2026.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Porto Alegre - RS	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 238.396,89	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
R$ 238.396,89	5,00%	Não Retido	R$ 11.919,84

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
R$ 11.443,05	-	R$ 11.085,46	3 - PIS/COFINS/CSLL Retidos
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**		
R$ 1.549,58	R$ 7.151,91		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 238.396,89	-	-	-
Total das Retenções Federais	**PIS/COFINS - Débito Apur. Própria**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 22.528,51	R$ 8.701,49		**R$ 215.868,38**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
R$ 15,45	R$ 0,00	R$ 2,08

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 122051900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório Sintético Analítico – Estimativa da Mediana do Dólar Turismo (Banco do Brasil)

Período: 05/05/2025 a 04/05/2026

Método: utilização da mediana estimada da PTAX de venda acrescida de spread representativo de 2,7% do Banco do Brasil, diante da inexistência de série histórica pública diária do dólar turismo do BB.

Hipóteses

PTAX mediana estimada: R$ 5,42/US$.
Spread: 2,7%.
IOF apresentado separadamente.

Memória de cálculo

5,42 × 1,027 = 5,566 ≈ R$ 5,57 (sem IOF).
5,57 × 1,011 = 5,63 (com IOF de 1,1%).

Análise

O intervalo abrange parte da valorização do real observada após o pico do início de 2025. A metodologia produz uma estimativa de referência para comparação de preços, mas não substitui uma série histórica efetiva do Banco do Brasil.

Resultado

Mediana estimada do dólar turismo BB: R$ 5,57/US$ (sem IOF).
Com IOF: R$ 5,63/US$.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BFECB7EE007A1547.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROPOSTA COMERCIAL PARA O SENADO FEDERAL

Nome fantasia: CMI INTERSER

Razão Social: CMI BRASIL CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ: 24.550.517/0001-12

Endereço: AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 3084 SALA 904 - HIGIENÓPOLIS - PORTO ALEGRE/RS

CEP: 90540-072

Telefone com DDD: +55 51 99715-9914

E-mail: csacramento@cmiinterser.com; brasil@cmiinterser.com

Dados Bancários: Banco ITAÚ - 341, Agência 7882 e conta-corrente10442-0

Representante legal: HENRI PEIXOTO KRAUSE

CPF: 60.19.31.82-068

RG/órgão emissor: 6025242691

E-mail: hkrause@cmiinterser.com

Telefone com DDD: +55 51 98406-4061

Instrumento de outorga de poderes: em anexo

Representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP-Brasil: SIM

Prazo de entrega ou execução do objeto: 04 DE SETEMBRO DE 2026

Carga-horária constante do certificado de conclusão: 40 HORAS

Prazo de validade desta proposta: 31 DE AGOSTO DE 2026

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	4	Contratação de 4 (quatro) inscrições para participação presencial **no Programa de Educação Executiva do Workshop THEORY AND TOOLS OF THE HARVARD NEGOTIATION PROJECT**, no Campus de Cambridge da Universidade de Harvard em Massachussets, EUA, 5 dias. Sendo **02 (duas) inscrições para a turma de 31 de agosto a 04 ide setembro de 2026.** E **02 (duas) inscrições para a turma de 03 a 07 de maio de2027.** Nos valores estão inclusos: inscrição e participação na imersão, certificação de participação, material de estudo, coffees breaks diários, coquetel de boas vindas, almoço de encerramento, intermediação com o hotel indicado e translado diário (universidade -hotel) para os participantes hospedados no hotel ;estipuldo como oficial.	R$ 36.918,00	R$ 147.672,00
			VALOR TOTAL	**R$ 147.672,00**

Brasil, 22 de julho de 2026.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54476534007A0FA0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Atenciosamente,

CMI INTERSER BRASIL

CEO CMI INTERSER BRASIL| PORTUGAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 54476534007A0FA0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMI INTERSER
A FACE HUMANA DA NEGOCIAÇÃO

A **CMI BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.550.517/0001-12, por intermédio de seu representante legal, Sr. **HENRI PEIXOTO KRAUSE**, portador da Carteira de Identidade nº 6025242691 e do CPF nº 601.931.820-68, **DECLARA**

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

HENRI PEIXOTO KRAUSE

Av. Cristóvão Colombo, 3084, sala 904 - Floresta - Porto Alegre/RS CEP 90.560-002 – Brasil
+55 51 3105.5880 – www.cmiinterser.com.br – brasil@cmiinterser.com.br

SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº 442/2026 – NPCONT/ADVOSF

Processo Senado nº 00200.012282/2026-89

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/2021. TREINAMENTO EXTERNO INTERNACIONAL.

1. Contratação de empresa para o oferecimento do Workshop "*Theory and Tools of the Harvard Negotiation Project*", em Cambridge, Massachusetts, Estados Unidos da América, a quatro servidores do Senado Federal, sendo duas vagas para a turma de 31 de agosto a 4 de setembro de 2026 e duas vagas para a turma de 3 a 7 de maio de 2027.
2. Análise jurídica da contratação direta.
3. Pela aprovação.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa destinada ao oferecimento do Workshop *"Theory and Tools of the Harvard Negotiation Project"*, a ser realizado em Cambridge, Massachusetts, Estados Unidos da América, a quatro servidores do Senado Federal — duas vagas na turma de 31 de agosto a 4 de setembro de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D436D80A007A4696.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2026 e duas vagas na turma de 3 a 7 de maio de 2027 —, ao valor total estimado de R$ 147.672,00 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais).

O processo teve origem na Solicitação de Ação de Capacitação Externa (Documento de Formalização da Demanda) apresentada pela Presidência do Senado Federal – PRESID, subscrita pela servidora Ana Paula de Magalhães Albuquerque Lima, matrícula nº 353258, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, na qual requer sua participação na turma de 2026 (doc. nº 00100.117747/2026-15), instruída com anexo contendo as informações da participante e o respectivo termo de compromisso (doc. nº 00100.117747/2026-15-1) e com material promocional e proposta inicial da empresa CMI Interser (doc. nº 00100.117747/2026-15-2).

Por meio de Termo de Anexação, foi apensado o processo nº 00200.012800/2026-64, instaurado a partir de solicitação da Advocacia do Senado Federal – ADVOSF em favor da servidora Gabrielle Tatith Pereira, matrícula nº 222220, Advogada do Senado Federal, Advogada-Geral do Senado Federal, para participação na mesma turma (doc. nº 00100.123774/2026-27), do qual constam a respectiva Solicitação de Ação de Capacitação Externa (doc. nº 00100.123581/2026-76) e anexo com as informações da participante e o termo de compromisso (doc. nº 00100.123581/2026-76-1).

O Serviço de Direitos e Deveres Funcionais – SEDDEV, por meio do Despacho nº 1.500/2026-SEDDEV/COAPES/SEGP, manifestou-se pelo atendimento parcial dos requisitos de sua competência, com a ressalva de que a servidora da Presidência se enquadraria na vedação prevista no art. 19, inciso I, do Anexo IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal – RASF, por ocupar o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, SF-03 e acumular a atividade de Chefe de Gabinete do Senador Davi Alcolumbre, com previsão de término do mandato em 31 de janeiro de 2031 (doc. nº 00100.125402/2026-35).

O Serviço de Gestão de Cargos e Seleção – SEGCAS, por meio do Parecer Técnico nº 1760/2026-SEGCAS, concluiu pelo atendimento aos requisitos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D436D80A007A4696.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

previstos no art. 5º do Anexo IV do RASF, manifestação aprovada e adotada pela Coordenação de Políticas de Pessoal – COPOPE, com posterior encaminhamento dos autos ao ILB pela Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP (doc. nº 00100.125960/2026-09). O Instituto Legislativo Brasileiro – ILB, por meio do Ofício nº 336/2026-SETREINA/COTREN/ILB, atestou o cumprimento dos requisitos de sua competência, registrando o enquadramento da ação no Plano de Capacitação Anual dos Servidores do Senado Federal – PCASF 2026 (doc. nº 00100.127818/2026-98).

A solicitação da Advocacia do Senado Federal foi, então, juntada a este processo (doc. nº 00100.130577/2026-64), subscrita eletronicamente pela servidora Gabrielle Tatith Pereira, inclusive na qualidade de titular de sua unidade de exercício, e pelo Senhor Presidente do Senado Federal, na qualidade de chefia imediata.

Posteriormente, por meio do Despacho nº 2871/2026-DGER, a Diretora-Geral solicitou a inclusão de duas vagas adicionais para a turma de 3 a 7 de maio de 2027 — uma destinada ao servidor Evandro Aparecido Baldutti, matrícula nº 264857, Analista Legislativo, Diretor-Executivo de Análise Técnica e Normativa – DIRETEC, e outra a ser ocupada por servidor a ser indicado oportunamente —, mantidas inalteradas as duas vagas da turma de 2026 (doc. nº 00100.130585/2026-19).

Foram juntados Mapa de Riscos da contratação (doc. nº 00100.141215/2026-07) e o Termo de Referência nº 22/2026/ILB (doc. nº 00100.141293/2026-01), que delimita o objeto — quatro inscrições no Workshop, duas para cada turma —, fundamenta a inexigibilidade de licitação e a notória especialização da pretendida contratada, disciplina a habilitação e a formalização do ajuste por contrato, com vigência de até doze meses ou até a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, sem possibilidade de prorrogação, ressalvada a prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 na hipótese de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, e sem reajuste, e estima o valor total da contratação em R$ 147.672,00, correspondente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D436D80A007A4696.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

a quatro inscrições ao valor unitário de 36.918,00 reais, com previsão de emissão de nota fiscal após a assinatura do contrato e de pagamento em até trinta dias, ainda no exercício de 2026, mediante invocação dos §§ 1º e 3º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Referência foi instruído com o catálogo do programa do Workshop (doc. nº 00100.141293/2026-01-1), com página eletrônica da Harvard Law School referente ao Harvard Negotiation Project (doc. nº 00100.141293/2026-01-2) e com correspondências eletrônicas trocadas com a CMI Interser, entre as quais a mensagem de 14 de julho de 2026, pela qual a empresa requereu o pagamento das quatro inscrições ainda no exercício de 2026, oferecendo, como contrapartidas, a manutenção dos preços sem reajuste, a garantia das vagas nas turmas de 2026 e de 2027 e a proteção contra variação cambial (doc. nº 00100.141293/2026-01-3).

A empresa CMI Brasil Consultoria e Desenvolvimento Profissional Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 24.550.517/0001-12, apresentou Proposta Comercial no valor total de R$ 147.672,00, com validade até 31 de agosto de 2026 (doc. nº 00100.141303/2026-09), acompanhada de atos constitutivos e certidão judicial cível (doc. nº 00100.141303/2026-09-1), de material institucional do programa (doc. nº 00100.141303/2026-09-2), de documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista (doc. nº 00100.141303/2026-09-3), de certidão judicial e de demonstrações contábeis (doc. nº 00100.141303/2026-09-4) e de declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (doc. nº 00100.141303/2026-09-5).

O Parecer Técnico nº 447/2026/COADFI/ILB examinou a razoabilidade e a regularidade dos preços: quanto à razoabilidade, cotejou seis amostras de programas internacionais de formação executiva, com média de 206,31 dólares estadunidenses por hora, e concluiu razoável o valor ofertado, de 164,81 dólares por hora; quanto à regularidade, confrontou três contratações do mesmo objeto realizadas por outros órgãos públicos há menos de um ano e concluiu regular o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D436D80A007A4696.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

valor de R$ 36.918,00 por inscrição (doc. nº 00100.142884/2026-98), com a documentação de suporte da pesquisa (doc. nº 00100.142884/2026-98-1).

O Despacho nº 314/2026/COADFI/ILB, por sua vez, atestou o atendimento dos requisitos exigidos, registrando que as análises do SEDDEV, da SEGCAS e do SETREINA, referentes às participações dos servidores da turma de 2027, serão realizadas oportunamente, caso autorizada a contratação das inscrições, bem como o enquadramento da despesa no Plano de Contratações do Senado Federal, sob o nº 20260241 (doc. nº 00100.143337/2026-20).

A Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP, por meio do Ofício nº 0351/2026-COCVAP/SADCON, ratificou a conformidade da pesquisa de preços com os incisos I e II do § 6º do art. 14 do ADG nº 14/2022, com validade até 24 de janeiro de 2027 (doc. nº 00100.144342/2026-50).

O Serviço de Execução de Contratos – SEECON, por meio do Ofício nº 441/2026-SEECON/COCDIR/SADCON, requereu a assinatura do Diretor do Órgão Técnico no Termo de Referência e a análise da minuta contratual pelo órgão técnico (doc. nº 00100.144535/2026-19 e seu anexo, doc. nº 00100.144535/2026-19-1).

Em resposta, o Ofício nº 60/2026/COADFI/ILB informou a concordância do órgão técnico com a minuta, a manifestação positiva da empresa a seu respeito e o providenciamento da assinatura do Termo de Referência pelo Diretor-Executivo em exercício do ILB (doc. nº 00100.146019/2026-11), após troca de correspondências com a pretendida contratada acerca do minutado (doc. nº 00100.146016/2026-87).

Por fim, o Relatório Preliminar nº 041/2026-SEECON/COCDIR/SADCON registrou a dispensa do Estudo Técnico Preliminar como documento autônomo, a pendência de aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente, a postergação da verificação da qualificação econômico-financeira para após a manifestação desta Advocacia, as alterações promovidas na minuta — com a exclusão do condicionamento do pagamento ao recebimento definitivo dos serviços e a inclusão de parágrafo relativo ao ressarcimento de valores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D436D80A007A4696.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

antecipados — e a regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa, e encaminhou o processo a esta Advocacia, nos termos do art. 22 do ADG nº 14/2022 (doc. nº 00100.146161/2026-68), ao qual foram anexadas a minuta de contrato (doc. nº 00100.146161/2026-68-1) e o relatório de consulta ao SICAF, com as certidões e as consultas consolidadas aos cadastros de inidôneos e de sanções (doc. nº 00100.146161/2026-68-2).

II. FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação restringe-se ao exame da juridicidade da contratação direta pretendida, sem adentrar o mérito administrativo da escolha do treinamento nem a conveniência da indicação dos servidores participantes, cuja aferição cabe aos órgãos técnicos competentes e à autoridade decisória. Nesse sentido, o enquadramento funcional dos participantes perante a Política de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do Senado Federal — Anexo IV do RASF — foi apreciado pelo SEDDEV, pelo SEGCAS e pelo ILB, conforme registrado no relatório, cabendo à autoridade competente deliberar sobre a ressalva ali consignada.

Do objeto e do regime jurídico aplicável

O objeto da contratação, delimitado no Termo de Referência nº 22/2026/ILB (doc. nº 00100.141293/2026-01), consiste em quatro inscrições no Workshop *"Theory and Tools of the Harvard Negotiation Project"*, duas para a turma de 31 de agosto a 4 de setembro de 2026 e duas para a turma de 3 a 7 de maio de 2027, com vigência contratual de até doze meses ou até a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro. A questão inicial é a da definição do regime jurídico aplicável.

A Lei nº 14.133/2021 rege as licitações e os contratos administrativos no âmbito da Administração Pública federal (art. 1º), incluídas as contratações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D436D80A007A4696.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

diretas. No caso, trata-se de ajuste novo, a ser formalizado com fundamento em termo de referência expressamente estruturado sob essa Lei, inexistindo nos autos situação submetida a regime de transição ou vinculada à Lei nº 8.666/1993, revogada. Conclui-se, portanto, que a contratação submete-se, de forma exclusiva, ao regime da Lei nº 14.133/2021, parâmetro de toda a análise que segue.

Da inexigibilidade de licitação e da notória especialização

Indaga-se, em seguida, se a contratação se amolda à hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021 — serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual consistentes em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, contratados com profissionais ou empresas de notória especialização — e se essa especialização está demonstrada. O § 3º do mesmo artigo define notória especialização como o conceito do profissional ou da empresa no campo de sua especialidade, apto a evidenciar que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto, conceito esse aferível por elementos como desempenho anterior, experiência, publicações e equipe técnica.

No caso, o objeto é, precisamente, treinamento de servidores, e o termo de referência evidencia a especialização da proponente por elementos objetivos: a atuação do Harvard Negotiation Project há mais de quatro décadas, o renome internacional do corpo docente, o portfólio de atendimentos anteriores e a execução de contratações pretéritas do mesmo objeto sem desabono (NE 2019NE001956 e NE 2021NE001581 - doc. nº 00100.141293/2026-01), além da inviabilidade de competição, por se tratar de programa de negociação desenvolvido e ministrado por instituição determinada. A razão da escolha consta justificada nos autos e não se cogita da vedação relativa a serviços de publicidade e divulgação prevista no próprio inciso III. Conclui-se que a inexigibilidade de licitação está juridicamente adequada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D436D80A007A4696.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

Da instrução do processo de contratação direta

A terceira questão é a do atendimento aos requisitos de instrução do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige: documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos e termo de referência (inciso I); estimativa de despesa (inciso II); parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso (inciso III); demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários (inciso IV); comprovação de habilitação e qualificação mínima (inciso V); razão da escolha do contratado (inciso VI); justificativa de preço (inciso VII); e autorização da autoridade competente (inciso VIII), determinando o parágrafo único a divulgação do ato que autoriza a contratação ou do extrato do contrato em sítio eletrônico oficial.

Quanto ao inciso I, o processo conta com documentos de formalização de demanda, análise de riscos e o Termo de Referência nº 22/2026/ILB, dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar, por se tratar de contratação para participação e inscrição de servidores em ação de capacitação externa aberta ao público, nos termos do § 6º do art. 3º do Anexo II do ADG nº 14/2022, registrando-se, contudo, que o termo de referência ainda aguarda aprovação da Diretoria-Geral, nos termos do art. 24 do ADG nº 14/2022. Os incisos II e VII foram atendidos pela estimativa de despesa e pela justificativa de preço, consolidadas no Parecer Técnico nº 447/2026/COADFI/ILB e ratificadas pela COCVAP, que apuraram a razoabilidade e a regularidade do valor ofertado; o inciso III, pelo presente parecer jurídico e pelas manifestações técnicas juntadas; e o inciso VI, pela razão da escolha da contratada lançada no termo de referência, conforme examinado no item anterior.

No que toca à habilitação (inciso V), a documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista da proponente foi juntada e verificada, com resultado de regularidade, incluídas as consultas aos cadastros de inidôneos e de sanções; a qualificação técnico-operacional foi dispensada, em razão da notória especialização; e a verificação da qualificação econômico-financeira foi postergada para após esta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D436D80A007A4696.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

manifestação (doc. nº 00100.146161/2026-68), devendo ser concluída antes da formalização do ajuste.

Restam pendentes o inciso IV — demonstração da compatibilidade da previsão orçamentária com o compromisso a ser assumido, a cargo da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade – SAFIN (art. 23 do ADG nº 14/2022), não obstante o enquadramento já registrado no Plano de Capacitação Anual e no Plano de Contratações do Senado Federal — e o inciso VIII — autorização da autoridade competente —, após o que deverá ser promovida a divulgação de que trata o parágrafo único do art. 72. Conclui-se que a instrução do processo encontra-se substancialmente atendida, devendo as pendências apontadas ser supridas antes da deliberação final e da formalização do ajuste.

Do pagamento antecipado

A quarta questão, central neste processo, é a da juridicidade do pagamento integral das quatro inscrições ainda no exercício de 2026, inclusive quanto às vagas da turma de maio de 2027, o que configura antecipação de pagamento. O caput do art. 145 da Lei nº 14.133/2021 veda o pagamento antecipado, parcial ou total; o § 1º do mesmo artigo o admite, excepcionalmente, quando propiciar sensível economia de recursos ou representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deve ser previamente justificada no processo e expressamente prevista no instrumento formal de contratação direta; o § 2º faculta à Administração exigir garantia adicional; e o § 3º determina a devolução do valor antecipado se o objeto não for executado no prazo contratual.

Na hipótese dos autos, a justificativa prévia consta do processo: a proposta reflete desconto sobre o valor de referência, de US$ 5.700,00 para US$ 5.450,00 por inscrição, a contratada obriga-se a manter os preços sem reajuste até a turma de 2027, garante as vagas em ambas as turmas e preserva a Administração dos efeitos de eventual variação cambial, além de possibilitar o aproveitamento da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D436D80A007A4696.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

dotação orçamentária do exercício de 2026. Em que pese o próprio Termo de Referência registre que o desconto de 4,39% não é expressivo e que a variação cambial pode ocorrer em ambas as direções, a aplicação do § 1º do art. 145 foi justificada pela conjugação da condição comercial diferenciada, da manutenção dos preços, da garantia das vagas para as turmas de 2026 e 2027 e da preservação do valor negociado diante da oscilação cambial, cabendo à autoridade competente verificar a suficiência dessa fundamentação para autorizar o pagamento antecipado.

Contudo, a minuta contratual, ao dispor, no caput de sua Cláusula Quinta, que não é permitida, "em nenhuma hipótese", a antecipação de pagamentos, não atende ao requisito da expressa previsão no instrumento formal e contradiz o seu próprio § 7º, que disciplina o ressarcimento de valores antecipados, em correspondência ao § 3º do art. 145.

Conclui-se que a antecipação do pagamento poderá ser juridicamente admitida, desde que a autoridade competente reconheça a suficiência da justificativa constante dos autos e a **minuta seja ajustada** para prever expressamente a antecipação, mantido o mecanismo de devolução de valores.

Da ressalva apontada pelo SEDDEV

É importante destacar uma questão, o Serviço de Direitos e Deveres Funcionais – SEDDEV, por meio do Despacho nº 1.500/2026-SEDDEV/COAPES/SEGP, manifestou-se pelo atendimento parcial dos requisitos de sua competência, com a ressalva de que a servidora da Presidência se enquadraria na vedação prevista no art. 19, inciso I, do Anexo IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal – RASF, por ocupar cargo em comissão e acumular a atividade administrativa de Chefe de Gabinete do Senador Davi Alcolumbre, com previsão de término do mandato em 31 de janeiro de 2031 (doc. nº 00100.125402/2026-35).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D436D80A007A4696.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

Entretanto, cabe lembrar que, via de regra, normas restritivas devem ser interpretadas restritivamente:

> 17. As normas restritivas de direitos ou sancionatórias, especialmente quando em relação a direitos fundamentais, devem ser interpretadas restritivamente. Portanto, inequívoco que a pretensão da parte recorrente não possui respaldo na Lei 9.696/1998.
> (STJ REsp 1959824, rel. Min. Herman Benjamin, DJe 25/04/2023)

Sendo assim, cabe observar que, como a servidora ocupa duas funções, ela só estaria impedida de participar da ação de treinamento se a vedação prevista no art. 19, inciso I, do Anexo IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal – RASF estivesse valendo para as duas funções que ela ocupa. Como ela claramente não se aplica para a função de Chefe de Gabinete do Senador Davi Alcolumbre, não há impedimento.

Da formalização do ajuste

Por fim, quanto à forma de formalização, o caput do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 impõe a celebração de contrato como regra, admitindo instrumentos substitutivos apenas nas hipóteses taxativas de dispensa em razão do valor e de compras com entrega imediata e integral, às quais não se amolda a presente contratação, estimada em R$ 147.672,00 e de execução diferida. O termo de referência e a minuta, corretamente, preveem a formalização por contrato, com vigência de até doze meses ou até a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e sem possibilidade de prorrogação, ressalvada a prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, aplicável, segundo o termo de referência, na hipótese de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados. Conclui-se pela obrigatoriedade de formalização do ajuste por contrato escrito.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D436D80A007A4696.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela viabilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa CMI Brasil Consultoria e Desenvolvimento Profissional Ltda. para o oferecimento do Workshop "*Theory and Tools of the Harvard Negotiation Project*" a quatro servidores do Senado Federal — duas vagas na turma de 31 de agosto a 4 de setembro de 2026 e duas vagas na turma de 3 a 7 de maio de 2027 —, ao valor total de R$ 147.672,00, observadas as seguintes condicionantes e recomendações, a serem atendidas antes da formalização do ajuste:

a. Que seja promovida a aprovação do Termo de Referência nº 22/2026/ILB pela Diretoria-Geral, previamente à seleção do fornecedor, nos termos do art. 24 do ADG nº 14/2022 c/c o art. 9º, inciso IV, do Anexo V do RASF;

b. Que a Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade – SAFIN se manifeste quanto à compatibilidade da previsão orçamentária com o compromisso a ser assumido, atendendo ao inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 23 do ADG nº 14/2022;

c. Que seja expedida a autorização da autoridade competente, com a formal indicação do benefício às servidoras da turma de 2026, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, do art. 9º, inciso III, do Anexo V do RASF e do art. 13, inciso II, do mesmo Anexo, seguida da divulgação do ato ou do extrato do contrato em sítio eletrônico oficial, na forma do parágrafo único do art. 72;

d. Que a **minuta contratual seja ajustada para prever expressamente o pagamento antecipado**, com a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D436D80A007A4696.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

supressão da vedação absoluta constante do caput da Cláusula Quinta, em atendimento ao § 1º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, mantido o mecanismo de devolução de valores previsto em seu § 7º, em correspondência ao § 3º do mesmo dispositivo;

e. Que sejam designados gestores e fiscais do contrato, titulares e substitutos, nos termos do art. 9º, inciso IX, do Anexo V do RASF e do art. 2º do Anexo X da ADG nº 14/2022;

f. Que a autoridade competente se manifeste sobre a ressalva registrada pela SEDDEV quanto ao possível enquadramento da servidora da PRESID na vedação do art. 19, inciso I, do Anexo IV do RASF, **consignando-se que esta ADVOSF entende não incidir a referida vedação no caso concreto**, pelos fundamentos expostos neste opinativo;

g. Que seja concluída, pela instância competente da SADCON, a verificação da documentação de qualificação econômico-financeira da contratada, cuja análise foi postergada para após esta manifestação;

h. Que, quanto às vagas da turma de maio de 2027, sejam formalizadas, em tempo oportuno, as solicitações e as autorizações de participação e de afastamento do país (art. 32, inciso I, do Anexo IV do RASF) do servidor Evandro Aparecido Baldutti e do quarto participante, a ser definido, precedidas das análises do SEDDEV, do SEGCAS e do SETREINA/ILB, conforme registrado no Despacho nº 314/2026/COADFI/ILB; e

i. Que se observe a tempestividade da contratação, considerando a validade da proposta comercial até 31 de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D436D80A007A4696.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

agosto de 2026 e a validade da pesquisa de preços até 24 de janeiro de 2027.

Atendidas as recomendações desta manifestação, o processo poderá seguir regularmente, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.

É o parecer.

Brasília, em 3 de agosto de 2026.

Ely Maranhão Filho | OAB DF 31.745
Advogado do Senado
Documento assinado eletronicamente

Aprovo. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR da Secretaria de Administração de Contratações – SADCON para conhecimento e providências pertinentes.

Brasília, em 3 de agosto de 2026.

Felipe de Paula Lyra | OAB DF 76.533
Advogado do Senado
Coordenador do Núcleo de Processos de Contratações
Documento assinado eletronicamente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D436D80A007A4696.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

Termo de Referência nº 22/2026/ILB

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO 3

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO 3
1.2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO 3
1.2.1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL 3
1.2.2. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE A SER CONTRATADA 4
1.2.3. RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO 4
1.2.4. NÚMERO DO CONTRATO VIGENTE OU VENCIDO 4

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO 5

2.1. TIPO DE CONTRATAÇÃO 5
2.2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO DIRETA 6
2.3. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP 6
2.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO 6
2.5. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 6
2.6. PARTICIPAÇÃO OU NÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS 6
2.7. PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO 7
2.8. TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP 7
2.9. DIREITO DE PREFERÊNCIA 7

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR 7

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA 7
3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL 7
3.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA 7
3.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 8
3.5. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS 8
3.6. NECESSIDADE DE VISTORIA 8

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO 8

4.1. FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE 8
4.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU AJUSTE 8
4.3. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO OU AJUSTE 9

5. MODELO DE GESTÃO 9

5.1. INDICAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DO FUTURO AJUSTE 9
5.2. FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES 9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AC14E2D3007A2B15.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO 10

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 10

8. REGIME DE EXECUÇÃO 11

8.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO 11

9. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL 11

10. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR 12

11. FORMA DE PAGAMENTO 12

12. CONDIÇÕES DE REAJUSTE 14

13. GARANTIA CONTRATUAL 14

14. PLANO DE CONTRATAÇÕES 14

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 15

15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS 15

16. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS 15

17. CÓDIGO NO CATMAT/CATSER DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS 15

18. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE 15

ANEXO II – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO 16

19. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM 16

20. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO 16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AC14E2D3007A2B15.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

O objeto do presente Termo de Referência é a participação de quatro servidores do Senado Federal no *Workshop Theory and Tools of the Harvard Negotiation Project*, promovido pela CMI Intereser em Cambrigde/MA, nos Estados Unidos da América.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

O Gabinete da Presidência tem por atribuição assessorar o Presidente do Senado Federal em sua missão institucional, legislativa, política e administrativa, o que envolve, cotidianamente, a condução de negociações de alta complexidade, entre Poderes, lideranças partidárias e órgãos internos e externos.

Por sua vez, a Advocacia do Senado Federal atua na representação institucional do Senado, da Mesa e da Comissão Diretora perante autoridades judiciárias e administrativas e conduz processos de conciliação ou mediação de conflitos ou controvérsias jurídicas que envolvam o Senado Federal, suas unidades legislativas ou administrativas, seus servidores e colaboradores, inclusive nos casos em que envolvidos outros órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta ou pessoas físicas ou jurídicas.

Já a Diretoria-Executiva de Análise Técnica e Normativa compete auxilia a Diretoria-Geral no desempenho de suas atribuições de superior coordenação, supervisão e controle, podendo receber competências ou atribuições específicas. Essas atribuições envolvem, de forma recorrente, a condução de processos de negociação, persuasão e resolução de conflitos em contextos de elevada complexidade jurídica e institucional.

Nesse contexto, o workshop que se pretende contratar oferece ferramentas metodológicas para preparar, conduzir e avaliar negociações complexas, equilibrando resultados e preservação de relacionamentos institucionais, bem como contribuindo diretamente para o aprimoramento da atuação dos servidores em situações que representem institucionalmente o Senado Federal.

O workshop oferece, pelo Modelo de Negociação de Harvard, ferramentas e métodos validados internacionalmente para preparar, conduzir e avaliar negociações complexas, contribuindo diretamente para o aprimoramento da atuação estratégica da Diretoria-Geral, da Advocacia do Senado Federal e do Gabinete da Presidência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AC14E2D3007A2B15.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

Serão contratadas apenas quatro inscrições, distribuídas entre ocupantes de cargos de nível estratégico, com servidores investidos de competência para atuação institucional em nome do Senado Federal, cabendo à Diretoria-Geral observar a pertinência ocupacional quando da definição do quarto servidor.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

A área demandante registrou a expectativa de que, ao final do treinamento, os participantes deverão ser capazes de:

a) aplicar o método de negociação baseado em princípios desenvolvido pelo *Harvard Negotiation Project*;

b) preparar e conduzir negociações complexas equilibrando resultados e relacionamentos;

c) identificar e otimizar oportunidades de geração de valor;

d) lidar com negociadores difíceis; e

e) gerenciar dinâmicas de poder.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

Inexiste contrato vigente para objeto idêntico. Em consulta ao Portal da Transparência do Senado Federal, encontrou-se, junto à CMI Interser Brasil, um total de 2 (duas) contratações encerradas:

a) Nota de Empenho nº 2019NE001956: Solicitação dos Senhores Senadores Irajá, Marcos Rogério e Rodrigo Pacheco para participarem do curso *Workshop Theory and Tools of the Harvard Negotiation Project* Presencial nos Estados Unidos, ministrado em português, promovido pela CMI Interser, a realizar-se em Cambridge -Massachusetts/EUA, no período de 4 a 8 de novembro de 2019; e

b) Nota de Empenho nº 2021NE001581: Inscrição no evento externo "Workshop online Estratégias e Ferramentas de Negociação – Liderando com o Modelo da Universidade de Harvard" que será oferecido pela empresa CMI Interser, nos dias 30 e 31 de agosto e 1º de setembro do ano de 2021, em ambiente virtual para 18 participantes.

Não há registros que desabonem a conduta da instituição no decorrer da execução das avenças citadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AC14E2D3007A2B15.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

Conforme definido no presente documento, o objeto da contratação é a prestação de serviços educacionais para inscrição de quatro servidores do Senado Federal em uma ação de capacitação externa aberta ao público.

Nesse contexto, salienta-se que "cursos livres" é uma das modalidades de ação de capacitação previstas no art. 14 do Anexo IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal – RASF.

Dessa maneira, o serviço a ser contratado é abrangido pela alínea *f* do inciso III do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a qual classifica "treinamento e aperfeiçoamento" como um dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual que podem ser contratados diretamente, por inexigibilidade de licitação, diante da inviabilidade de uma competição objetiva.

Por sua vez, o § 3º do citado artigo requer que a notória especialização do profissional ou empresa seja devidamente comprovada.

Para atendimento do requisito, juntou-se, ao presente documento, o catálogo do programa que se pretende contratar (Anexo 1) e informações obtidas na página oficial da *Harvard Law School* na internet (Anexo 2).

A notória especialização da instituição a ser contratada está devidamente comprovada nos autos, pois:

a) O Projeto de Negociação de Harvard possui mais de 4 décadas de aprimoramento constante desde sua concepção original;

b) O corpo docente do programa possui renome internacional; e

c) A instituição possui extenso portfólio de clientes públicos e privados, incluindo órgãos da administração pública federal e o próprio Senado Federal.

Assim, e diante da documentação analisada, conclui-se que a instituição a ser contratada, escolhida pelos requerentes, possui notória especialização no campo de sua especialidade – educação executiva, o que, vale dizer, congloba temas como negociação, gestão de conflitos e tomada de decisão, voltados a ocupantes de cargos hierarquicamente relevantes em suas respectivas organizações.

Diante do exposto, atesta-se o atendimento dos requisitos que fundamentam a inviabilidade de competição para contratação do objeto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AC14E2D3007A2B15.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nessa senda, deverá ser realizada contratação direta do objeto do presente Termo de Referência, com fulcro na alínea *f* do inciso III do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Modalidade de licitação ou de contratação direta

Inexigibilidade de licitação, em observância ao disposto na alínea *f* do inciso III do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, cuja escolha do fornecedor foi lastreada nas seguintes justificativas apresentadas pelo requerente:

a) A CMI Interser é uma entidade criada diretamente a partir dos fundadores do projeto e, por isso, apresenta-se como a única organização que entrega esta versão aplicada da metodologia, com curadoria e participação de docentes da universidade de Harvard; e

b) As ferramentas do Modelo de Harvard (preparação estratégica, gestão de relacionamentos, lidar com negociadores difíceis, condução de conversas difíceis) aplicam-se diretamente às atividades de assessoramento institucional, legislativo, político e administrativo.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP

Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, visto que será realizada somente uma contratação, em quantidade certa, para atendimento de um único órgão (Senado Federal).

2.4. Critério de julgamento da contratação

Não se aplica.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

Não se aplica.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

Não haverá participação de consórcio, visto que a presente contratação fundamenta-se na notória especialização da instituição que executará o objeto descrito no presente documento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AC14E2D3007A2B15.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

Não será permitida a subcontratação parcial do objeto, , visto que a presente contratação fundamenta-se na notória especialização da instituição que executará o objeto descrito no presente documento.

2.8. Tratamento diferenciado a ME/EPP

Não será conferido tratamento diferenciado a ME/EPP, visto que a presente contratação fundamenta-se na notória especialização da instituição que executará o objeto descrito no presente documento.

2.9. Direito de preferência

Não se aplica.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Habilitação jurídica

A instituição a ser contratada deverá apresentar o seu contrato social e, se necessário, documento adicional que comprove autorização para o exercício da atividade.

3.2. Qualificação técnico-operacional

Não serão exigidos atestados de capacidade técnica, visto que a capacidade técnico-profissional foi exaustivamente comprovada para fins de verificação de notória especialização, bem como não há registros que desabonem a conduta da instituição no decorrer da execução de avenças anteriormente firmadas com o Senado Federal.

3.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista

Durante toda a execução do objeto, a instituição a ser contratada deverá cumprir os requisitos estabelecidos nos incisos do *caput* do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e, no momento da contratação, deverá comprovar, nos sistemas listados a seguir, a inexistência de ocorrências impeditivas à contratação:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

c) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AC14E2D3007A2B15.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

3.4. Habilitação econômico-financeira

A instituição a ser contratada deverá apresentar:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil, em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove que a instituição de ensino superior a ser contratada possui patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta ou, alternativamente, que possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):
   i. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
   ii. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
   iii. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

3.5. Necessidade de apresentação de amostras

Não se aplica.

3.6. Necessidade de vistoria

Não há necessidade de vistoria, tendo em vista que o objeto será executado nas dependências indicadas pela instituição a ser contratada.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

Diante do prazo para execução plena do objeto e complexidade do ajuste, opta-se por respeitar a regra legal, devendo o contrato administrativo ser formalizado por instrumento próprio, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Prazo de vigência do contrato ou ajuste

Conforme informado pela instituição a ser contratada, a turma do primeiro semestre de 2027 ocorrerá, provavelmente, no mês de maio.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AC14E2D3007A2B15.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assim, sugere-se que a vigência do futuro contrato seja de até 12 meses, a contar de sua assinatura, ou até que se conclua a execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

O prazo de vigência dilatado evita que eventuais alterações de datas impliquem alteração desse prazo por meio de assinatura de termo aditivo.

4.3. Possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

Considerando o prazo para conclusão do programa, informado pela instituição a ser contratada, e o dilatado prazo de vigência sugerido, entende-se que não se deve prever a possibilidade de prorrogação.

Contudo, aplicar-se-á o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, a qual deverá ser regularmente comprovada nos autos.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

a) Órgão gestor: Serviço de Contratos e Convênios (SCCO/COADFI/ILB).

b) Fiscal técnico: Titular do Serviço de Treinamento (SETREINA/COTREN/ILB);

c) Fiscal administrativo: Titular do Serviço de Planejamento e Acompanhamento Financeiro (SEPLAF/COADFI/ILB); e

d) Fiscais setoriais: Ana Paula de Magalhães Albuquerque Lima (mat. nº 353258) e Gabrielle Tatith Pereira (mat. nº 222220), para a turma de 2026, e Evandro Aparecido Baldutti (mat. nº 264857) para a turma de 2027, pois são os únicos servidores que *in loco*, poderão atestar se a execução ocorreu em conformidade com as informações divulgadas no catálogo do *Workshop Theory and Tools of the Harvard Negotiation Project*, fornecido pela instituição a ser contratada, e com as disposições do termo contratual.

5.2. Forma de comunicação entre as partes

a) A comunicação direcionada ao Senado se dará, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico scco@senado.leg.br. Alternativamente, correspondência postal deverá ser enviada para o seguinte endereço:
Serviço de Contratos e Convênios – SCCO
Senado Federal, Bloco IV, Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF
Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF
CEP 70100-901

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AC14E2D3007A2B15.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) A comunicação direcionada à CMI Interser Brasil se dará, preferencialmente, por meio dos endereços eletrônicos csacramento@cmiinterser.com e brasil@cmiinterser.com. Alternativamente, correspondência postal deverá ser enviada para o seguinte endereço:
CMI Interser Brasil
Av. Cristóvão Colombo, 3084, sala 904
Higienópolis, Porto Alegre/RS
CEP 90540-072

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

A turma de 2026 está confirmada para o período de 31/8/2026 a 4/9/2026. Por sua vez, a turma de 2027 está prevista para o período 3/5/2027 a 7/5/2027, ainda a ser confirmado.

7. Obrigações da contratada

Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela Contratada e a ela vinculados.

Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/1990.

Durante toda a vigência contratual caberá à Contratada:

a) manter as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive aquelas relacionadas ao § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;

b) apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

c) efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

d) manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário;

e) responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

f) não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;

g) não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AC14E2D3007A2B15.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8. Regime de execução

A turma de 2026 está confirmada para o período de 31/8/2026 a 4/9/2026.

A turma de 2027 está prevista para o período de 3/5/2027 a 7/5/2027, cuja confirmação da data deverá ocorrer até 3 meses antes da previsão inicial e da data formalmente definida.

As aulas ocorrerão presencialmente, conforme programação fornecida pela instituição a ser contratada.

Eventuais modificações no regime de execução deverão ser apresentadas ao Senado Federal **em até 10 antes** do início da realização de cada turma contratada.

Todos os prazos contidos neste Termo de Referência possuem contagem em dias corridos, salvo quando expressamente for indicado que a contagem deve ocorrer em dias úteis.

8.1. Condições de recebimento do objeto

Caberá ao fiscal setorial atestar, até o 10º dia subsequente ao término de cada turma, a efetiva prestação dos serviços contratados, por meio do envio, ao fiscal técnico, de termo circunstanciado de aceite, pelo SIGAD, a título de recebimento provisório da respectiva parcela do objeto.

Em até 5 dias após o recebimento do termo circunstanciado de aceite, o fiscal técnico deverá encaminhar ao órgão gestor, pelo SIGAD, o Termo de Recebimento Definitivo da respectiva parcela do objeto.

Em até 20 dias após o encerramento da última turma, caberá ao órgão gestor, após análise do *Termo de Recebimento Definitivo da última turma* e dos demais documentos cabíveis, emitir o Termo de Recebimento Definitivo referente ao objeto do presente termo.

9. Previsão de penalidades por descumprimento contratual

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor global do contrato:

a) 5% (cinco por cento) para atraso superior a 1 dia;

b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) dia até o 10º (décimo) dia;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 11º (décimo primeiro) dia até o 30º (trigésimo) dia.

As demais hipóteses e condições de sanção seguirão as disposições da minuta-padrão de contrato.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AC14E2D3007A2B15.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Previsão de adoção de IMR

Não será adotado Instrumento de Medição de Resultados, visto que a escolha do fornecedor recai sobre os requerentes, que atestaram a qualidade do programa a ser contratado, o qual é aberto ao público.

11. Forma de pagamento

Conforme informado pela CMI Interser Brasil durante as tratativas realizadas (Anexo 3 deste documento), existem duas maneiras de se contratar a inscrição no *Workshop Theory and Tools of the Harvard Negotiation Project*: diretamente com a CMI SAS, entidade internacional, para a qual o pagamento ocorre por meio de remessa internacional, via código SWIFT, mediante emissão de *invoice*; ou com a representação da entidade no Brasil – CMI Interser Brasil.

Considerando haver representante legalmente constituído em território nacional, e considerando a pretensão de se contratar duas vagas na turma de 2026 e duas vagas na turma de 2027, entende-se de bom alvitre contratar a entidade brasileira, a qual se submete às regras do regime jurídico-administrativo brasileiro, de modo a conferir à Administração as prerrogativas previstas em lei.

Contudo, mesmo nessa situação a instituição oferta a inscrição em dólares americanos, de modo que se empreendeu esforços para obtenção de proposta em moeda nacional (reais). Assim, por meio da mensagem eletrônica registrada às pp.5-6 das tratativas, a CMI Interser Brasil solicitou que o pagamento, em reais, seja efetuado ainda no exercício de 2026, e asseverou que a adoção desse modelo permitirá:

a) Que as condições comerciais ora estabelecidas sejam mantidas, sem incidência de reajustes de preço aplicáveis a novas contratações;
b) A garantia das vagas nas respectivas turmas de 2026 e 2027; e
c) A preservação do valor ora negociado, evitando impactos decorrentes da variação cambial entre a data da contratação e a realização da turma prevista para maio de 2027.

Apesar de o desconto não ser expressivo (4,39%) e de a variação cambial poder ocorrer em ambas as direções, a garantia das vagas, em especial para a turma de 2027, decorre dessa condição. Assim, entende-se cabível a aplicação do § 1º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

Por meio de mensagem eletrônica registrada às pp.1-2 das tratativas, a CMI Interser Brasil registrou o cálculo realizado para elaboração da proposta comercial encaminhada ao Senado Federal, o qual transcreve-se abaixo, de modo reordenado:

> O valor do programa é de US$ 5.700,00 por participante.
>
> Em razão da contratação de quatro inscrições pelo Senado Federal, foi concedida uma condição comercial diferenciada, reduzindo o valor individual

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AC14E2D3007A2B15.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para US$ 5.450,00, o que representa uma diferença de US$ 250,00 por inscrição, totalizando um benefício comercial de US$ 1.000,00 para a contratação.

Assim, o valor líquido considerado para aplicação do cálculo tributário é justamente US$ 5.450,00 por participante, e não o valor do programa de US$ 5.700,00.

O percentual de 17,33% [referente aos tributos nacionais] não representa um acréscimo aplicado sobre o valor da inscrição, mas sim os tributos incidentes sobre a operação realizada no Brasil. [...] Por essa razão, utiliza-se o chamado cálculo reverso (*gross-up*), e não a simples aplicação de um percentual sobre o preço.

A metodologia aplicada [para adição dos impostos] é a seguinte:

1. Considera-se o percentual líquido remanescente após a incidência dos tributos:

100% – 17,33% = 82,67% (0,8267)

2. Em seguida, divide-se o valor líquido da inscrição por esse fator:

US$ 5.450,00 ÷ 0,8267 = US$ 6.592,48, arredondado para US$ 6.592,50.

Dessa forma, o valor de US$ 6.592,50 corresponde ao valor bruto necessário para que, após a incidência dos tributos de 17,33%, o valor líquido recebido seja exatamente US$ 5.450,00.

Conversão para reais

Para fins de apresentação da proposta em moeda nacional, foi utilizada a cotação de referência de R$ 5,60 por dólar, [mediana dos últimos 12 meses do dólar turismo].

Assim:

Valor bruto por inscrição: US$ 6.592,50

Conversão: US$ 6.592,50 × R$ 5,60 = R$ 36.918,00

Valor total para quatro inscrições: R$ 147.672,00

Assim, considerando o inteiro teor do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento, em reais, deverá ser realizado em até 30 dias, a contar do recebimento da nota fisca, a ser emitida após a assinatura do contrato.

Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, os valores eventualmente pagos antecipadamente deverão ser ressarcidos ao Senado Federal em até 30 dias após a aplicação da respectiva sanção, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AC14E2D3007A2B15.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Condições de reajuste

Este Órgão Técnico entende que a oferta de um curso livre, aberto ao público, adstrito ao escopo previamente ofertado pela instituição a ser contratada, pressupõe a não incidência de reajuste durante a sua execução.

Ademais, houve exaustiva negociação para obtenção de valores mais vantajosos para a Administração, a qual pressupõe a não incidência de reajuste.

Dessa maneira, sugere-se a aplicação, no presente caso, da decisão da Diretoria-Geral exarada por força do Despacho nº 261/2024/DGER, registrado no SIGAD sob o NUP 00100.012185/2024-52.

13. Garantia contratual

Não será exigida da contratada a prestação de garantia contratual para assegurar o cumprimento de obrigações contratuais e adimplência de penalidades, tendo em vista que o principal risco com possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato – o risco de interrupção do programa – é mitigado por meio da escolha de uma instituição com reconhecida solidez, comprovada pelo histórico de atuação e de existência do programa, bem como a apresentação de documentos contábeis.

14. Plano de Contratações

Contratações de instituições para execução de ações de capacitação previstas no Plano de Capacitação Anual dos Servidores do Senado Federal (PCASF) integram a estimativa incluída no Plano de Contratações do Senado Federal sob o nº 20260241 - Serviços de capacitação externa e treinamentos *in company* previstos no PCASF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AC14E2D3007A2B15.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

Anexo I – Especificações Técnicas

15. Especificações técnicas dos itens a serem contratados

Item	Especificações
1	Inscrição de servidor do Senado Federal no *Workshop Theory and Tools of the Harvard Negotiation Project*, promovido pela CMI Intereser em Cambrigde/MA, nos Estados Unidos da América.

16. Quantidade dos itens a serem contratados

Serão contratadas quatro inscrições no referido programa.

17. Código no CATMAT/CATSER dos itens a serem contratados

CATSER #17663 (Curso Aperfeiçoamento/Especialização Profissional).

18. Critérios e práticas de sustentabilidade

Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AC14E2D3007A2B15.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

Anexo II – Valor estimado da contratação

19. Preços unitários referenciais e totais por item

Item	Especificações	Valor unitário	Valor total
1	Inscrição de servidor do Senado Federal no *Workshop Theory and Tools of the Harvard Negotiation Project*, promovido pela CMI Intereser em Cambrigde/MA, nos Estados Unidos da América.	R$ 36.918,00	R$ 147.672,00

20. Valor estimado da contratação

R$ 147.672,00 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e setenta e dois reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos necessários à perfeita execução do objeto, não estando incluídas as despesas relativas a hospedagem, transporte e alimentação, de responsabilidade dos servidores.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AC14E2D3007A2B15.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

Responsável pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos[1]:

(Assinado digitalmente)
MATHEUS MATOSO DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro

Titular do órgão gestor do futuro ajuste:

(Assinado digitalmente)
MARCELO BRANDÃO DE ARAÚJO
Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

Diretor do Órgão Técnico:

(Assinado digitalmente)
CARLOS ESCOSTEGUY
Diretor-Executivo em exercício
Instituto Legislativo Brasileiro

[1] Exceto documentos elaborados pela instituição a ser contratada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AC14E2D3007A2B15.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMI
INTERSER

CMI INTERSER

SENADO FEDERAL

Programa Educação Executiva de Negociação no Harvard Faculty, Harvard University – Cambridge, MA – USA.

A/C Dr. Fernando Dall Onder Sebben

Coordenador de Políticas de Pessoal - COPOPE

Brasil, junho de 2026.

Este material contém informações confidenciais e exclusivas da CMI Interser, protegidas por Acordo de Confidencialidade (NDA), sendo vedada sua reprodução, compartilhamento ou uso – direto ou indireto – para qualquer finalidade diversa da avaliação desta proposta.

CMI INTERSER

QUEM SOMOS

Somos uma empresa especializada em consultoria e capacitação, nas áreas de negociação, gestão de relações significativas e resolução de conflitos. Nossa criação tem origem no **Harvard Negotiation Project**, o projeto e teoria de negociação mais reconhecido no mundo há mais de três décadas.

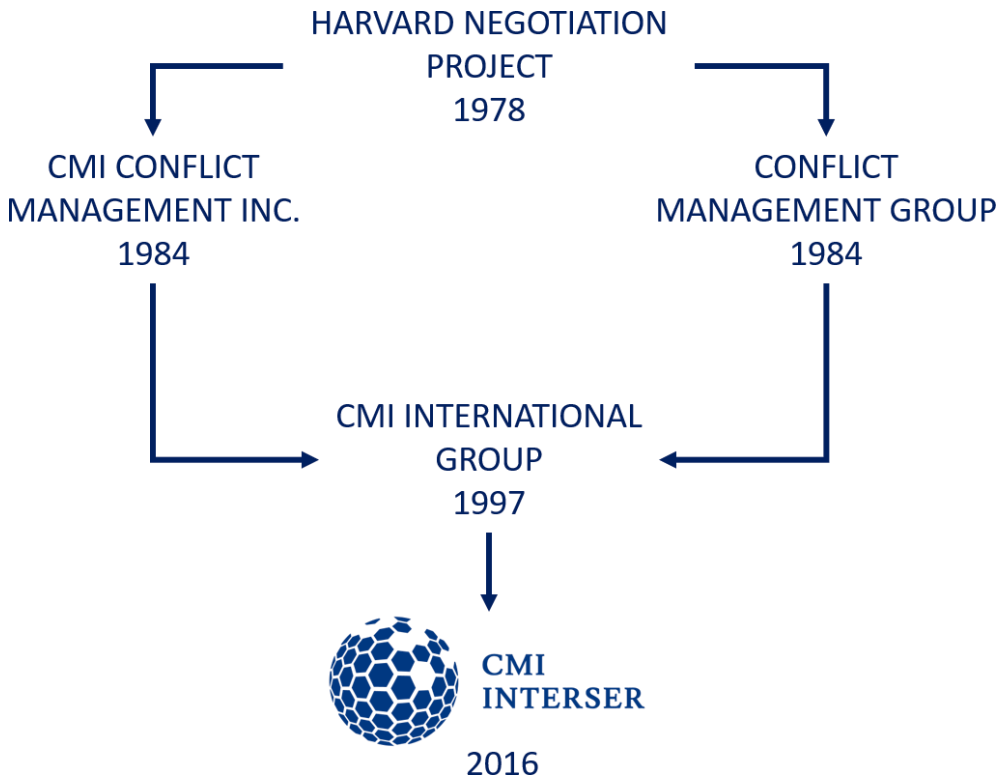

CMI INTERSER

MODELO CMI INTERSER

Nossos trabalhos e serviços são baseados em 6 áreas distintas, que formam uma visão sistêmica e integrada, das ciências do comportamento humano.

CMI
INTERSER

ABORDAGEM PEDAGÓGICA

Para nós treinar é criar cenários e experiências para equipar pessoas com novos recursos, habilidades e perspectivas; enriquecer seu repertório para se gerenciar num mundo de mudança e desafiador, sem perder de vista o permanente e, expandir seu grau de consciência, indo além do nível de ferramentas, movendo-se para a dimensão do sentido final para o qual eles são incorporados.

Através de apresentações, cases, dinâmicas e exercícios, fazemos com que o participante viaje pela experiência de aprendizagem fazendo. Acreditamos na experiência como um veículo poderoso para incorporar a aprendizagem e auto- conhecimento.

Estamos preparando novos líderes Restauradores de um mundo fragmentado.

ALGUNS CLIENTES NÃO CONFIDENCIAIS:

ALGUNS CLIENTES PÚBLICOS NÃO CONFIDENCIAIS:

AGERGS

AGU
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
ESCOLA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

ANAC
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

ANTT
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

BANCO CENTRAL DO BRASIL

ESCOLA DA AGU
MINISTRO VICTOR NUNES LEAL

ESCOLA JUDICIAL
DO TRT DA 4ª REGIÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS)

Ministério dos TRANSPORTES BRASIL

PGDF

PGE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA

PGE
MATO GROSSO DO SUL

PGE/PE

PGE RJ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PGE
RS
PROCURADORIA - GERAL DO ESTADO

PGE/TO

SEFAZMS

SECRETARIA DA FAZENDA
GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

SENADO FEDERAL

Tribunal Regional do Trabalho
18ª Região | Goiás

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TCU

CMI
INTERSER

Executive Education Program

WORKSHOP THEORY AND TOOLS OF THE HARVARD NEGOTIATION PROJECT

Turma Setembro de 2026.

Harvard Faculty Club

Cambridge|Massachusetts | EUA

CONTEÚDO

Propósitos

- Objetivo do workshop é ajudar os participantes a desenvolver suas habilidades individuais como negociadores, focando no gerenciamento de situações onde são igualmente importantes os resultados e os relacionamentos.
- Ajudar a conhecer o perfil de cada participante e explorar as técnicas que podem resultar efetivas no momento de negociar.
- Demonstrar como a aplicação destas ferramentas poderá ampliar as habilidades negociadoras no futuro.

Compartilharemos

- Um quadro analítico e operacional;
- Ferramentas para preparar, conduzir e avaliar processos de negociação, desenvolvidos no âmbito do Projeto de Negociação de Harvard pelo Prof. Roger Fischer e seus colegas .
- Classes teóricas com propósito de compartilhar o Modelo de Negociação de Harvard e seus desenvolvimentos mais recentes, assim como sua aplicação no mundo real.
- Estudo de casos – extraídos de diversos contextos que serão analisados de forma coletiva – que permite, por em pratica o modelo e sua aplicação num entorno de baixo risco.

CMI INTERSER

Este material contém informações confidenciais e exclusivas da CMI Interser, protegidas por Acordo de Confidencialidade (NDA), sendo vedada sua reprodução, compartilhamento ou uso – direto ou indireto – para qualquer finalidade diversa da avaliação desta proposta.

CONTEÚDO

Esquema Temático

- ❑ Como medimos o sucesso numa negociação?
- ❑ Preparação para a negociação;
- ❑ Guia estratégico de negociações;
- ❑ Lidando com negociadores difíceis;
- ❑ Como realizar uma distribuição justa;
- ❑ Otimização do valor da negociação;
- ❑ Percepções subjetivas como entender e ajudar a entender;
- ❑ Uma aproximação sistemática para influir;
- ❑ Como desenvolver boas relações de trabalho;
- ❑ O poder na negociação;
- ❑ Conversas Difíceis: Como discutir o que é mais importante;
- ❑ Implementação: Como negociar com uma atitude implementadora
- ❑ Novos Líderes para um Novo Mundo: Além da Metodologia de Harvard

CMI INTERSER

Este material contém informações confidenciais e exclusivas da CMI Interser, protegidas por Acordo de Confidencialidade (NDA), sendo vedada sua reprodução, compartilhamento ou uso – direto ou indireto – para qualquer finalidade diversa da avaliação desta proposta.

PROFESSORES alguns dos professores que participam do Programa entre outros colegas.

BRUCE PATTON
Harvard University

JULIE SALGANICK
Harvard University

GABRIEL MEDINA SAN MARTÍN
CMI Director

HENRI KRAUSE
CEO CMI Brasil | Portugal

PABLO LAURINO URRUTIA
CMI Senior Consultant

GONZALO ROBAINA
CMI Director

CMI INTERSER

Este material contém informações confidenciais e exclusivas da CMI Interser, protegidas por Acordo de Confidencialidade (NDA), sendo vedada sua reprodução, compartilhamento ou uso – direto ou indireto – para qualquer finalidade diversa da avaliação desta proposta.

PROFESSORES

BRUCE PATTON
Harvard University

O Professor Bruce Patton foi diretor da Conflict Management Inc e sócio fundador da Vantage Partners LLC., e subgerente do Projeto de Negociação de Harvard, que fundou juntamente ao Professor Roger Fisher, em 1979. Ele é o Thaddeus R. Beal Lecturer sobre leis na Harvard Law School, onde leciona negociação.

Junto com o Dr. Roger Fisher e outros colegas fundou a CMI em 1984. Atuou como mediador em disputas internacionais e comerciais, relações laborais, e como treinador e consultor em negociações dentro de diversos contextos internacionais.

É co-autor, ao lado de Roger Fisher e William Ury, do livro Como Chegar Ao Sim: Como Negociar Acordos Sem Fazer Concessões (segunda edição, 1991). Também é co-autor de Conversas Difíceis (1999), livro mencionado na lista de best seller de negócios do New York Times. Se formou na Universidade de Harvard e fez seu doutorado em Direito na mesma universidade.

Este material contém informações confidenciais e exclusivas da CMI Interser, protegidas por Acordo de Confidencialidade (NDA), sendo vedada sua reprodução, compartilhamento ou uso – direto ou indireto – para qualquer finalidade diversa da avaliação desta proposta.

PROFESSORES

JULIE SALGANIK
Harvard University

Completou seu Master of Science em Serviços Estrangeiros na Universidade de Georgetown. É mestre em História e possui licenciatura em História e Relações Internacionais pela Universidade de Boston.

A professora Salganik possui vasta experiência em estratégias e processos gerenciais, gestão de mudanças, capacitação e treinamento para executivos. Trabalhou implementando estratégias, organização e mudanças de cultura organizacional para companhias Fortune 500 e Global 1000.

Ajuda seus clientes a coordenar, influenciar e colaborar de forma eficaz dentro de organizações complexas, matriciais e geograficamente dispersas.

Também ajuda organizações sem fins lucrativos no planejamento estratégico e design operacional, desenvolvimento organizacional e resolução de conflitos. Possui mais de 20 anos de trabalho na Vantage Partners, uma empresa da consultoria com sede em Boston, criada pelo professor Bruce Patton e seus colegas do Projeto de Negociação da Universidade de Harvard e da CMI.

CMI INTERSER

Este material contém informações confidenciais e exclusivas da CMI Interser, protegidas por Acordo de Confidencialidade (NDA), sendo vedada sua reprodução, compartilhamento ou uso – direto ou indireto – para qualquer finalidade diversa da avaliação desta proposta.

PROFESSORES

GABRIEL MEDINA SAN MARTÍN
Director CMI

Diretor da CMI Interser. Formou-se como contador público na Universidade de Buenos Aires. Ele estudou nos EUA, com especialização em Negociação e Mediação na Universidade de Harvard, na Universidade de Pepperdine e na Associação Americana de Arbitragem, entre outros.

Ele tem dado palestras, seminários e atuou como professor de negociação em mestrados de universidades, tais como: Anahuac (México); Católica (Bolívia); San Carlos (Guatemala); Siglo21 (Córdoba, Argentina), Francisco de Vitória (Espanha), e Universidade de Barcelona. Foi professor de negociação no Mestrado em Administração Empresas IDEA (Argentina) e Negociação e Mediação da Universidade Católica Argentina (UCA).

Como consultor CMI Interser, trabalhou nos EUA, Canadá, Espanha e dezessete países da AméricaLatina, desenvolvendo trabalhos de consultoria em facilitação de negociações complexas, coaching executivo e cursos, workshops e conferências sobre a negociação, gestão de relações significativas e resolução de conflitos.

Este material contém informações confidenciais e exclusivas da CMI Interser, protegidas por Acordo de Confidencialidade (NDA), sendo vedada sua reprodução, compartilhamento ou uso – direto ou indireto – para qualquer finalidade diversa da avaliação desta proposta.

PROFESSORES

HENRI KRAUSE
CEO CMI Brasil|Portugal

É membro do conselho de administração da CMI Interser, Diretor de Estratégia de Expansão da organização, sócio e também exerce o papel de CEO da CMI Interser Brasil.

Envolvido com projetos na América Latina: México, Guatemala, Costa Rica, Panamá, Porto Rico (USA), Republica Dominicana, Colômbia, Equador, Chile, Argentina, Uruguai, e ainda na China, Portugal e Espanha.

Antes de vincular-se a CMI, fundou a INEX Estratégia onde exerceu o papel de CEO por 17 anos. Atualmente, afastou-se das atividades operacionais, mas segue como sócio e membro do conselho de administração. Como CEO da INEX, levou a mesma a atuar no desenvolvimento de projetos de evolução para mais de 70 empresas nacionais como BONDMANN, CWI, MANDALAH e SICREDI, assim como para grupos internacionais como INVERAVANTE (Espanha), MIRASYS (Finlândia), entre outros.

Graduado em Administração de Empresas, tem MBA e pós graduado aprimorou conhecimentos em instituições internacionais como London Business School, Harvard, Otalora na Espanha, Franklin Covey Business School entre outros. Acredita no compartilhamento do conhecimento, assim participando como organizador ou patrono (Host) nos eventos TEDxPortoAlegre, TEDxValedosVinhedos e TEDxGramado.

CMI INTERSER

Este material contém informações confidenciais e exclusivas da CMI Interser, protegidas por Acordo de Confidencialidade (NDA), sendo vedada sua reprodução, compartilhamento ou uso – direto ou indireto – para qualquer finalidade diversa da avaliação desta proposta.

PROFESSORES

PABLO LAURINO URRUTIA
CMI Senior Consultant

Contador Público graduado na Universidade da República do Uruguai. Domina o espanhol, o inglês e o português, desempenhando as suas atividades nos três idiomas.

Realizou pós-graduação em Administração de Empresas (M.B.A.) na Universidade ORT, onde leciona até hoje como docente em nível de pós-graduação.
Ocupou cargos de responsabilidade na área financeira e comercial em diversas companhias multinacionais, dentre as quais se destacam Cargill e Coca-Cola, onde foi tesoureiro. Foi Gestor de Investimentos e Banca Privada para o CityGroup (CityGold) e, desde 2003, atua como assessor independente em "wealth management" para organizações e pessoas.

Recebeu sua formação em negociação no Treinamento para Consultores pela CMI Interser no Uruguai e na Argentina. Aprimorou o processo durante as atividades de capacitação ministradas nas instalações da Universidade de Harvard, Cambridge - MA, EUA. Complementou sua especialização na matéria, bem como no que se refere à gestão de relações significativas, através de atividades de aperfeiçoamento desenvolvidas em Londres, Inglaterra. Atuou como consultor e instrutor em atividades vinculadas à negociação, gestão de relações significativas e resolução de conflitos em diversas companhias e organizações da América Latina, como por exemplo: Exxon Mobil, IBM, RCI, Hewlett Packard, Unilever, Renault, PSA Peugeot-Citroen, Repremar, Grupos Fucrea, ASSOBRAV, Agronegócios do prata, Syngenta, Cargill, Telecom e outras.

Este material contém informações confidenciais e exclusivas da CMI Interser, protegidas por Acordo de Confidencialidade (NDA), sendo vedada sua reprodução, compartilhamento ou uso – direto ou indireto – para qualquer finalidade diversa da avaliação desta proposta.

PROFESSORES

GONZALO ROBAINA
Director CMI

É Diretor da CMI Interser. Psicólogo graduado pela Universidade Católica do Uruguai, onde também realizou sua especialização em Psicologia do Trabalho.

Adquiriu sua formação em Negociação nos Estados Unidos, por meio da CMIIG na Universidade de Harvard. Posteriormente, participou do programa de formação de instrutores em negociação da CMI International Group, em Cambridge, Massachusetts (EUA).

Desenvolveu trabalhos de capacitação e consultoria na América Latina, nos Estados Unidos e na Europa, atuando junto a diversas organizações dos setores público e privado. Ministrou inúmeras palestras e conferências sobre negociação, gestão de relacionamentos e relações humanas no contexto organizacional.

Integra a equipe de professores responsável pela organização e condução dos Workshops de Negociação que a CMI Interser realiza na Universidade de Harvard, em Cambridge, Massachusetts (EUA), contando com a participação de renomados docentes, entre eles Bruce Patton, Brian Mandell e Michael Watkins, entre outros.

Este material contém informações confidenciais e exclusivas da CMI Interser, protegidas por Acordo de Confidencialidade (NDA), sendo vedada sua reprodução, compartilhamento ou uso – direto ou indireto – para qualquer finalidade diversa da avaliação desta proposta.

LOCAL

A organização deste programa é realizada, desde **1995**, pela **CMI** consultoria internacional fundada a partir **do Projeto de Negociação da Universidade de Harvard**, pelo **Prof. Roger Fischer**.

Nossas atividades ocorrem no Harvard Faculty Club, 20 Quincy Street – Campus de Cambridge da Universidade de Harvard, em Massachusetts nos USA.

CMI INTERSER

Este material contém informações confidenciais e exclusivas da CMI Interser, protegidas por Acordo de Confidencialidade (NDA), sendo vedada sua reprodução, compartilhamento ou uso – direto ou indireto – para qualquer finalidade diversa da avaliação desta proposta.

DETALHES

Data:

O programa é de 5 dias e, neste período acontecerá **de 31 de agosto a 04 de setembro de 2026.**

Idioma

O workshop será ministrado em português e, para as aulas dos professores de língua inglesa, haverá tradução simultânea para o português. Os materiais utilizados serão entregues em português.

Certificado

O certificado de participação será concedido por CMI Interser, constando a participação do Workshop **Theory and Tools of the Harvard Negotiation Project** na Universidade de Harvard.

Translado para Universidade

Haverá translado diário para a Universidade para os participantes hospedados no hotel oficial da turma: Hotel – Campus – Hotel.

CMI INTERSER

Este material contém informações confidenciais e exclusivas da CMI Interser, protegidas por Acordo de Confidencialidade (NDA), sendo vedada sua reprodução, compartilhamento ou uso – direto ou indireto – para qualquer finalidade diversa da avaliação desta proposta.

DETALHES

Carga Horária

Segunda a Sexta-feira - total de 40 horas

Horários

Saída do Hotel Oficial da turma: de segunda a sexta às 8h (pontualmente);

Inicio das Atividades em sala: de segunda a sexta as 8h30min.

Término das atividades:

- **Segunda:** ao final do dia teremos um **coquetel de boas vindas** saída do ônibus da Universidade as 19h45min;
- **Terça a quinta:** retorno para o hotel saída da Universidade as 18h15min**;**
- **Sexta:** encerramento das atividades do programa as 13h, saída pelo Campus para **foto oficial da turma**; retorno ao Faculty para o **Almoço de Encerramento e Cerimônia de Certificação** – saída do ônibus as 15h para o hotel.

CMI INTERSER

Este material contém informações confidenciais e exclusivas da CMI Interser, protegidas por Acordo de Confidencialidade (NDA), sendo vedada sua reprodução, compartilhamento ou uso – direto ou indireto – para qualquer finalidade diversa da avaliação desta proposta.

HOTEL OFICIAL

A organização conta com um hotel oficial com tarifas especiais para os participantes que assim o desejarem.

As reservas de hospedagem deve ser solicitadas no momento de preencher o **formulário de inscrição**, a organização se encarregará de realizar as reservas com o hotel.

O **pagamento** das diárias será efetivado pelo hóspede, **diretamente ao hotel**, ao finalizar sua estadia, ou seja, **no check out.**

COURTYARD®
BY MARRIOTT

Hotel - Courtyard Boston - Cambridge

777 Memorial Drive, 02139 – Cambridge – MA – USA.

Valor da diária para esta turma**: U$ 259,00 + tx (15,95%)**

CMI INTERSER

Este material contém informações confidenciais e exclusivas da CMI Interser, protegidas por Acordo de Confidencialidade (NDA), sendo vedada sua reprodução, compartilhamento ou uso – direto ou indireto – para qualquer finalidade diversa da avaliação desta proposta.

INVESTIMENTO

Apresentamos a presente proposta ao **SENADO FEDERAL** em atendimento à solicitação para contratação destinada à imersão no **Programa de Educação Executiva - Workshop Theory and Tools of the Harvard Negotiation Project,** a ser realizado no período de **31 de agosto a 04 de setembro de 2026.**

O valor da contratação desta imersão é de **US$ 5.700,00 por inscrição/pessoa**

Neste período de contratação, o valor de investimento necessário para **1 inscrição** no Programa é de: **U$ 5.450,00/inscrição,** (cinco mil e quatrocentos e cinquenta dólares)

O investimento acima apresentado, refere-se a lógica de pagamento na moeda dólar, via remessa em conta internacional da CMI.

CMI INTERSER

Este material contém informações confidenciais e exclusivas da CMI Interser, protegidas por Acordo de Confidencialidade (NDA), sendo vedada sua reprodução, compartilhamento ou uso – direto ou indireto – para qualquer finalidade diversa da avaliação desta proposta.

FORMA de PAGAMENTO

Considerando que o Programa de imersão é realizado **fora do Brasil**, no Campus da Universidade de Harvard, em Cambridge – EUA, a forma padrão de pagamento para contratação ocorre por meio de **remessa internacional**, com utilização de **código SWIFT**, diretamente para a conta internacional da CMI, mediante **emissão de *invoice***.

Caso seja de interesse do **Senado Federal** realizar o pagamento por meio da **operação via CMI Brasil**, será necessária a **emissão de nota fiscal**, em substituição à *invoice* internacional. Nessa modalidade, haverá a **incidência dos tributos aplicáveis**, correspondentes a **17,33%**, os quais serão acrescidos ao valor final da contratação.

Dessa forma, o valor base para pagamento será calculado na moeda dólar, já acrescido da carga tributária para conversão em reais, conforme o dólar vigente na data do pagamento.

Com isso, a exemplo da contratação para **1 inscrição** o valor base será de **U$ 6.592,50 por inscrição** (valor base com os impostos para conversão em reais).

Este material contém informações confidenciais e exclusivas da CMI Interser, protegidas por Acordo de Confidencialidade (NDA), sendo vedada sua reprodução, compartilhamento ou uso – direto ou indireto – para qualquer finalidade diversa da avaliação desta proposta.

INCLUSO

- **INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA IMERSÃO**;
- **CERTIFICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO;**
- **MATERIAL DE ESTUDO**;
- **COFFEE BREAKS;**
- **COQUETEL DE BOAS VINDAS;**
- **ALMOÇO DE ENCERRAMENTO;**
- **INTERMEDIAÇÃO COM HOTEL***
- **TRANSLADO DO HOTEL – CAMPUS****

IMPORTANTE:

***Hospedagem**: o pagamento das diárias é de responsabilidade do participante no momento do check out;

****Translado**: será disponibilizado aos participantes hospedados no hotel oficial da turma.

CMI INTERSER

Este material contém informações confidenciais e exclusivas da CMI Interser, protegidas por Acordo de Confidencialidade (NDA), sendo vedada sua reprodução, compartilhamento ou uso – direto ou indireto – para qualquer finalidade diversa da avaliação desta proposta.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sendo o que se apresentava para o momento, agradecemos a oportunidade de oferecer nossos serviços e permanecemos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Cordialmente,

Henri Peixoto Krause
CEO CMI Interser Brasil | Portugal

Validade desta proposta de data 15/07/2026.

CMI INTERSER

Este material contém informações confidenciais e exclusivas da CMI Interser, protegidas por Acordo de Confidencialidade (NDA), sendo vedada sua reprodução, compartilhamento ou uso – direto ou indireto – para qualquer finalidade diversa da avaliação desta proposta.

CMI
INTERSER

Cláudia Sacramento
Relationship Market CMI
+55 51 99715-9914
csacramento@cmiinterser.com

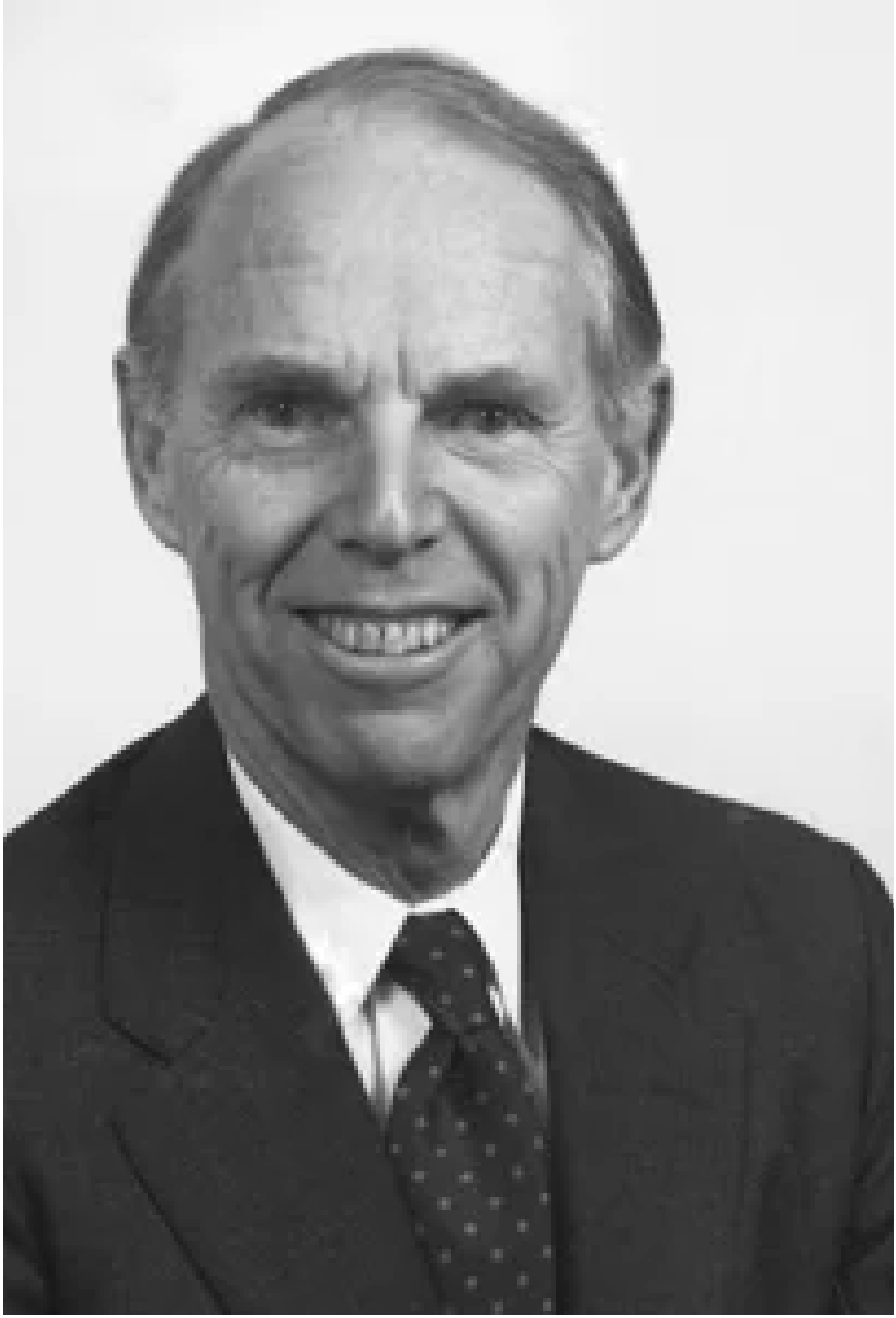

Roger Fisher (1922-2012)

Aug 27, 2012 By Harvard Law News Staff

Roger Fisher '48, a pioneer in the field of international law and negotiation and the co-founder of the Harvard Negotiation Project, died on August 25, 2012. A professor at Harvard Law School for more than four decades, Fisher established negotiation and conflict resolution as a single field deserving academic study and devoted his career to challenging students and colleagues alike to explore alternative methods of dispute resolution.

Harvard Law School Dean Martha Minow said: "Harvard Law School has been profoundly privileged to count Roger Fisher as a treasured colleague, teacher, and leader; the countless problems he solved, lives he changed, and negotiations he led or inspired are an awe-inspiring legacy."

Through analysis and writing, Fisher's work laid the foundation on which much of the field of negotiation and conflict resolution has been based. His best-selling book, "Getting to Yes: Negotiating Without Giving In" (co-authored with William Ury in 1981), has been translated into 23 languages and has sold more than 3 million copies worldwide. Prior to the publication of "Getting to Yes," there were almost no regular courses in negotiation taught at academic institutions. Now there are hundreds, if not thousands, of courses devoted to negotiation.

"Through his writings and teaching, Roger Fisher's seminal contributions literally changed the way millions of people around the world approach negotiation and dispute resolution," said HLS Professor Robert Mnookin '68, chair of the Program on Negotiation at Harvard Law School and director of the Harvard Negotiation Research Project. "He taught that conflict is not simply a 'zero-sum' game in which a fixed pie is simply divided through haggling or threats. Instead, he showed how by exploring underlying interests and being imaginative, parties could often expand the pie and create value."

In 1979, Fisher co-founded the Harvard Negotiation Project with Ury and Bruce Patton '84, serving as the director. HNP's mission is "to improve the theory and practice of conflict resolution and negotiation by working on real world conflict intervention, theory building, education and training, and writing and disseminating new ideas."

Patton, who co-wrote the 1991 edition of "Getting to Yes" and is a Distinguished Fellow of the Harvard Negotiation Project, said Fisher's legacy was much broader than his work on negotiation. "Roger sought to build a systematic toolbox for analyzing and diagnosing the

causes of any disliked situation and finding practical, effective ways to move it toward a preferred state. Like a hard scientist, Roger believed that one could not build such tools (or teach them effectively) without being able to test and refine them in the crucible of practice."

According to Patton, Fisher's efforts contributed directly and materially to multiple steps toward peace in the Middle East, including Sadat's trip to Jerusalem, and the Camp David summit that led to an Israeli-Egyptian peace treaty; peace in Central America and especially in El Salvador; the resolution of the longest-running war in the western hemisphere between Ecuador and Peru; the breakthrough that enabled resolution of the Iranian hostage conflict in 1980; a fundamental reshaping of the U.S.-Soviet relationship; and the negotiations and constitutional process that led to the end of apartheid in South Africa. (Read the full text of Patton's tribute here.) Fisher is also recognized as the intellectual father of the "West Point Negotiation Project," which has trained Army officers and cadets to recognize conflicts and apply the tools of principled negotiation in both peace and war.

Ury, a mediator for more than 30 years, said Fisher had a tremendous influence on students and colleagues. Ury said his own future was shaped by a seminal phone call from Fisher in 1977. As a graduate student in social anthropology, Ury received a call from Fisher praising Ury on his research paper, which proposed an anthropological study of the Middle East peace negotiations. Fisher told Ury that he like his paper so much he sent it to the assistant secretary of State for the Middle East, and wanted Ury to work with him.

"I was stunned. Never had I expected a professor to call me up, let alone invite me to collaborate, or see one of my ideas offered up for practical application," said Ury. "Roger introduced me to the field of negotiation, taught and mentored me, and shaped my career more than anyone. It would be impossible for me to imagine my work without the inspiration and influence of Roger Fisher."

Robert C. Bordone '97, the Thaddeus R. Beal Clinical Professor of Law and the director of the Harvard Negotiation and Mediation Clinical Program, said: "Roger was a master at the art of perspective-taking, of understanding how deep human needs—to be heard, valued, respected, autonomous and safe—when unmet or trampled upon, become seeds of evil and violence, seeds that can cause us to vilify each other, and that motivate us to see the world in stark black-and-white terms. For Roger, the purpose of perspective-taking was never to excuse or justify evil. Rather, it was a way to discover new approaches to diplomacy, to influence and to understanding."

Daniel L. Shapiro, director of the Harvard International Negotiation Program and associate director of the Harvard Negotiation Project, described Fisher as "my colleague, mentor and

close friend." Shapiro said he and Fisher spent hours together conspiring about new ideas to help improve the way people deal with conflict. Their collaboration produced "Beyond Reason: Using Emotions as You Negotiate." Published in 2005, it was the last book Fisher wrote. Shapiro said: "It is telling that this is what he was drawn to write about in his later years of life. Our book is about emotions, about how to help people connect with one another – to find the humanity in even an unsavory adversary. Roger was, at heart, a humanist. He believed in the spirit of the human being to do good in this world, and he had this magical ability to convert the complexity of human behavior into simple principles that anyone could apply to improve the way they deal with virtually anyone." (Read the full text of Shapiro's tribute here.)

During World War II, Fisher served in the U.S. Army Air Force in the North Atlantic and Pacific theatres as a weather reconnaissance observer. After discovering that his college roommate and two of his best friends were killed in the war, he dedicated most of his life to finding a better way to deal with the kind of difference that produce war.

Fifty years after his graduation from Harvard College in 1943, Fisher wrote for his Class Report: "Since our freshman year, beginning in the fall of 1939 with World War II, the primary focus of my interest has been how the world copes with its conflicting values, perceptions, wants and needs. After losing my roommate and some of my best friends in war, I knew we had to find a better way for people to deal with their differences."

After graduating from Harvard Law School in 1948, Fisher passed up a clerkship for chief judge of the United States Court of Appeals for the Second Circuit Learned Hand to move to Paris where he worked on the Marshall Plan under W. Averell Harriman until 1949.

After returning to the United States, Fisher worked for the Washington D.C. law firm Covington & Burling from 1950 to 1956, with most of his work dealing with international issues. From 1956 to 1958, he served as an assistant to the U.S. Solicitor General in the Department of Justice. In 1957, Fisher argued for the United States in *Roth v. United States,* a landmark obscenity case, and won.

Fisher joined the Harvard Law School faculty in 1958 and became a full professor of law in 1960. In 1976, he became the Samuel Williston Professor of Law. In 1992, he was named a professor emeritus. He also taught at Harvard's Kennedy School of Government, the London School of Economics, the Naval War College, Air War College and the NATO Defense College.

During the 1960s, he served as a consultant to John McNaughton, assistant U.S. secretary of defense for International Security Affairs. Some of his suggestions for ways to end U.S. involvement in Vietnam are documented in "The Pentagon Papers." Fisher went on to

publish a critique of U.S. policy failures in Vietnam in his 1969 book "International Conflict for Beginners."

A strong advocate for using the medium of television as a means to disseminate both legal issues and current events to a broader audience, Fisher proposed the Peabody Award-winning television program "The Advocates," in 1969. The program focused on "stimulating public participation, and understanding, by focusing on realistic choices that must be made in the future, by having both sides of the question presented, and by demonstrating the interest that public officials have in both reasoned arguments and the views of their constituents." Fisher served as executive producer from 1969 to 1974, and then again from 1978 to1979.

In 1970, in connection with a segment of "The Advocates," Fisher became the last westerner to interview President Nasser of Egypt and his questions elicited from Nasser an unexpected willingness to accept a cease-fire with Israel in the "war of attrition," then raging along the Suez Canal. Fisher brought the interview to the attention of Under Secretary of State Elliot Richardson '47 and thus helped stimulate what became known as the Rogers Plan (named for Nixon's Secretary of State William Pierce Rogers) that ultimately produced a ceasefire.

Through the consulting firms of Conflict Management Inc. and Vantage Partners, and with the nonprofit Conflict Management Group (now part of Mercy Corps) which he co-founded, Fisher taught and advised corporate executives, labor leaders, attorneys, diplomats, and military and government officials on settlement and negotiation strategy.

This past April, Fisher was honored for his contributions to Harvard Law School and the field of negotiation with a celebration of his career at the law school. The event also marked the opening of his papers in the Harvard Law School Library's Historical and Special Collections. The papers, spanning 60 years of Fisher's career as a lawyer and an academic, include such diverse materials as notes related to his books, as well as his work on the television series "The Advocates."

See complete listing of Fisher's bibliography here.

For 62 years, Fisher was married to Caroline McMurtrie Speer, who died in 2010. He is survived by his two sons, Elliott S. Fisher (Harvard College BA 1974, Harvard Medical School MD 1981, University of Washington MPH 1985), professor of medicine and director for population health and policy at The Dartmouth Institute; and Peter R. Fisher (Harvard College BA 1980, Harvard Law School JD 1985), who worked for the Federal Reserve Bank of New York and as Undersecretary of the Treasury, and is now senior managing director of BlackRock. He is also survived by two brothers, John V. Fisher (Harvard College SB '42) and

Francis D. Fisher (Harvard College AB 1947, Harvard Law School JD 1951), and five grandchildren.

In 2002, at a celebration in honor of Fisher's 80th birthday at Harvard, the late economist John Kenneth Galbraith said of his friend and colleague: "Whenever I thought, 'Someone should do something about this,' it eased my conscience to learn that Roger was already working on it."

A memorial service is planned for 11 a.m. on Oct. 27 at Appleton Chapel in Memorial Church at Harvard. Burial will be private.

Related coverage:

Boston Globe: Roger Fisher, Harvard Law professor, conflict resolution expert
New York Times: Roger D. Fisher, Expert at 'Getting to Yes,' Dies at 90
Wall Street Journal: R.I.P. Harvard Law's Roger Fisher, Co-Author of 'Getting To Yes'
Financial Post: Negotiation icon Roger Fisher dies

Related video:

The Founders of PON
Roger Fisher – Parent of the Field

Harvard Law School provides unparalleled opportunities to study law with extraordinary colleagues in a rigorous, vibrant, and collaborative environment.

Explore

Harvard Law Today News
Course Catalog
Faculty Directory
Law Library
Alumni
Work at HLS

Resources

Events Calendar
Campus Map and Directions
Department Directory
Media Relations
Make a Gift to HLS
Emergency Information
Consumer Information (ABA Required Disclosures)

1585 Massachusetts Ave.
Cambridge, MA 02138

Harvard University

Non-Discrimination and Anti-Bullying Policies

Accessibility
Digital Accessibility
Trademark Notice
Privacy and Copyright

Follow

© 2026 The President and Fellows of Harvard College

SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.012282/2026-89

Relatório Conclusivo nº 044/2026-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 4 de agosto de 2026.

Assunto: Relatório conclusivo para deliberação do Ordenador de Despesas.

Senhora Coordenadora da COCDIR,

Tratam os autos de solicitação do Instituto Legislativo Brasileiro – ILB objetivando, de acordo com o Termo de Referência (TR)[1]:

> (...) a participação de quatro servidores do Senado Federal no *Workshop Theory and Tools of the Harvard Negotiation Project*, promovido pela CMI Intereser em Cambrigde/MA, nos Estados Unidos da América.

O Órgão Técnico (OT) recomendou a contratação direta do objeto na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

De acordo com a Ata da 1ª Reunião de 2019 do Comitê de Contratações[2], as despesas com inscrições de servidores em ações de capacitação externa não necessitarão constar do Plano de Contratações do Senado Federal, de maneira a conferir maior celeridade ao procedimento.

O **Serviço de Direitos e Deveres Funcionais (SEDDEV/SEGP)**, por meio do **Despacho nº 1.500/2026-SEDDEV/COAPES/SEGP**[3], de 03/07/2026, manifestou-se quanto ao prazo previsto no art. 27 e aos requisitos do Anexo IV, ambos do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASF), aprovado pela Resolução nº 13/2018 e consolidado pelo ATC nº 14/2022, bem como do ADG nº 24/2025, concluindo pelo **atendimento parcial dos requisitos** impostos pelos dispositivos retrocitados e destacando a seguinte ressalva:

> (...) a servidora Ana Paula de Magalhães Siqueira Lima, matrícula nº 353285, apesar de ocupar o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, SF-03, também acumula a atividade administrativa de Chefe de Gabinete do senador Davi Alcolumbre, conforme processo 00200.002225/2025-19; assim, em que pese se enquadre na vedação do art. 19, I, do Anexo IV, também mantém vínculo direto com o Gabinete do Parlamentar, cuja previsão de término do

[1] 00100.141293/2026-01.
[2] Boletim Administrativo do Senado Federal Número: 6831 - Seção: 2 - quinta-feira, 02 de maio de 2019.
[3] 00100.125402/2026-35.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 79D11814007A546D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mandato é em 31/01/2031.

O **Serviço de Gestão de Cargos e Seleção (SEGCAS/SEGP)**, por sua vez, por meio do **Parecer Técnico nº 1760/2026-SEGCAS**[4], de 03/07/2026, opinou quanto à pertinência temática da capacitação pretendida.

O **Serviço de Treinamento (SETREINA/COTREN)**, por meio do **Ofício nº 336/2026 – SETREINA/COTREN/ILB**[5], de 07/07/2026, informou que o treinamento em questão consta no Plano de Capacitação Anual dos Servidores do Senado Federal - PCASF 2026, com o Código GLI_000_000[6].

Registramos que o OT, por meio do **Despacho nº 314/2026 – COADFI/ILB**[7], de 27/07/2026, juntou aos autos as informações referentes à relação entre a despesa objeto da presente contratação e o orçamento do Plano de Capacitação Anual dos Servidores do Senado Federal - PCASF 2026.

Ademais, por meio desse mesmo expediente, o OT registrou que, em relação à participação do servidor Evandro Aparecido Baldutti e do outro servidor a ser indicado posteriormente, "(...) as análises do SEDDEV, SEGCAS e SETREINA serão realizadas oportunamente, caso seja autorizada a contratação das inscrições da turma de 2027"[8].

Assim, os autos vieram a este Serviço de Execução de Contratos - SEECON para as providências previstas no § 2º do art. 54, do ADG nº 14/2022.

1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Visto tratar-se de ação de capacitação externa aberta ao público, a elaboração do ETP é dispensada por força do disposto no § 6º, do art. 3º, do Anexo II, do ADG nº 14/2022.

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O OT elaborou o **Termo de Referência nº 22/2026/ILB**[9] da futura contração, que ainda aguarda aprovação pela autoridade competente, na forma do art. 9º, inciso IV, do Anexo V, do RASF (Regulamento Administrativo do Senado Federal), vigente nesta data, e do art. 24, do ADG nº 14/2022.

---

[4] 00100.125960/2026-09.
[5] 00100.127818/2026-98.
[6] *Idem*, p. 4.
[7] 00100.143337/2026-20, item 10, p. 4.
[8] *Idem,* item 9, p. 4.
[9] 00100.141293/2026-01.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 79D11814007A546D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Processo nº 00200.012282/2026-89

No Termo de Referência (TR) encontramos as informações especificadas pelo OT, tais como a descrição do objeto, a modalidade de contratação sugerida, as justificativas da contratação em si e do quantitativo solicitado, e a indicação dos futuros gestores e fiscais do contrato.

O **item 3.4** apresenta os documentos necessários para qualificação econômico-financeira, os quais foram objeto de apreciação técnica pela Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP/SADCON[10].

Em relação ao balanço comercial do último exercício social, o OT especificou a seguinte exigência[11]:

> b) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil, em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove que a instituição de ensino superior a ser contratada possui patrimônio líquido **igual ou superior a 5% (cinco por cento)** do valor de sua proposta ou, alternativamente, que possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):
> i. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
> ii. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
> iii. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
> [destaques nossos]

Em que pese o modelo de TR adotado pelo Senado Federal sugerir que a pretensa contratada possua patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anualizado de sua proposta, depreende-se da análise do § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 que, salvo melhor juízo, esse percentual representa limite máximo.

O **item 4** define que a formalização do ajuste será por instrumento contratual, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua celebração ou até que se conclua a execução do objeto, o que ocorrer primeiro, sem possibilidade de prorrogação, sendo aplicável tão somente a hipótese de prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, em caso de ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

O **item 19 do Anexo II** traz como preço de referência para a pretendida contratação o valor unitário de **R$ 36.918,00 (trinta e seis mil, novecentos e dezoito reais)** e

[10] 00100.147488/2026-57.
[11] 00100.141293/2026-01, p. 8.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 79D11814007A546D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

total de **R$ 147.672,00 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais)**, contemplando as inscrições no *Workshop Theory and Tools of the Harvard Negotiation Project*, promovido pela CMI Intereser em Cambrigde/MA, para 4 (quatro) servidores do Senado Federal.

3. DA ANÁLISE DE RISCOS

Haja vista o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 15 do ADG nº 14/2022, bem como considerando o PARECER Nº 688/2023 – ADVOSF[12], o Mapa de Riscos definitivo foi juntado aos autos pelo OT[13].

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

Por sua vez, a pretensa contratada, **CMI BRASIL CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.550.517/0001-12, ofereceu proposta comercial[14] com validade **até 31/08/2026** e valor total de **R$ 147.672,00 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais)** para fornecer o objeto descrito no TR[15].

5. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Buscando comprovar a inviabilidade de competição fundada na notória especialização do contratado, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, foram juntados aos autos, pelos interessados, os seguintes documentos:

1. Folder do programa oficial do *workshop*[16], com conteúdo programático e currículo resumido de parte do corpo docente; e
2. Página oficial da *Harvard Law School* na internet, com biografia de Roger Fisher, cofundador do *Harvard Negotiation Project*[17].

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Quanto aos documentos juntados pelo OT e suas alegações para justificar o preço ofertado pela pretensa contratada, a COCVAP, por meio do **Ofício nº 0351/2026-**

[12] 00100.188820/2023-91 – processo 00200.018202/2023-56.
[13] 00100.141215/2026-07.
[14] 00100.141303/2026-09.
[15] 00100.141293/2026-01.
[16] 00100.141293/2026-01-1 (ANEXO: 001).
[17] 00100.141293/2026-01-2 (ANEXO: 002).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 79D11814007A546D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.012282/2026-89

COCVAP/SADCON[18], de 28/07/2026, informou que:

> Em atendimento ao inciso I do §6° do art. 14 do ADG n° 14/2022, o órgão técnico realizou a pesquisa de preços conforme documento de NUP 00100.142884/2026-98-1 e sintetizou os valores em quadro comparativo disposto no NUP 00100. 142884/2026-98.
>
> No entanto, apesar dos procedimentos exigidos pelo inciso I, em relação a objetos similares, **o órgão técnico manifestou que** [Documento registrado no SIGAD sob o NUP 00100.142884/2026-98]:
>
>> Visando ao atendimento dos requisitos legais e normativos, empreendeu-se esforços para se obter preços médios praticados por outras instituições em objetos semelhantes e a documentação da própria instituição a ser contratada. O resultado encontra-se consolidado no Mapa Comparativo de Preços anexo ao presente documento, que carreia aos autos os documentos que lhe dão suporte (...).
>
> O inciso II do §6º do art. 14 do ADG n.14/2022 determina que sejam juntadas aos autos, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos referentes ao mesmo objeto e no período de até 1 (um) ano anterior à data do envio para comprovação da regularidade de preços ofertados ao Senado Federal.
>
> Em atendimento ao dispositivo *supra*, a empresa encaminhou 03 (três) contratações referentes ao mesmo objeto, conforme documentado nos NUP 00100.142884/2026-98-1.
>
> Ato contínuo, no documento de NUP 00100.143337/2026-20, o órgão técnico manifestou que "*Conclusio*, esta Coordenação Administrativa e Financeira atesta que todos os requisitos legais e normativos relativos à contratação ora pretendida foram atendidos".

Isso posto, em cumprimento ao art. 20, § 2º, inciso I, do Regulamento Orgânico Administrativo do Senado Federal (APR nº 22/2022), a COCVAP, em sua verificação preliminar, **ratificou** os procedimentos adotados pelo OT, em conformidade com o art. 14, incisos I e II do § 6º, do ADG nº 14/2022, com validade da pesquisa de preços **até 24/01/2027**, de acordo com o Ofício supracitado.

7. DA ANÁLISE DA ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL – ADVOSF

Em observância ao disposto no art. 205 do RASF vigente, o processo foi encaminhado à Advocacia do Senado Federal – ADVOSF, órgão da Casa ao qual incumbe analisar os aspectos legais, regulamentares e jurisprudenciais pertinentes ao tema.

Nesse contexto, a Advocacia do Senado Federal emitiu o **Parecer nº 442/2026 –**

[18] 00100.144342/2026-50.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 79D11814007A546D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NPCONT/ADVOSF[19], de 03/08/2026. Sem retirar a necessidade da leitura e análise de todo o seu conteúdo pela autoridade competente, destacamos no quadro abaixo o seguinte apontamento da ADVOSF:

Quadro-resumo: Recomendação da ADVOSF

Item	Recomendação do Parecer nº 442/2026 – NPCONT/ADVOSF (citação literal)
1	**Contudo, a minuta contratual, ao dispor, no caput de sua Cláusula Quinta, que não é permitida, "em nenhuma hipótese", a antecipação de pagamentos, não atende ao requisito da expressa previsão no instrumento formal e contradiz o seu próprio § 7º, que disciplina o ressarcimento de valores antecipados, em correspondência ao § 3º do art. 145.** Conclui-se que a antecipação do pagamento poderá ser juridicamente admitida, desde que a autoridade competente reconheça a suficiência da justificativa constante dos autos e a **minuta seja ajustada** para prever expressamente a antecipação, mantido o mecanismo de devolução de valores. [destaques do original]
2	**f.** Que a autoridade competente se manifeste sobre a ressalva registrada pela SEDDEV quanto ao possível enquadramento da servidora da PRESID na vedação do art. 19, inciso I, do Anexo IV do RASF, **consignando-se que esta ADVOSF entende não incidir a referida vedação no caso concreto**, pelos fundamentos expostos neste opinativo; [destaques do original]

Fonte: Elaboração própria a partir do **Parecer nº 442/2026 – NPCONT/ADVOSF**[20]**.**

Registramos que a alteração da minuta contratual recomendada no Parecer da ADVOSF (item 1 do quadro acima) foi realizada por este SEECON (**Anexo 1**) de modo a suprimir a vedação ao pagamento antecipado constante no caput da Cláusula Quinta e, dessa forma, atender ao disposto no § 1º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

Com a referida adequação, o caput da Cláusula Quinta passou a compatibilizar-se com a forma de pagamento antecipado prevista no Parágrafo Segundo dessa mesma Cláusula, regra essa que já constava na minuta de contrato aprovada tanto pelo OT quanto pela pretensa contratada, conforme será detalhado na próxima seção deste relatório.

Por essa razão, conjugada com a urgência processual necessária para a oportuna finalização desta contratação, compreendemos, salvo melhor juízo, ser prescindível nova apreciação do OT e da empresa quanto à minuta contratual decorrente da citada alteração do caput da Cláusula Quinta (**Anexo 1**).

As demais recomendações expressas encontram-se atendidas no contexto da instrução processual, ressalvadas as referentes aos atos administrativos reservados às autoridades competentes como, por exemplo, a autorização da contratação direta.

8. DA MINUTA DE CONTRATO

[19] 00100.147127/2026-19.
[20] *Idem*, p. 10.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 79D11814007A546D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por parte deste SEECON, em consonância com a última versão do TR[21], foi elaborada a minuta de contrato (**Anexo 1**) que se pretende firmar com a proponente. Em razão do exíguo prazo para conclusão desta contratação, o OT se manifestou favoravelmente à minuta[22] e a submeteu à empresa, a qual também registrou sua concordância com os termos nela constantes[23]. Conforme explanado no item 7 deste relatório, a versão da minuta contratual decorrente da recomendação da ADVOSF possui conteúdo idêntico ao do documento aprovado pelo OT e pela pretensa contratada, à exceção do caput da Cláusula Quinta, no qual foi retirada a vedação ao pagamento antecipado.

Dentre as alterações que foram realizadas na **Minuta de Contrato** em relação ao texto da minuta-padrão utilizada pelo Senado Federal, **cabe destacar as seguintes:**

1. Exclusão, no Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta, do trecho que prevê que o pagamento deve condicionar-se à emissão do termo de recebimento definitivo do objeto; e
2. Inclusão do Parágrafo Sétimo da Cláusula Quinta.

Destaca-se que essas alterações visaram compatibilizar os dispositivos da minuta de contrato aos itens 8.1 (condições de recebimento do objeto) e 11 (forma de pagamento) do TR[24], que preveem cumulativamente pagamento antecipado (em até 30 dias do recebimento da nota fiscal, que será emitida após a assinatura do contrato) e emissão do termo de recebimento definitivo em até 20 dias após o encerramento da última turma. Ademais, preveem também o ressarcimento dos valores pagos antecipadamente pelo Senado Federal em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto.

9. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada pelo Relatório SICAF e demais documentos presentes no **Anexo 2** (RFB/PGFN com validade até **21/09/2026**; FGTS com validade até **22/08/2026**; trabalhista com validade até **26/09/2026**; Secretaria Estadual da Fazenda com validade até **01/10/2026;** e Secretaria Municipal da Fazenda com validade até **02/09/2026**).

Em relação ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a situação encontra-se regular (**Anexo 2, pp. 5-6**).

[21] 00100.141293/2026-01.
[22] 00100.146019/2026-11.
[23] 00100.146016/2026-87.
[24] 00100.141293/2026-01, pp. 11-13.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 79D11814007A546D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Processo nº 00200.012282/2026-89

Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que apresenta Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do: **a)** Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; **c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e **d)** do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Considerando a indisponibilidade parcial temporária da página do Portal do TCU, as certidões do CEIS e do CNEP foram extraídas diretamente do portal do órgão gestor. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 2**, pp. 7-8.

Ademais, o OT juntou aos autos a declaração preenchida e assinada pela pretensa contratada de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021[25].

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Outrossim, chamada a se manifestar, a Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário exarou a **Informação nº 544/2026-COPAC/SAFIN**, de 03/08/2026, segundo a qual existe disponibilidade orçamentária no exercício de 2026 para fazer frente a esta contratação[26].

Por fim, informamos que **foi criada no sistema GESCON a Pré-Avença nº 7117**, referente a esta contratação. As autorizações correspondentes devem ser registradas nesse sistema.

11. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a presente contratação se encontra devidamente instruída, em atendimento ao art. 54, caput e §§ 1º e 2º, do ADG n.º 14/2022, para deliberação da **Senhora Diretora-Geral** quanto à autorização da participação dos servidores no treinamento solicitado, com base no art. 32, inciso II, do Anexo IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Compete, ainda, à Senhora Diretora-Geral do Senado Federal, em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, com base no art. 9º, do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, caso entenda pertinente:

a. **DELIBERAR** especificamente sobre o possível enquadramento da servidora da PRESID na vedação do art. 19, inciso I, do Anexo IV do RASF,

[25] 00100.141303/2026-09-5 (ANEXO: 005).
[26] 00100.148168/2026-14.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 79D11814007A546D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.012282/2026-89

conforme destacado no item 2 do quadro da seção 7 deste relatório (DA ANÁLISE DA ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL – ADVOSF);

b. **APROVAR** o Termo de Referência[27];

c. **AUTORIZAR** a presente contratação por inexigibilidade de licitação;

d. **DESIGNAR** os gestores e fiscais da avença titulares e substitutos;

e. **AUTORIZAR** a realização da despesa, cujo valor total estimado é de **R$ 147.672,00** (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais);

f. **DETERMINAR** a emissão da respectiva nota de empenho, em favor da empresa **CMI BRASIL CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.550.517/0001-12.

Após as providências acima, e antes da emissão da respectiva nota de empenho, os autos deverão retornar à SADCON para atendimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, sugerimos o encaminhamento dos autos à DGER, para análise a deliberação.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)
PAULA YUMI NOBUMOTO
COCDIR

(verificar assinatura digital)
KLAUS MEDEIROS SAETTLER
Chefe do SEECON/COCDIR – Revisor

De acordo.

À **SADCON,** para conhecimento e posterior encaminhamento dos autos à **Diretoria-Geral – DGER** para a avaliação do mérito e decisão acerca da autorização da inexigibilidade de licitação.

(verificar assinatura digital)
ADRIANA C. R. DE ALBERNAZ
Coordenadora da COCDIR

[27] 00100.141293/2026-01.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 79D11814007A546D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.012282/2026-89

De acordo.
À **DGER**, para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)
RODRIGO GALHA
Diretor da SADCON

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 79D11814007A546D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Processo nº **00200.012282/2026-89**

MINUTA DE CONTRATO

(Versão 2)

CONTRATO Nº ___/___

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do **SENADO FEDERAL** e, do outro, a **CMI INTERSER BRASIL**, para a prestação de serviços de capacitação externa intitulada *Workshop Theory and Tools of the Harvard Negotiation Project*, promovido pela CMI Intereser.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, _____, e a CMI BRASIL CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, com sede na _____ telefone n° (___) _____ e _____, CNPJ-MF nº 24.550.517/0001-12 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI. _____, expedida pela __, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, autorizada pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº _____ do Processo nº _____, observado o Parecer nº ___/___– ADVOSF, documento digital nº _____, incorporando a este instrumento a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº _____, e o Termo de Referência, documento digital nº _____, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14 de 2022 e 15 de 2022, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a participação de 4 (quatro) servidores do Senado Federal no *Workshop Theory and Tools of the Harvard Negotiation Project*, promovido pela CMI Intereser em Cambrigde/MA, nos Estados Unidos da América, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato.

Senado Federal | Via N2 | Bloco 16 | Térreo | COCDIR | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2442 | 3303-4104 | seecon@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FC00788B007A53F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto descrito no *caput* desta cláusula deve apresentar as seguintes especificações técnicas:

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
Único	4	Unidade	Inscrição de servidor do Senado Federal no *Workshop Theory and Tools of the Harvard Negotiation Project*, promovido pela CMI Intereser em Cambrigde/MA, nos Estados Unidos da América.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive aquelas relacionadas ao §3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

IV - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução ***deste*** contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CONTRATADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-2442 | seecon@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FC00788B007A53F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo de instrução referido no Parágrafo Sexto desta cláusula somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O SENADO e a CONTRATADA se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo SENADO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao SENADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO – Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste contrato e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato a partir de 31/08/2026 (data de início do treinamento), da seguinte forma:

I - primeira turma, que já está confirmada, de 31/8/2026 a 4/9/2026.

Senado Federal | Via N2 | Bloco 16 | Térreo | COCDIR | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2442 | 3303-4104 | seecon@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FC00788B007A53F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

II - segunda turma, de 2027, prevista para o período de 3/5/2027 a 7/5/2027, cuja confirmação da data deverá ocorrer até 3 meses antes da previsão inicial e da data formalmente definida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do serviço se dará de acordo com as regras e condições definidas no termo de referência da contratação e na proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As aulas ocorrerão presencialmente, conforme programação fornecida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Eventuais modificações no regime de execução por parte da CONTRATADA deverão ser apresentadas ao SENADO **10 (dez) dias corridos** antes do início, início da realização de cada turma contratada.

PARÁGRAFO QUARTO – O SENADO avaliará as modificações e:

I – caso sejam aceitas, em conformidade com o art. 124, II, b, da Lei nº 14.133/2021, a nova proposta será incorporada ao presente contrato; ou

II - caso não seja possível aceitá-las, o presente contrato será automaticamente extinto sem ônus para as partes.

PARÁGRAFO QUINTO – A inobservância do prazo para comunicação de alterações nas condições e regras de execução do serviço garante ao SENADO o direito de rescisão unilateral na forma do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO – A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA se dará pelo endereço de e-mail scco@senado.leg,br ou por meio de correspondência para o Serviço de Contratos e Convênios – SCCO, localizado no seguinte: endereço Senado Federal, Bloco IV, Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF, Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70.100-901.

I - A comunicação direcionada à CMI INTERSER BRASIL se dará preferencialmente pelos endereços de e-mail csacramento@cmiinterser.com, e brasil@cmiinterser.com ou por meio de correspondência para o endereço Avenida Cristóvão Colombo, 3084, sala 904, Higienópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90.540-072.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caberá ao fiscal atestar, até o 10º (décimo) dia corrido subsequente ao término de cada turma, a efetiva prestação dos serviços contratados, por meio do envio ao fiscal técnico, de termo circunstanciado de aceite, pelo SIGAD, a título de recebimento provisório da respectiva parcela do objeto.

I - Em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento do termo circunstanciado de aceite, o fiscal técnico deverá encaminhar ao órgão gestor, pelo SIGAD, o Termo de Recebimento Definitivo da respectiva parcela do objeto.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-2442 | seecon@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FC00788B007A53F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

II - Em até 20 (vinte) dias corridos após o encerramento do programa, caberá ao órgão gestor, após análise do Termo de Recebimento Definitivo da última turma e dos demais documentos cabíveis, emitir o Termo de Recebimento Definitivo referente ao objeto do presente termo.

PARÁGRAFO OITAVO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pela gestão do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº _____, não sendo permitido em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
Único	Unidade	4	Inscrição de servidor do Senado Federal no *Workshop Theory and Tools of the Harvard Negotiation Project*, promovido pela CMI Intereser em Cambrigde/MA, nos Estados Unidos da América.	36.918,00	147.672,00
				TOTAL:	**147.672,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do presente instrumento é de **R$ 147.672,00** (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos necessários à perfeita execução deste contrato, não estando incluídas as seguintes despesas, de responsabilidade dos servidores: hospedagem, transporte e alimentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO QUARTO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do Parágrafo Segundo desta Cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

Senado Federal | Via N2 | Bloco 16 | Térreo | COCDIR | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2442 | 3303-4104 | seecon@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FC00788B007A53F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365 I = 6/ 100 / 365 I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em caso de inexecução total ou parcial do objeto durante a vigência contratual, os valores pagos antecipadamente deverão ser ressarcidos ao SENADO em até 30 (trinta) dias após a aplicação da respectiva sanção, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho _____ e Natureza de Despesa _____, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº ___, de ____ de _____de 20__.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-2442 | seecon@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FC00788B007A53F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato, sujeitando-se às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do Parágrafo Segundo que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

II - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Senado Federal | Via N2 | Bloco 16 | Térreo | COCDIR | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2442 | 3303-4104 | seecon@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FC00788B007A53F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO QUARTO – Em conjunto com as sanções dos Parágrafos Primeiro, Segundo ou Terceiro a autoridade competente poderá:

I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

II – determinar a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 5% (cinco porcento) para atraso superior a 1 (um) dia;

II - 0,10% (um décimo porcento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) dia até o 10º (décimo) dia;

III - 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 11º (décimo primeiro) dia até o 30º (trigésimo) dia.

PARÁGRAFO SEXTO – O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do Parágrafo Quarto.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-2442 | seecon@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FC00788B007A53F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO NONO – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo porcento) a 0,1% (um décimo porcento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Primeiro e sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Quinto e Nono, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o SENADO FEDERAL;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI – a não reincidência da infração;

VII – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no Parágrafo Décimo Primeiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

Senado Federal | Via N2 | Bloco 16 | Térreo | COCDIR | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2442 | 3303-4104 | seecon@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FC00788B007A53F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes; ou

III – determinada por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua celebração e se encerrará após 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir desta, ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro, com prorrogação automática, conforme previsto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, a qual deverá ser regularmente comprovada nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 20__

DIRETORA-GERAL

SENADO FEDERAL

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-2442 | seecon@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FC00788B007A53F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Representante da Contratada

RG n.º _____

CPF n.º _____

TESTEMUNHAS:

DIRETOR **DIRETOR**

Senado Federal | Via N2 | Bloco 16 | Térreo | COCDIR | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2442 | 3303-4104 | seecon@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FC00788B007A53F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.550.517/0001-12 **MATRIZ**		**07/04/2016**

NOME EMPRESARIAL
CMI BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CMI INTERSER	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CRISTOVAO COLOMBO	**3084**	**SALA 904**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
90.560-002	**FLORESTA**	**PORTO ALEGRE**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADMINISTRATIVO@CMIINTERSER.COM	**(51) 3061-2222**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/04/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/08/2026** às **13:40:08** (data e hora de Brasília).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29350F98007A53F5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**24.550.517/0001-12**	DUNS®:	**944564867**
Razão Social:	**CMI BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**		
Nome Fantasia:	**CMI INTERSER**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**26/10/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**21/09/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**22/08/2026**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**26/09/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**26/07/2026**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**31/07/2026**	(*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

	Validade:	**30/06/2026**	(*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29350F98007A53F5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CMI BRASIL CONSUL EMPRES E DESENV PROFIS LTDA**

CNPJ base: **24.550.517/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **03 dias do mês de AGOSTO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 1/10/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **41461421**
Autenticação: **51943702**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29350F98007A53F5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **02/09/2026**

Nome: CMI BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO

CNPJ: 24.550.517/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 30 de julho de 2026.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 03/08/2026 às 12:04:58, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **CNPJ: 24.550.517/0001-12** e o código de autenticidade **F544E5A34435**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29350F98007A53F5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 03/08/2026, 11:59

Parâmetros: CPF / CNPJ: 24.550.517/0001-12. Situação para Devedor Contumaz: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

ão deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29350F98007A53F5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 03/08/2026, 11:59

Parâmetros: CPF / CNPJ: 24.550.517/0001-12. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZWU3ZWIzOGYwYmQyZGY0YTUyODMyY2U4NmU1MmEyMDBkMzVhNmE5MTI1MjAwYzJlYTA5ZmY3MTI4NjhkNTQ4NA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

ão deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29350F98007A53F5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/08/2026 13:35:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CMI BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**
CNPJ: **24.550.517/0001-12**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29350F98007A53F5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 03/08/2026 13:34:49

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 24.550.517/0001-12

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29350F98007A53F5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
PRESIDÊNCIA

Ofício nº 21 /2026-DGER-PRESID

Brasília, 04 de agosto de 2026.

À Senhora Diretora-Geral do Senado Federal

Assunto: Processo nº 00200.012282/2026-89. Treinamento externo no exterior.

Cumprimentando-a cordialmente, informo que, nos termos do artigo 95 da Lei nº 8.112, de 1990, c/c o artigo 32, inciso I, do Anexo IV ao Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASF), **AUTORIZO** o afastamento das servidoras ANA PAULA DE MAGALHÃES ALBUQUERQUE LIMA, matrícula nº 353258, e GABRIELLE TATITH PEREIRA, matrícula nº 222220, **com ônus** para o Senado Federal, nos termos do art. 28 inciso II (parcelas remuneratórias, gratificação pelo exercício da função comissionada, taxa de inscrição, diárias, passagens e seguro viagem), e do art. 29, ambos do Anexo IV do RASF, para participação no evento "*Workshop Theory and Tools of the Harvard Negotiation Project*", no período de 31 de agosto a 04 de setembro de 2026, em Cambridge, Massachusetts, Estados Unidos da América.

Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal